Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1053 / 17 A 23 DE JULHO DE 2017 - CRIADO PELA LEI N°004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4522/2017
De 18 de julho de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 562.487,98."

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R$ 562.487,98 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.10 - Esporte e Lazer
27.812.0007.2.020-3.3.90.33.1000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO R$ 100.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.2.024-3.3.90.30. 1504 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
15.451.0004.2.023-3.3.90.30.1510 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 66.000,00
15.451.0004.2.024-3.3.90.30.1512 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 49.102,00
15.451.0004.2.024-3.3.90.93.3715 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 43.826,21
15.451.0004.2.024-3.3.90.93.1715 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.459,77

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Fundeb
12.361.0010.2.081-3.3.90.39.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 100.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0006.2.030-3.3.90.39.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 2.100,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R$ 468.100,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cem reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.08 - Outros Programas Educação
13.392.0003.2.106-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4523/2017.
De 20 de julho de 2017.

Súmula: Revoga parcialmente o artigo 1.º do Decreto n. 3981, de 24 de julho de 2015, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 18.322/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado parcialmente o artigo 1.º do Decreto n. 3981, de 24 de julho de 2015, com a finalidade de retirar de seu bojo área declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com a seguinte descrição:

Área: 60,28 m²

Proprietário: JOSÉ DOMINGUES DE CASTILHO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 15 da quadra 05, da Planta Jardim Dona Rosa, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 30.700, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, com **uma área de servidão de 60,28m²** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.160.072.1094 m e E 667.789.4886 m, situado no alinhamento predial da Rua Mato Grosso do Sul, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 17 da quadra nº 05, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º36'24" e 30,14 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.160.057,2185 m e E 667.815,6943 m, situado na divisa com o lote nº 16 da quadra nº 05 da matrícula nº 18.534, a aproximadamente 11,92 m da divisa com o lote nº 13 da quadra nº 05.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,28 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3981, de 24 de julho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4525/2017
De 20 de julho de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 2.848.189,22."

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.848.189,22 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.14.1510 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
04.122.0001.2.004-3.3.90.47.1000 – OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 200.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.09 - Cultura
12.361.0003.2.008-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 43.303,00
12.361.0003.2.008-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 205,32
12.361.0003.2.008-3.3.90.46.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 2.363,66

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.108-3.1.90.11.1507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 16.919,37

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação
08.244.0008.2.031-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 33.868,22
08.244.0008.2.031-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 18,54

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.2.024-3.3.90.39.1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 200.000,00
15.451.0004.2.023-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 66.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Fundeb
12.361.0010.2.081-4.4.90.52.1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0016.2.120-3.3.90.30.1511 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.100,00

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R$ 50.561,77 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1512 R$ 49.102,00
Fonte 1715 R$ 1.459,77

Art. 4º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro nas fontes abaixo relacionadas, no valor R$ 43.826,21 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 3715 R$ 43.826,21

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4524/2017.
De 20 de julho de 2017.

Súmula: "Revoga o Decreto n. 4512, de 11 de julho de 2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n. 18.087/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto n. 4512, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.114-3.1.90.11.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 712.690,40
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 651.768,71
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 323.163,97
10.301.0009.2.114-3.1.90.16.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 58.852,05
10.302.0009.2.067-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 43.815,69
10.302.0009.2.067-3.3.90.46.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.109,02

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Fundeb
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 738.696,32

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
08.244.0008.2.052-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 205,32

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Funtrans
06.181.0012.2.115-3.1.90.16.1509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 1.490,60

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.089-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 7.091,89

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0016.2.112-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 417,96

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0014.2.102-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 209,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R$ 2.848.189,22 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1000 R$ 657.771,77
Fonte 1101 R$ 738.696,32
Fonte 1303 R$ 1.423.311,16
Fonte 1507 R$ 16.919,37
Fonte 1509 R$ 1.490,60
Fonte 1510 R$ 10.000,00

REPUBLÍCAÇÃO DE DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 4464 de 05 de maio de 2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1038, de 1.º de maio de 2017 a 07 de maio de 2017, por haver constado com erro material (digitação equivocada e falta de dados).

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4464/2017.
DE 05 de Maio de 2017.

SÚMULA: "Convoca para realização da X Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em razão de aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, realizada em data de 18 de abril do ano corrente:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 18 de abril de 2017.

Art. 2º. A conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou no impedimento deste por pessoa indicada por ele.

Art. 3º. A X Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde, com instância deliberativa, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I – Avaliar a Política Municipal de Saúde.

II - Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

III – Eleger as entidades e seus representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, no quadriênio 2018-2021.

IV – Aprovar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. A X Conferência Municipal de Saúde será composta por uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Coordenador Geral: Rejomar Lopes de Andrade;

II – Vice Coordenador: Maria Carolina Pelanda Lufti;

II – Secretário-Geral: Amanda Rachel Rosa;

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III – Relator Geral: Danielle de Lima;

IV – Coordenadores Adjuntos:

a) Orlando Bonette
b) Eduardo Gomes Fernandes
c) Gilberto Aparecido Ambrósio
d) Marciano Alves Bezerra
e) Sandra Mara Prucineo

V – Relatores Adjuntos:

a) Nelceli Bento Garcia
b) Rubiane Wozniack
c) Vanessa Carriço Lemes
d) Juliana dos Santos Martins
e) Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
f) Daniel Martins do Nascimento

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização e suporte necessário á organização.

II – Vice Coordenador: Substituir o coordenador; o secretário-geral ou o relator em caso de força maior.

III – Secretário-Geral: encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da conferência, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência.

IV – Relator Geral: Elaborar o relatório final da conferência com as discussões das pré-conferências e dos grupos de discussão durante a Conferência, que será discutido e aprovado por ocasião da Conferência.

V – Coordenadores Adjuntos: Credenciamento dos delegados da Conferência; divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a mesma.

VI – Relatores Adjuntos: Elaborar o relatório dos grupos de trabalho no dia da conferência, e apresentá-lo no dia da Conferência.

Art. 7º. Ficam convocadas as pré-conferências em número de 3 (três) envolvendo

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

entidades, instituições e usuários de programas desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, sendo uma na região leste, outra na região oeste e uma na região rural/ semi urbana do Município:

I – Data: 13 de Maio de 2017, às 15 horas - Pré Conferência Região Oeste. (US Pioneiros, US Iguaçu, US Canaã e US Santa Terezinha) a ser realizada na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, sito à Rua Rio Guarani, 365, bairro Iguaçu, neste Município.

II – Data: 20 de Maio de 2017, às 15 horas - Pré Conferência Região Leste. (US Hortência, US Eucaliptos, US Nações, US Vila Marli e US Gralha Azul) a ser realizada no Caic, sito à Avenida Brasil, 2014, bairro Nações, neste Município.

III – Data: 27 de Maio de 2017, às 15 horas - Pré Conferência Região Sul. (US São Sebastião e US Santa Maria) a ser realizada na Escola Municipal Santa Maria, sito à Rua Curitiba, 654, bairro Estados, neste Município.

Art. 8º. Serão realizadas também duas pré-conferências de saúde, ambas convocadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenadas por membros da Comissão Organizadora da Conferência, a saber:

I - Do segmento dos trabalhadores de saúde a ser realizada na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de Junho de 2017 às 17 horas.

II - Do segmento dos prestadores de serviços de saúde a ser realizada na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 09 de Junho de 2017 às 17 horas.

Art. 9º. Os relatórios das pré-conferências, as sugestões dos usuários das Unidades de Saúde, do Pronto Atendimento, do CAPS, do NASF e do Hospital Municipal poderão fazer parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º. A comissão organizadora da Conferência fará a coleta de todas as caixas de sugestões no dia 10 Julho de 2017 e se reunirá no dia 13 Julho de 2017 do presente ano para realizar a análise das propostas oriundas das Unidades de Saúde, do Pronto Atendimento; do CAPS; do NASF e do Hospital Municipal.

Art. 11º. A comissão organizadora da Conferência, os coordenadores adjuntos, e os relatores adjuntos serão os responsáveis pela organização também das pré-conferências.

Art. 12º. A X Conferência Municipal de Saúde terá tema central: "Fortalecendo a Atenção Básica – Prevenir é o Melhor Remédio".

§ 1º. Além do temário central, a Conferência terá seis eixos temáticos:

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

I – Assistência Farmacêutica.

II – Vigilância em Saúde.

III – Gestão em Saúde.

IV – Média e Alta Complexidade.

V – Atenção Básica (Saúde da Mulher e outros)

VI – Saúde Mental

§ 2º. Na Conferência serão organizados cinco grupos de trabalho com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central.

§ 3º. Cada grupo discutirá em eixo temático e será composto por um Coordenador Adjunto e um Relator Adjunto.

§ 4º. As propostas oriundas das gestões das Unidades de Saúde do Município, da Internet, e das pré-conferências deverão ser atribuídas conforme sua temática, dentro de um dos seis eixos da conferência, para sua análise e discussão.

DOS DELEGADOS

Art. 13º. Poderão se inscrever junto a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas e os representantes das entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:

I – Delegados;

II – Observadores/Participantes;

III – Convidados.

§ 1º. Os delegados terão direito a voz e voto durante a X Conferência Municipal de Saúde enquanto que os observadores/participantes e convidados terão apenas direito a voz.

§ 2º. Serão delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que tenham participado ou não das pré-conferências de saúde abertas a toda a comunidade.

§ 3º. Só poderão pleitear vaga no próximo quadriênio do Conselho Municipal de Saúde aqueles conselheiros que pertencerem a alguma entidade da sociedade civil devidamente construída a mais de seis meses e indicados pelo

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

presidente/coordenador da entidade.

§ 4º. Serão delegados representantes dos usuários todas as entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde, executando-se as agremiações de interesse público.

§ 5º. As entidades deverão estar devidamente constituídas a 6 meses, dentro do Município, comprovadas através de documentação:

a) CNPJ (cópia da Certidão Negativa);
b) Cópia da ATA de posse da última diretoria, registrada em cartório;
c) Cópia do Estatuto da Instituição;
d) Cópia da última ata de reunião.

§ 6º. A indicação de seu representante deverá ser por ofício encaminhado a comissão organizadora, assinado pela diretoria da mesma, indicando um representante como titular e um como suplente , sendo o suplente sem direito a voto, desde que os indicados não participem de governos como servidores ou assessores de todas as esferas governamentais.

§ 7º. Serão delegados os representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, os representantes natos do Conselho Municipal de Saúde mesmo que não tenham participado de todas as pré-conferências e os trabalhadores da saúde eleitos na pré-conferência do segmento dos trabalhadores de saúde, desde que em casos de recebimentos de gratificações não ocupem o cargo de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 8º. Serão delegados os representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS (Sistema único de Saúde), os prestadores que tenham participado e sido eleitos na pré-conferência do segmento dos prestadores de serviços.

§ 9º. Serão delegados representantes do segmento da Administração Pública os membros do Poder Público que tenham sido indicados pelo Prefeito mesmo que não tenham participado de todas as pré conferências de saúde que antecedem a X Conferência Municipal de Saúde.

§ 10º. Serão considerados observadores/participantes todos que, individualmente, se inscreverem durante o período de credenciamento.

§ 11º. Serão considerados convidados os representantes de entidades, instituições ou movimento interessados na questão da saúde, definidos pela comissão organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14º. As entidades interessadas em participar na X Conferência Municipal de Saúde deverão se inscrever durante o período que antecede a X Conferência , para que a comissão organizadora possa determinar quantos delegados os segmentos

ERRATA DE DECRETOS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto ao artigo 5.º do Decreto n. 4515/2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1052, de 10 de julho de 2017 a 16 de julho de 2017, haver constado com erro material (digitação equivocada de informações).

Onde se lê:

"**Art. 5º.** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Zilda Aparecida Gama,** RG n.º 3.354.425-1 SESP/PR e CPF/MF n.º 875.687.569-04, a partir de 1.º de julho 2017".

Leia-se:

"**Art. 5º.** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Administração, **Zilda Aparecida Gama,** RG n.º 3.354.425-1 SESP/PR e CPF/MF n.º 875.687.569-04, a partir de 1.º de julho 2017".

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 134/2017.
De 20 de julho de 2017.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 16.486/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte, **sem a percepção da gratificação correspondente**:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Juliana dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Saúde	352.239	Divisão Técnica de Atenção Básica	01/07/2017
Maria Carolina Pelanda	Secretaria Municipal de Saúde	349.270	Divisão de Saúde Mental	01/07/2017
José Carlos Bernardes	Secretaria Municipal de Saúde	349.084	Seção de Coordenação de Enfermagem SAMU	01/07/2017
Stella Maris Baron Beggi	Secretaria Municipal de Saúde	322.301	Divisão de Média e Alta Complexidade	01/07/2017
Rubiane Wozniack	Secretaria Municipal de Saúde	353.918	Divisão de Assitência Farmacêutica	01/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

dos servidores, dos prestadores de serviços e da administração poderão ser eleitos, para que seja observada a paridade de sua constituição.

Art. 15º. Fica definido que os novos membros do Conselho Municipal de Saúde serão apresentados na X Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso haja vacância em algum dos seguimentos tal situação será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde 2018-2021 para instauração de novos procedimentos.

DOS RECURSOS:

Art. 16º. As despesas com a realização das pré conferências e a X Conferência Municipal de Saúde serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Saúde e também através do Fundo Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 18º. Serão fornecidos certificados a todos os participantes da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19º. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 20º. O período das inscrições das Entidades será de 01/06/2017 à 15/07/2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 133/2017.
De 20 de julho de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 17.901/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, das chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Rozana Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Administração	351.220	Setor de Controle Geral do Ponto	01/08/2017

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Elaine Cristina Branco da Silva	Secretaria Municipal de Administração	350.727	Setor de Controle Geral do Ponto	01/08/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 135/2017.
De 20 de julho de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 17.945/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Fernando Lima de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	351.345	Seção de RH	01/07/2017
José Daniel Fabrício	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	350.702	Seção de Apoio Administrativo	01/07/2017
Edson Luiz Ramos de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	351.103	Seção de Apoio Administrativo Esporte e Lazer	01/07/2017
Katyucia Karine Graboski Vieira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	349.556	Seção Pedagógica Núcleo VI	13/07/2017
Fabiana Aparecida Franco Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	240.201 274.701	Seção Pedagógica Núcleo VII	01/08/2017

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Lúcia de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	350.969	Setor de Mecanografia	01/08/2017

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Fernando Lima de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	351.345	Seção de RH (Somente Responder – Sem Percepção de Gratificação)	01/07/2017
José Daniel Fabrício	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	350.702	Seção de Apoio Administrativo (Somente Responder – Sem Percepção de Gratificação)	01/07/2017
Lúcia de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	350.969	Seção Pedagógica Núcleo VI	01/08/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 137/2017.
De 20 de julho de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 17.518/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, das chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Alessandra Bombachini da Silveira	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	350.603	Divisão de Planejamento	01/07/2017

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Alessandra Bombachini da Silveira	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	350.603	Divisão de Planejamento (Somente Responder)	01/07/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 096/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
MÉDICO DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **14 de julho** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 003 e 005/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RICARDO SCARMAGNANI	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
RENATA SCHMITZ BOOTH	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
FELIPE MENDES PONTAROLLA	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 136/2017.
De 20 de julho de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designa servidor público municipal efetivo para o exercício de Função de Chefia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 17.044/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, das chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Francisca das Chagas Maria de Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	351.437	Setor US Santa Terezinha	01/07/2017

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Wheverton Teixeira Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde	351.914	Setor US Santa Terezinha (Somente Responder – Sem Percepeção da Gratificação)	01/07/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 138/2017
De 21 de julho de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedida diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Gabinete, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando na Fase Final dos Jogos da Juventude do Paraná em Apucarana/PR, entre os dias 21 a 29 de julho do ano corrente, conforme processo nº 17891/2017 tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Diretor de Esportes	349872/ 352579	09	372,65	3.353,85

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 097/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
MÉDICO DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **19 de julho** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 003/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LAILA LIRA LOPES DE PAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
BRUNA WEIGERT BESSA	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 098/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **20 de julho** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 003/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RODOLFO GENESIO IZAC	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SMS

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 100/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, às servidoras abaixo relacionadas:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARI
13710/2014	93801	CELIA APARECIDA DUARTE BORYÇA	BABÁ	01/08/17 A 31/10/17	SMECE
2421/2017	351594	MARTA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/17 A 31/08/17	SMS
11636/2017	351144	SONIA DO ROCIO ZARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/17 A 31/08/17	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestaram sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 099/2017 – SMA

INTERROMPE E POSTERGA FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPE E POSTERGA as férias concedidas por meio da Portaria nº 085/2017 de 03/07/2017, da servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERROMPE A PARTIR DE	POSTERGA PARA	LOTAÇÃO
350251	MARY CRISTINA WOZHIAK	TÉCNICO EM CONT. ADMINISTRATIVO	14/07/2017	07/08/2017 A 17/08/2017	SMA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2016

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017
DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 03/2013 para o provimento de **05 (CINCO)** vagas para o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR,** conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 16349/2017.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, **munido de RG e CPF, para orientações.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 28 de Julho de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros.).

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1060344	MARA LETICIA DA SILVA SANTOS	27º
1061190	THAMARA ANAÇAY CORREA DE SIQUEIRA	28º
1066270	DAIANE SUELYN HOROBINSKI	29º
1066440	ROSANGELA GARCIA CORREIA	30º
1067903	ROSANA PANHOSSI SARAGOSSA	31º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 028/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 008/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 008/2017-CPCCR de 23 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 008/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 030/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 015/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 015/2017-CPCCR de 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 015/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 032/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 017/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 017/2017-CPCCR de 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 017/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 029/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 009/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 009/2017-CPCCR de 23 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 009/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 031/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 016/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 016/2017-CPCCR de 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 016/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 033/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 018/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 018/2017-CPCCR de 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 018/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 034/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 019/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 019/2017-CPCCR de 22 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 019/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIOGRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 036/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 022/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 022/2017-CPCCR de 26 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 022/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIOGRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 038/2017 – CPCCR

HOMOLOGA PROTOCOLO 21880/2015 RESULTADO DO EDITAL 011/2017-CPCCR.

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa protocolo 21880/2015,do Edital 011/2017-CPCCR de 01 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o protocolo 21880/2015 , do Edital 011/2017-CPCCR ;

Art.2°- O efeito financeiro desse Edital será retroativos a partir de 01 de Agosto de 2015.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 035/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 020/2017-CPCCR,CONFORME PROTOCOLO 7683/2016.

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 020/2017-CPCCR de 23 de junho de 2017, conforme protocolo 7683/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 020/2017-CPCCR ,conforme protocolo 7683/2016.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIOGRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 037/2017 – CPCCR

HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL 023/2017-CPCCR

De 13 de Julho de 2017

Súmula: Homologa o resultado do Edital 023/2017-CPCCR de 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado do Edital 023/2017-CPCCR e seu Anexo I;

Art.2°- Os efeito financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 039/2017 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DO ENQUADRAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

De 18 de julho de 2017

Súmula: Divulga o resultado do enquadramento dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais Técnico e Especialistas do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n° 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º -.Divulga o resultado do enquadramento dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais Técnico e Especialistas do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme a Lei 92 de 29 de Abril de 2014.

Art.2º - Enquadra o Grupo Ocupacional Técnico conforme anexo I, parte integrante desse Edital ,de acordo com Art.60,parágrafo 7º inciso III Da Lei 92/2014.(Alterado pela Lei 124/2015)

Art.3º- Enquadra o Grupo Ocupacional Especialista conforme anexo II,parte integrante desse Edital de acordo com Art.60 parágrafo 7°inciso IV da Lei 92/2014. .(Alterado pela Lei 124/2015)

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Das nascentes do Rio Iguaçu!

ANEXO I - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
44501	14/08/1997	TOPÓGRAFO	15
241301	01/04/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
280201	19/02/2003	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10
349104	14/08/2006	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	10
349123	28/08/2006	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	10
349295	14/02/2000	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	15
349296	05/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	10
349297	05/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	10
349350	13/08/1976	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	30
349351	15/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	10
349397	26/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	10
349401	27/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	10
349430	02/04/2007	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	10
349431	20/02/1995	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	20
349442	16/04/2007	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	10
349778	03/12/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
349801	26/12/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
349813	09/01/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
349817	02/09/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
349890	25/02/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
350057	03/06/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
350110	26/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	10
350158	19/08/2008	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	5
350187	01/02/1995	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	20
350196	10/09/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
350197	10/09/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
350213	22/09/2008	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	5
350236	09/10/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
350242	16/10/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
350251	07/03/2007	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	10
350270	17/11/2008	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	5
350286	17/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
350693	10/02/2010	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	5
351020	21/07/2010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351021	21/07/2010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351035	23/07/2010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351232	06/12/2010	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5
351296	06/06/2007	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	5
351385	02/05/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351386	02/05/2011	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	5
351393	02/05/2002	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	10
351403	11/05/2011	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	5
351431	23/05/2011	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	5
351433	23/05/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351472	20/06/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351593	26/09/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351659	21/11/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351667	29/11/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5

1/3

ANEXO I - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
353268	27/06/2014	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0
353283	07/03/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
353302	14/07/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353306	30/07/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353316	04/08/2014	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0
353317	04/08/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353322	12/08/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353851	22/07/2015	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	0
354112	03/12/2015	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	0

ANEXO II - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
350566	08/09/2009	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	5
350748	31/03/2010	ARQUITETO E URBANISTA	5
350751	31/03/2010	PSICÓLOGO	5
350788	16/04/2010	PSICÓLOGO	5
350888	10/06/2010	ENGENHEIRO CIVIL	5
350949	16/06/2010	PROCURADOR DO MUNICIPIO	5
350950	16/06/2010	PROCURADOR DO MUNICIPIO	5
350951	16/06/2010	PROCURADOR DO MUNICIPIO	5
351014	16/07/2010	PROCURADOR DO MUNICIPIO	5
351042	02/08/2010	CONTADOR	5
351050	04/08/2010	ENFERMEIRO	5
351133	07/10/2010	ENFERMEIRO	5
351140	08/10/2010	ENFERMEIRO	5
351215	22/11/2010	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	5
351224	26/11/2010	ENFERMEIRO	5
351436	24/05/2011	ENFERMEIRO	5
351437	25/05/2011	ENFERMEIRO	5
351441	26/05/2011	ENFERMEIRO	5
351475	20/06/2011	PSICÓLOGO	5
351484	27/06/2011	NUTRICIONISTA	5
351485	27/06/2011	ENFERMEIRO	5
351506	12/07/2011	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	5
351515	03/08/2011	MAESTRO	5
351588	22/09/2011	PSICÓLOGO	5
351605	04/10/2011	ARQUITETO E URBANISTA	5
351698	07/12/2011	PSICÓLOGO	5
351824	22/03/2012	PROCURADOR DO MUNICIPIO	5
351974	15/06/2012	CIRURGIAO DENTISTA	0
351984	26/06/2012	ENFERMEIRO	0
351986	26/06/2012	NUTRICIONISTA	0
351992	02/07/2012	ENFERMEIRO	0
352006	04/07/2012	ENFERMEIRO	0
352026	10/07/2012	FONOAUDIOLÓGO	0
352042	11/07/2012	MEDICO PEDIATRA	0
352054	18/07/2012	ENFERMEIRO	0
352075	27/07/2012	ENFERMEIRO	0
352090	02/08/2012	FONOAUDIOLÓGO	0
352122	13/08/2012	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
352125	14/08/2012	MÉDICO AUDITOR	0
352140	22/08/2012	ENFERMEIRO	0
352181	19/09/2012	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
352188	27/09/2012	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
352239	29/10/2012	ENFERMEIRO	0
352244	06/11/2012	CIRURGIAO DENTISTA	0
352277	29/11/2012	FONOAUDIOLÓGO	0
352319	11/01/2013	ENFERMEIRO	0
352351	23/01/2013	ENFERMEIRO	0
352352	31/01/2013	ENFERMEIRO	0
352357	14/02/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352388	18/02/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352442	21/03/2013	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0

2/4

ANEXO I - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
351668	29/11/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351702	13/12/2011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351710	14/04/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351712	18/01/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351754	27/02/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351761	07/03/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351765	08/03/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
351923	09/05/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352030	10/07/2012	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0
352058	20/07/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352059	20/07/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352069	25/07/2012	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0
352083	02/08/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352092	07/08/2012	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0
352170	14/09/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352260	14/11/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352261	19/11/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352271	23/11/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352275	28/11/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352529	17/04/2013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352737	11/11/2013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352741	18/11/2013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352756	03/12/2013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
352769	16/12/2013	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	0
352962	14/03/2014	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0
353004	19/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353013	27/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353014	27/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353016	01/04/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353017	23/03/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
353020	08/04/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353069	11/04/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353070	14/04/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353125	30/04/2014	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0
353127	29/04/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353187	20/10/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
353188	16/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353194	20/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353195	21/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353215	02/06/2014	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0
353226	04/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353230	05/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353244	17/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353245	17/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353258	24/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
353262	25/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0

ANEXO II - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
29801	18/08/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
37101	17/10/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
37301	15/08/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
58701	24/11/1997	CIRURGIAO DENTISTA	15
106101	20/09/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
106501	04/10/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
114301	14/02/2000	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15
118601	15/02/2000	ENFERMEIRO	15
123701	03/04/2000	VETERINÁRIO	15
162901	12/02/2001	ENFERMEIRO	15
183101	27/04/2001	CIRURGIAO DENTISTA	15
265201	01/08/2002	ENFERMEIRO	10
271501	07/11/2002	ENFERMEIRO	10
287301	05/06/2003	ENFERMEIRO	10
322301	01/04/2004	ENFERMEIRO	10
348288	09/03/2005	ENFERMEIRO	10
348428	25/04/2005	CIRURGIAO DENTISTA	10
348711	02/01/2006	CIRURGIAO DENTISTA	10
348900	07/04/2006	MÉDICO DA FAMÍLIA	10
348901	04/04/2006	ENFERMEIRO	10
349014	22/05/2006	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	10
349034	22/06/2006	MÉDICO DA FAMÍLIA	10
349060	06/07/2006	ENFERMEIRO	10
349061	03/07/2006	CIRURGIAO DENTISTA	10
349084	21/07/2006	ENFERMEIRO	10
349125	06/09/2006	ENFERMEIRO	10
349263	22/01/2007	PSICÓLOGO	10
349338	05/03/2007	ENGENHEIRO CIVIL	10
349339	05/03/2007	ENGENHEIRO CIVIL	10
349428	29/03/2007	ENFERMEIRO	10
349445	17/04/2007	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	10
349481	18/04/2007	ENFERMEIRO	10
349542	09/05/2007	ADMINISTRADOR	5
349543	03/05/2007	CONTADOR	5
349545	25/04/2007	MÉDICO DA FAMÍLIA	10
349586	24/05/2007	CONTADOR	5
349612	25/05/2007	MÉDICO DA FAMÍLIA	5
349630	14/04/1999	ADMINISTRADOR	15
349756	24/10/2007	PSICÓLOGO	5
349793	13/12/2007	ENFERMEIRO	5
349797	21/12/2007	ENFERMEIRO	5
349798	21/12/2007	ENFERMEIRO	5
349807	03/01/2008	ENFERMEIRO	5
349901	04/03/2008	ENFERMEIRO	5
349948	16/04/2008	CIRURGIAO DENTISTA	5
350109	25/10/1997	ENGENHEIRO CIVIL	15
350144	04/08/2008	BIBLIOTECÁRIO	5
350204	10/09/2008	NUTRICIONISTA	5
350227	07/10/2008	CIRURGIAO DENTISTA	5
350250	27/10/2008	PROCURADOR DO MUNICIPIO	5
350273	17/11/2008	ARQUITETO E URBANISTA	5

1/4

ANEXO II - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
352448	25/03/2013	CIRURGIAO DENTISTA	0
352454	01/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352474	02/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352484	04/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352541	22/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352545	29/04/2013	ENGENHEIRO CIVIL	0
352555	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352556	01/02/2010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5
352557	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352559	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352560	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352565	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352566	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352567	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352568	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352569	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352572	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352573	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352578	14/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352580	14/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352581	15/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352612	23/05/2013	ENGENHEIRO CIVIL	0
352624	03/06/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352626	05/06/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0
352648	14/06/2013	ENGENHEIRO CIVIL	0
352670	10/09/2013	MÉDICO DA FAMÍLIA	0
352695	23/09/2013	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
352696	23/09/2013	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
352709	14/10/2013	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	0
352753	27/11/2013	ENGENHEIRO FLORESTAL	0
352960	14/08/1998	CONTADOR	15
353120	29/04/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	0
353129	05/05/2014	MEDICO PEDIATRA	0
353185	13/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	0
353186	13/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	0
353189	16/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	0
353190	19/05/2014	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
353191	19/05/2014	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
353193	19/05/2014	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
353196	21/05/2014	PROFESSOR DE TEATRO	0
353197	22/05/2014	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	0
353198	22/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	0
353199	26/05/2014	MEDICO PEDIATRA	0
353214	30/05/2014	MEDICO PEDIATRA	0
353234	05/06/2014	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	0
353269	30/06/2014	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0
353292	14/07/2014	ENGENHEIRO CIVIL	0
353303	03/08/2011	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	5
353315	03/08/2011	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353318	01/02/2010	CONTADOR	0
353320	07/08/2014	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0

ANEXO II - EDITAL Nº 039/2017

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS CRESCIMENTO
353599	30/03/2015	MÉDICO DA FAMÍLIA	0
353607	01/04/2015	MÉDICO DA FAMÍLIA	0
353632	13/04/2015	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	0
353633	14/04/2015	MÉDICO DA FAMÍLIA	0
353673	04/05/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353675	04/05/2015	MÉDICO DA FAMÍLIA	0
353679	05/05/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353683	06/05/2015	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	0
353684	06/05/2015	PROCURADOR DO MUNICIPIO	0
353700	11/05/2015	ENFERMEIRO	0
353716	18/05/2015	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	0
353717	06/08/2012	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353718	19/05/2015	MÉDICO DA FAMÍLIA	0
353755	10/06/2015	PSICÓLOGO	0
353798	01/07/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353829	21/07/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353844	29/07/2015	PROFESSOR DE DANÇA - BALLET	0
353845	21/07/2015	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	0
353866	13/08/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353867	10/08/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353868	11/08/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353870	12/08/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353889	19/08/2015	NUTRICIONISTA	0
353890	19/08/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353897	21/08/2015	PSICÓLOGO	0
353899	20/08/2015	ENFERMEIRO	0
353910	01/09/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353918	03/09/2015	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	0
353923	09/09/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
353979	15/10/2015	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	0
354036	11/11/2015	ENFERMEIRO	0
354106	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	0
354116	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	0
354205	11/02/2016	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	0

ANEXO I EDITAL 040-2017 CPCCR ART°1º

	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	DATA BASE	NÍVEL PADRÃO DE VENCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	CLASSE	NÍVEL	CRESCIMENTO VERTICAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2008)	NÍVEL APÓS ENQUADRAMENTO
DE	349350	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	15/03/2007	1/1/1980	117	39	G	003	25	181
PARA	349350	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	15/03/2007	1/1/1976	117	41	G	003	25	183

ANEXO II DO EDITAL 040-2017 CPCCR ART°2º

	Matrícula	Cargo	Resultado	Nível	Nível Atual	Novo Nível
DE	349350	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	Inapto para o Crescimento por Aperfeiçoamento	0	178	178
PARA	349350	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	apto para o Crescimento por Aperfeiçoamento	2	178	180

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Edital 01/17 a seguir, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial nº 1052/17, de 10 a 16 de Julho, não conter o anexo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2017.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 040/2017 – CPCCR

RETIFICA OS ANEXOS I DO EDITAL 017/2017 DA CPCCR E I DO EDITAL 018 /2017 DA CPCCR

De 19 de Julho de 2017

Súmula: Retifica Edital 017 e 018/2017 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I do Edital 017/2017,referente ao resultado de Enquadramento dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Fica retificado o Anexo I do Edital 018/2017,referente ao resultado do procedimento do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 001/2017
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL.

De 07 de Julho de 2017.

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande. Referente ao Edital 14/15 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 06/15 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º Homologa o resultado final da progressão horizontal, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente a convocação do edital 14/15 conforme anexo I.

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação, para interpor recursos ao exposto no presente edital.

Fazenda Rio Grande, 7 de julho de 2017.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral

MAT	Data de ADM	Nível	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
351120	23/09/2010	2	B	C
201	01/09/1998	3	G	G
263501	25/07/2002	3	F	G
3701	05/08/1998	2	F	F
349187	09/10/2006	3	D	E
351018	19/07/2010	2	B	B
351099	13/09/2010	3	B	C
350219	30/09/2008	3	C	D
349195	16/10/2006	1	C	C
338301	01/07/2004	3	E	F
263601	24/07/2002	3	F	G
349069	17/07/2006	2	D	E
351000	02/07/2010	2	B	C
266401	12/08/2002	2	F	G
350096	01/07/2008	3	C	D
349199	16/10/2006	2	C	D
351136	08/10/2010	3	B	B
351046	02/08/2010	1	B	B
351112	20/09/2010	3	B	C
349194	16/10/2006	1	C	D
349180	09/10/2006	2	D	E
266701	09/08/2002	3	F	G
12701	27/07/1998	3	G	H
350247	23/10/2008	2	C	D
350226	07/10/2008	2	C	C
350228	07/10/2008	2	B	C
350225	07/10/2008	3	B	C
336101	01/07/2004	3	E	F
351067	18/08/2010	2	B	B
19801	01/10/1998	2	G	G
349146	14/09/2006	3	D	E
336501	01/07/2004	3	E	F
335601	01/07/2004	3	E	F
349066	17/07/2006	2	D	E
349067	17/07/2006	3	D	E
350238	10/10/2008	3	C	D

Edital 01-17 Homologa o resutado da progressão horizontal , referente ao edital 14-15

MAT	Data de ADM	Nível	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
351129	06/10/2010	2	B	B
5601	27/07/1998	1	G	H
351128	06/10/2010	2	B	C
349197	09/10/2006	2	C	C
27701	27/07/1998	3	H	I
349042	03/07/2006	3	D	E
28401	01/09/1998	3	H	I
29001	01/09/1998	1	G	H
351157	20/10/2010	2	B	C
350997	01/07/2010	1	B	B
169101	16/09/2002	2	F	F
351142	14/10/2010	2	B	C
350245	23/10/2008	2	C	C
351122	24/09/2010	2	B	C
265101	29/07/2002	3	E	E
351130	06/10/2010	2	B	C
267601	01/08/2002	3	F	G
32701	01/09/1998	2	H	I
349204	16/10/2006	1	C	C
33101	27/07/1998	2	G	H
349040	03/07/2006	3	D	E
351121	23/09/2010	3	B	C
349065	17/07/2006	3	C	D
351118	22/09/2010	3	B	C
349181	09/10/2006	3	C	D
351123	27/09/2010	2	B	C
351164	22/10/2010	2	B	C
350253	30/10/2008	3	C	D
349050	03/07/2006	2	D	D
351131	07/10/2010	2	B	C
349087	24/07/2006	2	C	D
349179	10/10/2006	3	D	E
351116	22/09/2010	3	B	B
350248	27/10/2008	3	C	D
350237	10/10/2008	2	C	D
66501	27/07/1998	3	H	I

MAT	Data de ADM	Nível	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
350097	04/07/2008	2	B	B
350230	09/10/2008	3	C	C
350998	01/07/2010	1	B	B
350996	01/07/2010	2	B	C
351138	08/10/2010	2	B	C
351117	22/09/2010	3	B	C
351139	08/10/2010	2	B	C
265001	25/07/2002	2	F	G
349070	17/07/2006	2	D	E
46501	27/07/1998	3	H	H
262701	22/07/2002	2	F	G
264601	29/07/2002	3	F	G
47901	15/09/1998	2	H	I
48101	24/08/1998	2	H	I
350218	26/09/2008	3	C	D
264801	25/07/2002	2	E	E
53401	27/07/1998	2	G	H
349184	03/10/2006	3	D	D
266901	13/08/2002	2	F	G
351143	14/10/2010	2	B	C
351132	07/10/2010	3	B	C
55401	27/07/1998	3	H	I
267301	14/08/2002	3	E	E
267401	14/08/2002	3	F	G
262501	22/07/2002	2	E	E
349041	03/07/2006	3	D	E
351150	18/10/2010	3	B	C
351037	26/07/2010	2	B	C
59601	14/09/1998	1	H	I
349185	03/10/2006	2	C	D
158401	11/09/2002	3	F	G
335501	01/07/2004	3	E	F
63001	01/07/1998	3	G	H
351147	18/10/2010	2	B	B
349192	04/10/2006	3	D	E
349183	10/10/2006	2	C	C

COMPRAS & LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.092.633/0001-16, vencedor do item 11 com o valor unitário de R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), item 12 com o valor unitário de R$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) e item 13 com o valor unitário de R$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos); NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, vencedor do item 01 com o valor unitário de R$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos); item 03 com o valor unitário de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos); item 05 com o valor unitário de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); item 09 com o valor unitário de R$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); item 10 com o valor unitário de R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos); item 15 com o valor unitário de R$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 16 com o valor unitário de R$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 19 com o valor unitário de R$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos) e item 20 com o valor unitário de R$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos); EGON KLUK STADLER – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 25.306.696/0001-00, vencedor do item 04 com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); item 07 com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais); item 14 com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); item 17 com o valor unitário de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); item 18 com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais); item 21 com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais) e item 22 com o valor unitário de R$ 9,00 (nove reais); e MEATFOODS ALIMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 26.289.866/0001-58, vencedora do item 02 com o valor unitário de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos). Os itens 06 e 08 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE O RECURSO
Pregão Presencial nº 012/2017

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão sobre o recurso interposto por JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, face sua inabilitação por apresentar documentação de habilitação em desacordo com o item 8.1 letra "g" do edital e item 8.4 do edital, no processo de licitação do Pregão Presencial nº 012/2017, a Aquisição de Equipamento/ Material Permanente de acordo com a emenda parlamentar 09240.360000/1140-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Consoante julgamento confirmatório da Autoridade Superior, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto por JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – ME e mantenho a inabilitação da licitante pelos fundamentos expostos no Julgamento do Recurso.

O Julgamento do Recurso, bem como o julgamento confirmatório da Autoridade Superior e demais documentos referentes à fase recursal encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações, a partir da publicação deste ato, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2/2017– CONTRATO 52/2009 ID1826

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Mauro Sérgio Luis da Cruz;
CPF: 027.414.299-60;
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, para implementação do Armazém da Família;
MODALIDADE: Dispensa nº 128/2009
PROCESSO: 22528/2016;
REVOGAÇÃO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 30 de Junho de 2017 o contrato de Locação do Imóvel Comercial;
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2017
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017.
Às partes em comum acordo decidem conforme a indenização relativa às reformas e adaptações do imóvel, segundo a menor cotação com fundamento no §5° da cláusula sétima *do contrato* no valor **de R$ 16.457,50 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Às partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017- ID 2789.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DISMACENTER INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP;
CNPJ: 07.698.920/0001-74;
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2017 ;
PROTOCOLO: nº 5934/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2017;
VALOR TOTAL: R$ 1.771,00 (Um mil setecentos e setenta um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017- ID 2790.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 07.728.572/0001-30;
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2017;
PROTOCOLO: nº 5934/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2017;
VALOR TOTAL: R$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017- ID 2791.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP;
CNPJ: 12.162.386/0001-17;
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2017;
PROTOCOLO: nº 5934/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2017;
VALOR TOTAL: R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017- ID 2792.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 15.275.465/0001-22;
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2017;
PROTOCOLO: nº 5934/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2017;
VALOR TOTAL: R$1.636,00 (um mil seiscentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017- ID 2793.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME;
CNPJ: 08.389.693/0001-68;
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2017;
PROTOCOLO: nº 5934/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2017;
VALOR TOTAL: R$ 2.973,00 (dois mil novecentos e setenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinatura da Ata: 22/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 5934/2017; **Processo Administrativo:** 32/2016;

Detentor: DISMACENTER INDÚTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP;
CNPJ: 07.698.920/0001-74; **Inscrição Estadual** nº 255.118.945;
Endereço: Rua Tubarão, 250- Bairro: Bom jesus, Caçador/SC- CEP: 89.500-000
Administrador: Josnei Rodrigues; **CPF/MF nº.** 870.612.799-15;
Valor homologado: vencedor do item 01 com o valor de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) e do item 03 com o valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais);
Valor Total: R$ 1.771,00 (Um mil setecentos e setenta um reais).

Detentor: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 07.728.572/0001-30 ; **Inscrição Estadual** nº90388585-88;
Endereço: Rua Pastor Antônio Polito, 1011 CS 14 – Alto Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81770-260
Administrador: Mariana de Fátima Jordão Ferrari; **CPF/MF nº.** 870.612.799-98;
Valor homologado: vencedor do item 02 com o valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais);
Valor Total: R$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais).

Detentor: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP ;
CNPJ: º12.162.386/0001-17; **Inscrição Estadual** nº 90525396-49;
Endereço: Rua Camões, 971- Conj. 302-Hugo Lange, Cep: 80040-180, Curitiba/PR
Administrador: Luiz Fernando Cunha Grenier; **CPF nº.** 027.727.119-35
Valor homologado: vencedor do item 04 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), do item 05 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais) e do item 06 com o valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais);
Valor Total: R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais).

Simone A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 332144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 15.275.465/0001-22; **Inscrição Estadual** nº 256.819.920;
Endereço: Rua Max Humpl, 1139, Salto do Norte – Blumenau/SC, CEP: 89065-500;
Administrador: Luis Fernando Macarini Montali; **CPF/MF nº.** 221.945.698-63;
Valor homologado: vencedor do item 16 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), do item 18 com o valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), do item 19 com o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), do item 20 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), do item 21 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), do item 22 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), do item 23 com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta) e do item 24 com o valor de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito);
Valor Total: R$1.636,00 (um mil seiscentos e trinta e seis reais).

Detentor: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME;
CNPJ: 08.389.693/0001-68; **Inscrição Estadual** nº 90387536-46;
Endereço: Avenida Archelau de Almeida Torres, 2239 – Centro, Araucária/PR, CEP: 83702-185;
Administrador: Mariana de Alcântara Rebello Kirchner; **CPF/MF nº.** 802.529.312-20;
Valor homologado: vencedor do item 07 com o valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), do item 08 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), do item 09 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), do item 10 com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), do item 11 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), do item 12 com o valor de R$ 158,00 (cento e cinqüenta e oito reais) e do item 13 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais);
Valor Total: R$ 2.973,00 (dois mil novecentos e setenta e três reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura da Ata: 27/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 12671/2016; **Processo Administrativo:** 143/2016;

Detentor: **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.223.342/0001-04; **Inscrição Estadual nº**: 901.46349-21;
Endereço: Rua Benjamin Antônio Ansai, nº 180, bairro Novo Mundo – Curitiba – Pr – CEP 81030-490
Administrador: Edivaldo Jose da Silva **CPF/MF nº.** 979.665.339-72;
Valor Total: R$ 130.747,62 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Detentor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02; **Inscrição Estadual nº**: 253.148.995;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas – CEP: 89163-554 – Rio Do Sul – SC
Administrador: Marcos Fernando Leal **CPF/MF nº.** 049.322.259-62;
Valor Total: R$ 371.182,09 (trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos)

Detentor: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: 11.101.480/0001-01; **Inscrição Estadual nº**: 904.92848-85;
Endereço: Rua das Carmelitas, nº 634 – bairro Vila Hauer – Curitiba – Pr – CEP 81.610-070
Administrador: Sergio de Oliveira Nicolodi **CPF/MF nº.** 028.087.009-46;
Valor Total: R$ 839.412,18 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos).

Detentor: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME**
CNPJ: 11.215.901/0001-17; **Inscrição Estadual nº**: 90522195-7;
Endereço: Av. Robert Koch, nº 669 – Vila Operária – Londrina Pr – CEP 86.038-350
Administrador: Amauri Ribeiro de Jesus **CPF/MF nº.** 705.695.259-34;
Valor Total: R$149.969,12 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Simone A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 332144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ: 07.118.503/0001-05; **Inscrição Estadual nº**: 90324716-90;
Endereço: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 333 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – Pr – CEP 80.210-000
Administrador: Amanda Rodrigues Bonato **CPF/MF nº.** . 013.091.499-17;
Valor Total: R$44.895,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Detentor: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**
CNPJ: 49.324.221/0001-04; **Inscrição Estadual nº**: 206.278.216.110;
Endereço: Av.Marginal Projetada, nº 1652 - Galpões 1 a 4 – Tamboré – Barueri – SP – CEP 06.460-200
Administrador: Evandro Akio Adachi Suda **CPF/MF nº.** 961.946.269-68;
Valor Total: R$489.467,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP**
CNPJ: 12.069.550/0001-46; **Inscrição Estadual nº**: 486/0002368;
Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 60 – sala 01, Centro, Caixa Postal 226 – Paulo Bento – RS – CEP 99.718-000
Administrador: Nedio Justino Massochin Junior **CPF/MF nº.** 010.448.960-00;
Valor Total: R$ 208.469,27 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2012 - ID:2080

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: Locação de imóvel localizado no Castello Center Shopping (salas 20 e 21), situado à Rua Jacarandá, nº 82 - Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 125,04 m2, para instalação e funcionamento do Restaurante da Associação de Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande – ASSMUF;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 09/2012;
PROTOCOLO: 14843/2017;
VALOR INCLUSO: R$ 807,24 (oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 13/06/2017;
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

DIVERSOS

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Resolução nº 26-2017 CMS/FRG

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, conforme disposto no inciso III do art.198 da Constituição Federal, da Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, da Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990. Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, em Reunião Extraordinária de 20/07/2017.

Resolve:

Aprovar e incorporar alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - PR, onde o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros presentes.

Regimento Interno

Capitulo I – Da Instituição :

Art. 1ª- O presente Regimento Interno regulamenta as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande- PR.

Paragrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande recebe a abreviatura de **CMS/FRG**

Capitulo II – Da Definição :

Art. 2ª – O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande é um colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações de Saúde em Fazenda Rio Grande,criado pela Lei Municipal 165/2003 de 23/04/2003 e 126/1997 e pela Lei Municipal 985/2013 de 22/10/2013.

Capitulo III- Das atribuições e Objetivos

Art. 3ª – Sem prejuízo das funções da Secretaria Municipal de Saúde, são atribuições do Conselho Municipal de Saúde,

I- Definir as prioridades de Saúde, em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
II- Sugerir sobre o Plano Municipal de Saúde e aprová-lo total ou parcialmente e acrescentar emendas

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Resolução nº 26-2017 CMS/FRG

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, conforme disposto no inciso III do art.198 da Constituição Federal, da Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, da Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990. Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, em Reunião Ordinária de 18/07/2017.

Resolve:

Aprovar e incorporar alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - PR, onde o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros presentes.

Regimento Interno

Capitulo I – Da Instituição :

Art. 1ª- O presente Regimento Interno regulamenta as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande- PR.

Paragrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande recebe a abreviatura de **CMS/FRG**

Capitulo II – Da Definição :

Art. 2ª – O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande é um colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações de Saúde em Fazenda Rio Grande,criado pela Lei Municipal 165/2003 de 23/04/2003 e 126/1997 e pela Lei Municipal 985/2013 de 22/10/2013.

Capitulo III- Das atribuições e Objetivos

Art. 3ª – Sem prejuízo das funções da Secretaria Municipal de Saúde, são atribuições do Conselho Municipal de Saúde,

I- Definir as prioridades de Saúde, em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
II- Sugerir sobre o Plano Municipal de Saúde e aprová-lo total ou parcialmente e acrescentar emendas

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

III- Atuar na formulação da politica de Saúde no Município de Fazenda Rio Grande.
IV – Acompanhar e avaliar os serviços de Saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privados conveniados ou contratados ao SUS no âmbito do Município , com livre acesso ás instalações, rotinas e fluxos, respeitando as normas Técnicas de cada serviço
V – Definir os critérios mínimos de qualidade para o funcionamento dos serviços de Saúde Pública
VI- Viabilizar o acesso universal e igualitário dos Usuários, as ações e serviços de Saúde, visando á Promoção em Saúde
VII – Exercer ações junto aos órgãos prestadores de serviços na área da Saúde, para que proporcionem atendimento aos Usuários com maior grau de resolutividade possível, esgotando todos os recursos disponíveis em seu nível de atendimento.
VIII- Solicitar a outros órgãos a colaboração de servidores para participar da elaboração de estudos, esclarecer dúvidas, proferir palestras ou participar de Comissões ou Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
IX -Participar do controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
X – Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação dos serviços de Saúde, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas e produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população.
XI – Criar Comissões Técnicas ou Executivas que se fizerem necessárias.
XII – Constituir Comissões Permanentes contemplando as seguintes áreas: Gestão, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Atenção Básica e Vigilância em Saúde.
XIII – Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde á população
XIV – É integrado por quatro (04) segmentos ,compostos por **Gestores** em Saúde representantes do governo, por **Prestadores** de serviços de Saúde vinculados ao **SUS**, por **Trabalhadores** de Saúde vinculados ao **SUS** e por **Entidades.**
XV – Apresentação das Entidades será sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, a paridade do Conselho deverá ser de acordo com o Decreto: 99.438 de 07/08/90 e pelo Art. 10 da Lei Municipal 985/2013 de 22/10/2013e pela 3ª diretriz da Resolução 453 de 10/05/2012
XVI – Os membros representantes das Entidades serão indicados pela mesma, e se faz a exigência que os representantes indicados terão que possuir o cartão Nacional do SUS, conforme a Lei 985/2013 de 22/10/2013 e não poderão ter vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

IV- Fazer o balancete mensal dos serviços ofertados no Município, bem como dos serviços efetivamente realizados;
V- Fazer junto com o Presidente o balanço quadrimestral de Gestão;
VI- Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
VII- Encaminhar a relação atualizada dos Conselheiros semestralmente aos Órgãos e Entidades Públicas e Privadas Conveniadas ou Contratadas ao SUS no âmbito do Município;
VIII- Encaminhar os assuntos da pauta para os respectivos Conselheiros e Comissões permanentes;
IX- Redigir as Atas das Reuniões;

Art.8ª- São funções do 2ª Secretário:

I- Auxiliar o 1ª Secretário no exercício de suas funções
II- Substituir o 1ª Secretário nos seus impedimentos;
III- Auxiliar a condução das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

Art.9ª- O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I- O cargo de Conselheiro é honorífico, sendo reconhecido como de utilidade pública, porém não fazendo jus á remuneração pelo exercício da função;
II- Os Conselheiros somente poderão ser substituídos quando houver vacância do cargo á pedido, por faltas ou que os mesmos passem a ser gratificados ou Comissionados, no caso dos Gestores que poderão ser substituídos por Decreto do Prefeito Municipal ,Trabalhadores e Prestadores de Serviço deverão obedecer as seguintes normativas: o Suplente será automaticamente alçado ao cargo de Titular e será escolhido um novo Suplente ou a pedido do Conselheiro para continuar Suplente, as Entidades indicarão o seu substituto por meio de ofício;
III- O Conselheiro que faltar sem justificativa três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) faltas alternadas será substituído, faltas justificadas por escrito ou avisadas verbalmente com antecedência não serão consideradas como falta, o Conselheiro será alertado quando da segunda (2ª) falta pela mesa diretória;
IV- O Conselheiro Titular que não estiver presente, mas esteja representado pelo seu suplente, não será considerado falta;
V- O mandato do Conselho será de quatro (04) anos, conforme estabelece a Resolução 453/2012 de 10/05/2012, e a Lei Municipal 985/2013 de 22/10/2013, sendo que a respectiva posse sempre se dará na primeira (1º) Reunião Ordinária no início do exercício fiscal, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal;

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Capitulo IV – Da Estrutura

Art. 4ª – O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande terá diretoria composta de :

I -Presidente
II -Vice-Presidente
III-1º Secretário
IV -2º Secretário

Paragrafo Único - O mandato da diretoria terá duração de quatro (4) anos, com alternância entre o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 5ª – São funções do Presidente:

I- Coordenar as Reuniões do Conselho;
II- Representar o Conselho nos eventos em que se faça necessário;
III -Dar voto de qualidade quando houver empate nas deliberações do Conselho;
IV – Convocar o Conselho em caráter extraordinário quando se fizer necessário;
V – Apresentar para os conselheiros o balanço quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde;
VI – Representar o Conselho Civilmente;
VII- Tem direito a voto como os demais Conselheiros;

Art.6ª – São funções do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos
II- Auxiliar na coordenação dos trabalhos do Conselho
III- Auxiliar a condução das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias
IV- Participar das Comissões Técnicas
V- Representar o Conselho Civilmente quando autorizado pelo Presidente

Art.7ª- São funções do 1ª Secretário :

I- Secretariar as Reuniões do Conselho;
II- Receber e expedir a correspondência do Conselho;
III- Montar junto ao Presidente, a pauta das Reuniões do Conselho;

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

VI- A ocupação de cargos de confiança, comissionados ou gratificados que interfiram na autonomia representativa deste Conselho deve ser considerado como impedimento para Presidente e Vice-Presidente;
VII- A participação do Poder Legislativo e Judiciário não cabe no Conselho de Saúde, em face da independência entre os Poderes;
VIII- Os segmentos que compõem o Conselho de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS);
IX-A função de Conselheiro é de relevância Pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das Reuniões, Capacitações e Ações Especificas do Conselho de Saúde;
X- O Conselheiro que usar o nome do Conselho Municipal de Saúde, para se beneficiar a si próprio, ou outros sem o prévio conhecimento da Mesa Diretória, responderá como pessoa física, sem acarretar responsabilidades á esse Conselho
XI—Fica vetado toda expedição de documentos referentes ao Conselho Municipal de Saúde, pelos Conselheiros, sem a prévia concordância da mesa Diretória;

Capítulo V- Do Funcionamento

Art.10ª- O Conselho Municipal de Saúde tomará suas decisões em Reunião Plenária, mediante votação, nos termos deste Regimento

Art.11ª- As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde serão mensais, as Reuniões Extraordinárias serão comunicadas e/ou canceladas a critério do Presidente ou por um terço dos Conselheiros, com quarenta e oito horas de antecedência;

Art.12ª- O quórum das Reuniões será estabelecido por presença mínima da maioria simples dos seus membros titulares, ou seja, 50%(cinquenta por cento) mais um do total dos seus membros em condições de voto, haverá tolerância de quinze minutos (15) para o estabelecimento do quórum da reunião, caso não haja o quórum mínimo, a reunião será suspensa e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos;

§1ª- A qualquer momento poderá ser solicitado verificação de quórum e não havendo, será suspensa a reunião temporariamente, até que se verifique que haja quórum este período será de cinco minutos(5) para primeira chamada e cinco minutos (5) para segunda chamada ,para recuperação da presença mínima exigida na Lei Municipal 985/2013 e,neste Regimento Interno;

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

§2ª- Ao final dos quinze minutos(15) será feita a chamada nominal que constatará os conselheiros presentes e faltosos, ficando registrado a falta para o conselheiro que assinou e não está presente a reunião;

Art.13ª- O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande-PR, se reunirá Ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado formalmente e por maioria dos membros da Mesa Diretora, ou por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros em condição de voto, explicitando na convocatória a motivação da mesma;

§1ª- As Reuniões Ordinárias serão realizadas mediante Calendário Anual com local, datas e horário pré estabelecidos, no início de cada ano mediante deliberação da Plenária;

§2ª- Os Conselheiros serão lembrados das Reuniões Ordinárias pela Secretária Executiva através do Grupo do Conselho no whats, a qual também passara a pauta;

§3ª- A Reunião Extraordinária será após convocação com antecedência de quarenta e oito horas(48 h), estabelecendo local ,data e horário, informando a pauta pelo whats e telefone;

§4ª- As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão abertas ao público;

§5ª- Os participantes da Reunião que não são Conselheiros terão direito a voz mediante inscrição com a Mesa Diretória a qual poderá limitar o número de inscrições, para fazer uso da palavra para cada assunto em discussão o limite permitido será de três minutos (03) de pronunciamento, prorrogável por mais dois minutos (2) totalizando cinco minutos (5);

§6ª- A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe a Mesa Diretória acatá-la, em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretória deverá ouvir a Plenária;

Art.14ª- As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por voto da maioria simples dos Conselheiros Titulares presentes as Reuniões;

Art.15ª- Cada Conselheiro terá direito apenas um voto, nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde ressalvado a Lei Municipal 985/2013;

Art.16ª- Os Conselheiros presentes nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias que se fizerem uso da palavra para cada Pauta da Reunião terão no máximo três(3) minutos de pronunciamento, prorrogável por no máximo dois(2) minutos, totalizando cinco (5) minutos;

Art.17ª- As decisões do Conselho Municipal de Saúde, serão dispostas em Resoluções,cujo teor será formulado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Capitulo VI- Disposições Gerais

Art.23ª- O presente Regimento Interno poderá ser alterado em todo ou em parte pela Comissão de Análise do Regimento Interno, a pedido da Plenária ou se fizer necessário e aprovado em Reunião Ordinária ou Extraordinária;

Art.24ª- O Conselho Municipal de Saúde não poderá ser usado para fins Políticos Partidários

Parágrafo Único- Conselheiros Titulares ou Suplentes que se candidatarem a Cargo Publico deverão ser licenciados conforme a Legislação Eleitoral

Art.25ª- Os casos omissos deste Regimento Interno serão apresentados pela Mesa Diretória para aprovação da Plenária;

Art.26ª- O presente Regimento Interno após aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, devera ser publicado no Órgão Oficial do Município, para pleno conhecimento de todos;

Art.27ª- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 017/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 05 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Trabalho do Projeto: "Janela: Oportunidades para o Desenvolvimento Integral", apresentado pelo Centro de Desenvolvimento Integral – CADI, referente ao Edital 002/2017 – de Chamamento Público da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, que irá realizar a transferência de recursos para o financiamento na implementação de projetos de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantis dos direitos de crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Geliane Quemelo
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Art.18ª- A Ata das Reuniões poderão ser gravadas e transcritas em Livro Ata próprio ,deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município, cópia autentica contendo assinatura dos Conselheiros,

Art.19ª- Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde determina mediante os seguintes critérios:

§1ª- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as Entidades representativas de profissionais de Saúde,Usuários de serviço de Saúde e pessoas da Administração Pública, sem embargo de sua condição de Membro;

§2ª-Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde, sem embargo de sua condição de Membro;

§3ª- Poderão ser constituídas Comissões Internas, mantendo sempre a paritariedade do Conselho Municipal de Saúde, cabendo outras Instituições para promover estudos e emitir parecer a respeito de temas específicos, e uma Comissão de Ética;

§4ª- Será garantida Assessoria Jurídica e Contábil aos Conselheiros para assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;

§5ª- O prazo para entrega de documentação a este Conselho referente aos Quadrimestres e Relatório Anual de Gestão (RAG) é de sete (7) dias uteis antecedendo a data da Reunião, a documentação deverá ser analisada em uma reunião e aprovada em reunião subsequente no prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas;

§6ª- Todo assunto que depender de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, deverá ser apresentado munido de documentação em uma reunião e aprovado em reunião subsequente no prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas;

Art.20ª- O Orçamento do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pela Mesa Diretória e pela Comissão Financeira;

Art.21ª- O Conselho Municipal de Saúde deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal da Saúde, bem como receber relatório Quadrimestral contendo o número; discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos e dados, casos resolvidos e pendentes;

Art.22ª- Fica autorizado diária conforme Decreto 3444/2013,de 22 de Julho de 2013 do Município de Fazenda Rio Grande-PR, desde que aprovada pela Plenária e Comissão Financeira, respeitando o prazo de dez(10) dias de antecedência e homologado pelo Secretário de Saúde;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 016/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária ocorrida na data de 06 de julho de 2016.

Considerando: que a Fundação Itaú Social lançou Edital/2016 de apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual constam Orientações para Inscrição de Proposta de Renovação de Apoio;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a continuidade da Renovação de Apoio ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, através do Edital/2016 FIA Itaú Social, tendo em vista a continuidade das ações do Projeto "Escola de Oportunidades – Crianças e Adolescentes acessando seus direitos e atuando pela transformação de sua comunidade", já financiado pelo Itaú iniciado em 2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2017.

Geliane Quemelo
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 018/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 05 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Trabalho do Projeto: "Ballet Especial", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" - APAE, referente ao Edital 002/2017 – de Chamamento Público da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, que irá realizar a transferência de recursos para o financiamento na implementação de projetos de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantis dos direitos de crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Geliane Quemelo
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 019/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 05 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do CMDCA na Modalidade 3 do Edital/2017 da Fundação Itaú Social que se refere à "Capacitação e Formação Profissional dos Operadores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Geliane Quemelo
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep. 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

qualidade, que será utilizado quando houver empate em votação.

Capítulo 3 – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – São competências e atribuições do Conselho Curador do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I – aplicar os recursos depositados em favor do fundo na reconstituição dos bens danificados de interesse ambiental, conforme plano de aplicação aprovado pelo CODEMA;
II – examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos dos bens mencionados no art.3º, inciso I da Lei Municipal 1116/2016;
III – firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes à finalidade do Fundo;
IV – Solicitar a colaboração do CODEMA;
V – Celebrar convênios com o Conselho Federal de Meio Ambiente e com os Conselhos de outros Municípios e Estados, no interesse de preservar bens ambientais situados nos limites do Município de Fazenda Rio Grande.
VI – celebrar convênios com o Ministério Público Estadual ou Federal através das Promotorias do Meio Ambiente, visando à reparação de danos ambientais, pelos termos de ajustamento de conduta;
VII – remeter ao Juiz de Direito prolator da sentença condenatória, relatório circunstanciado na aplicação dos recursos na reconstituição dos bens lesados;
VIII – prestar contas ao CODEMA e aos órgãos competentes, de forma quadrimestral, na forma da Lei.

Art. 5º – Compete ao presidente convocar e presidir as reuniões, seminários e encontros promovidos pelo Conselho.
Art.6º - Ao tesoureiro compete zelar pelo controle e bens do fundo. Preparar balancetes mensais (quadrimestrais). Preparar a prestação de contas anual. Assinar juntamente com o Presidente, os documentos relativos ao movimento financeiro, inclusive cheques e títulos de créditos.
Art. 7º – Ao secretário compete secretariar as reuniões, lavrar as atas, zelar pelo arquivo de correspondências e outros papéis recebidos e expedidos.

Art. 8º – Ao segundo secretário compete substituir o 1º secretario em suas ausências ou impedimentos, auxiliar o 1º secretario durante as reuniões, afim de que as atas sejam fiéis ao ocorrido.
Art.9º - Somente os conselheiros terão direito a voto nas reuniões.

Art. 10º – Quando convidados, os visitantes terão direito a voz, desde que o assunto esteja previsto em pauta.

Capítulo 4 – DO EXPEDIENTE

Art. 11º – O expediente abrangerá:

I – Discussão da pauta do dia com o uso da palavra pelos conselheiros;
II – Proposição de temas para próxima reunião;

SECRETARIA MUNICIPAL DO **MEIO AMBIENTE**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 001-2017
VALIDADE: 31/05/2018
PROTOCOLO: 12.632/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A	CNPJ: 05.107.458/0001-68

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Petit Carneiro, 1122, sala 304, 3º andar			
BAIRRO: Água Verde	MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.240-050

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: IMOBILIÁRIO	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Condomínio residencial	
ENDEREÇO: Av. Portugal, 6785	BAIRRO: Veneza
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **12.632/2017**
INTERESSADO: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**
ASSUNTO: RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: CONDOMINIO RESIDENCIAL
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, 6785 - Bairro Veneza.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670928/7156385 – SAD 69.

PARECER:

Apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de Licenciamento Ambiental (Licença de Instalação – LI) para construção de empreendimento imobiliário, referente ao processo administrativo nº 12.632/2017, devidamente protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, solicitado pela CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.107.458/0001-68, para implantação de condomínio residencial horizontal, de acordo com o cadastro imobiliário apresentado, trata-se de condomínio com 291 (duzentos e noventa e uma) unidades residenciais com tamanhos de 42,00 m², com área total construída de 14.545,65 m², sobre 72.605,21 m² da área total do imóvel.
O empreendimento será instalado no imóvel denominado Lote A, registrado sob matrícula nº 52.987, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR,O referido empreendimento está localizado na Av. Portugal, 6785, Bairro Veneza, município de Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-000. O imóvel atende o que estabelece a Lei Ordinária 29/01 e Lei Complementar 79/2013, inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 1154/2016, o local deverá ser provido de acessos com pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, devidamente interligada com as coletoras da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, rede elétrica, devidamente aprovada pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL e infraestruturas de serviços públicos. Considerando o atendimento as condicionantes impostas na Licença Prévia – LP 002/2017, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região, através do Plano Diretor, Lei Complementar 79/2013. Considerando a apresentação dos estudos técnicos para minimização dos impactos ambientais. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença será expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "*II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante*".

CONDICIONANTES:

1. Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo Requerente, componentes do processo administrativo.
2. Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
3. Implantar o Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, através de rede coletora, conforme Carta de Viabilidade da SANEPAR apresentada.
4. Implantar o projeto elétrico e de drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: COPEL e órgãos municipais.
5. Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
6. Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
7. O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, conforme o termo de referência da SMMA, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
8. Será de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
9. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
10. O Requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
11. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
12. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
13. Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
14. Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2017

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º – O Conselho Curador do Fundo do Meio Ambiente – FMMA, têm atribuições financeiras para gerir, patrocinar e administrar recursos para a execução de projetos e programas prioritários para a execução da Política Municipal de Meio ambiente, previsto na Lei Ordinária Anual – LOA.
Parágrafo Único – Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelos seus membros, sempre que houver necessidade de modificações de aspectos considerados essenciais.

Capítulo 1 – DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 2º O Conselho Curador do Fundo do Meio Ambiente será composto por 04(quatro) membros:
I – Presidente: Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II – Tesoureiro: servidor público municipal escolhido pelos membros do CODEMA;

III – Secretário: cidadão escolhido pelos membros do CODEMA;

IV – Segundo Secretário: cidadão, sem vínculo com a Administração Pública, escolhidos pelos membros do CODEMA.

§ 1º Os membros referidos nos incisos II, III e IV deverão ter suplentes.
§ 2º O mandato dos membros referidos nos incisos II, III e IV será de 01(um) ano, permitida uma recondução.
§ 3º - Ficará sujeito à perda do mandato o membro do Conselho que faltar 02(duas) reuniões consecutivas ou em 03(três) alternadas.
§ 4º - Atrasos excedentes a dez minutos serão contados como falta.

Capítulo 2 – DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º – As reuniões do Conselho Curador do Fundo do Meio Ambiente serão:
I – Ordinárias Quadrimestrais, na primeira sexta feira do mês de referência, às 09:00 horas, em local a ser indicado previamente;
II – Extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo presidente ou por solicitação por escrito de 1/3 dos membros;
III – As reuniões serão abertas a participação da comunidade, na condição de ouvintes;
IV – As reuniões ordinárias só poderão funcionar com o quorum igual ou superior à metade mais um de seus membros;
V – As reuniões terão a duração máxima de uma hora e trinta minutos, salvo cásos especiais.
VI – As decisões do Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente, sob forma de deliberação, serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.
VII – O Presidente do conselho Curador, além de voto pessoal, terá o voto de

§ 1º – Encerrada a discussão da pauta, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto de extrema urgência.
§ 2º – As proposições dos conselheiros deverão ser entregues com uma antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito) horas, para inclusão no expediente e elaboração da pauta da respectiva sessão.
§ 3º - Qualquer cidadão, entidade que esteja constituída a pelo menos um ano, nos termos da lei civil e inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo ou sociedades civis organizadas e institutos de pesquisa poderão apresentar ao Conselho Curador, projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos na Lei Municipal 1116/2016.

Capítulo 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º – Os casos omissos no presente Regimento Interno na Lei Municipal 1116/2016, serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CODEMA.

Art. 13º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2017.

MARCELO ERONI PELANDA
PRESIDENTE
Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Das nascentes do Rio Iguaçu!

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 002-2017
VALIDADE: 01/06/2018
PROTOCOLO: 11.519/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
J.C. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 14.197.220/0001-61

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Estrada do Ganchinho, 4.931

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Ganchinho	Curitiba	PR	81.935-552

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
IMOBILIÁRIO

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Condomínio residencial

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Av. Mato Grosso, 4525, esq. com Av. Paraná, 5343	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **11.519/2017**
INTERESSADO: **J.C. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
ASSUNTO: RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: CONDOMINIO RESIDENCIAL
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: AV. Mato Grosso, 4525, esq. com Av. Paraná, 5343 - Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668148/7158794 – SAD 69.

PARECER:
Em resposta ao pedido de renovação da Licença de Instalação, apresenta-se o parecer em resposta ao processo administrativo nº 11519/2017, devidamente protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, solicitado por J.C INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 14.197.220/0001-61, para implantação de loteamento residencial e comercial, de acordo com o cadastro imobiliário apresentado, trata-se de loteamento com 71 (setenta e um) unidades composto por 67 (sessenta e sete) lotes residenciais, 03 (três) lotes industriais e 01 (um) lote institucional, com tamanhos entre 360,00m² e 3.534,78 m², conforme projeto apresentado, com área construída de 45.838,22 m², sob área total de 61.142,68 m². O referido empreendimento será construído no imóvel denominado Lote A, oriundo da unificação das áreas B, C, 1A-2 e 2A-2, com área total de 61.142,68m², registrado sob matrícula nº 17.497, do registro de imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O referido loteamento está localizado na Avenida Mato Grosso, 4.525, Bairro Estados, município de Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-000; com aproximadamente 1.000 metros de distância do acesso principal à BR – 116, pela Avenida Mato Grosso. O imóvel encontra-se inserido em perímetro urbano, com zoneamento misto entre residencial e comercial. O local encontra-se estruturado com rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e infraestruturas de serviços públicos, conforme projeto apresentado, o loteamento conta com área institucional a qual será destinado a edificação e uso público. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais com a finalidade de minimizar os impactos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP sob: Nº 003/2016, emitida pela SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. E em atendimento ao item 10.1 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8°, inciso II da Resolução N° 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Licença de Instalação, – "autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

CONDICIONANTES:

1. Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo Requerente, componentes do processo administrativo.
2. Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
3. Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos repectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
4. Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
5. Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao loteamento, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do loteamento.
6. O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do loteamento, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
7. São de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
8. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA n° 237/97, art. 11).
9. O Requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual n° 857/79 artigo 7°, parágrafo 2°.
11. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
12. Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
13. Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 003-2017
VALIDADE: 04/07/2018
PROTOCOLO: 11.955/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Nações	Fazenda Rio Grande	PR	83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
Condomínio Residencial

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Condomínio de habitação coletiva popular de interesse social

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua A, 181 e Rua Macapá, 136	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **11.955/2017.**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
ASSUNTO: RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua A, 181 e Rua Macapá, 136 - Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 667033/7157741 – SAD 69.

PARECER:
Em atendimento a solicitação de licenciamento ambiental "licença de instalação – LI", para condomínio residencial de interesse social, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ. 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, N° 300, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande/PR, proprietária do imóvel sob matrícula N° 44.006, responsável pelo chamamento n° 001/2015, em face da Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamete inscrita no CNPJ. 03.210.810/0001-60, com sede na Rua Bruno Filgueira, N° 2434, Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, através do do TERMO DE SELEÇÃO n° 001/2016, para construção de 168 (cento e sessenta e oito) casas populares, cujo cadastro imobiliário apresenta as seguintes informações: apartamentos com 48,74 m², com área construída de 8.188,32 m², no imóvel denominado área 05 com área total de 13.661,22 m², sob matrícula N° 44.006, do Registro de Imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O condomínio está localizado na Rua "A", 181 e Rua Macapá, 136, Bairro Estados, em imóvel atendido com ruas pavimentadas, com atendimento de rede de água e espera para interligação de rede de esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica e infraestruturas de serviços públicos. Conforme projeto apresentado, o condomínio conta com áreas destinadas a recreação, áreas livres e áreas de utilidades comunitárias como estacionamentos e espaços de serviços. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos apensos ao referido processo, bem como a aprovação da P.M.F.R.G, através do Alvará de Construção, devidamente emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP sob. N° 37518/2015, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com validade até 01/07/2016. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8°, inciso II da Resolução N° 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Licença de Instalação, – a autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

CONDICIONANTES:

1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo.
2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos repectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.

Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do empreendimento.

7) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA n° 237/97, art. 11).
9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual n° 857/79 artigo 7°, parágrafo 2°.
11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 004-2017
VALIDADE: 04/07/2018
PROTOCOLO: 11.957/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300.

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Nações	Fazenda Rio Grande	PR	83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
Condomínio Residencial

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Condomínio de habitação coletiva popular de interesse social

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Manaus, 27, Rua A, 200 e Rua Macapá, 46	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **11.957/2017.**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
ASSUNTO: RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: Condomínio Residencial Vertical, Casas Populares De Interesse Social
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Manaus, 27, Rua A, 200 e Rua Macapá, 46 - Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 666986/7157814 – SAD 69.

PARECER:
Em atendimento a solicitação de licenciamento ambiental "Licença de Instalação – LI", para condomínio residencial de interesse social, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ. 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, N° 300, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande/PR, responsável pelo chamamento n° 001/2015, em face da Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamete inscrita no CNPJ. 03.210.810/0001-60, com sede na Rua Bruno Filgueira, N° 2434, Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, através do do TERMO DE SELEÇÃO n° 001/2016, para construção de 192 (cento e noventa e dois) casas populares, em dois pavimentos, cujo cadastro imobiliário apresenta as seguintes informações, apartamentos com 48,74 m², com área construída de 9.358,08 m², no imóvel denominado Área 04 com área total de 15.656,00m², sob matrícula N° 44.005, do Registro de Imóveis, da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O Condomínio está localizado na Rua Manaus, 27, Rua A, 200 e Rua Macapá, 46, Bairro Estados, em imóvel atendido com ruas pavimentadas, atendimento por rede de água e espera para interligação de rede esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica e infraestruturas de serviços públicos. Conforme projeto apresentado, o condomínio conta com áreas destinadas a recreação, áreas livres e áreas de utilidades comunitárias como estacionamentos e espaços de serviços. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos apensos ao referido processo, bem como a aprovação da P.M.F.R.G, através do Alvará de Construção, devidamente emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP sob. N° 37518/2015, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com validade até 01/07/2016. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8°, inciso II da Resolução N° 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

CONDICIONANTES:

1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo Requerente, componentes do processo administrativo.
2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos repectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.

Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do Condomínio.

7) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA n° 237/97, art. 11).
9) O Requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual n° 857/79 artigo 7°, parágrafo 2°.
11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

Edição oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Dos nascentes do Rio Iguaçu!

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 005-2017
VALIDADE: 04/07/2018
PROTOCOLO: 11.956/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300	
BAIRRO: Nações / MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.832-901	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Condomínio Residencial	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Condomínio de habitação coletiva popular de interesse social	
ENDEREÇO: Rua Manaus, 114	BAIRRO: Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: - **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 11.956/2017.
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSUNTO: RLA – RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: Condomínio Residencial Vertical, Casas Populares De Interesse Social
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Manaus, 114 - Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 666849/7157708 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento a solicitação de licenciamento ambiental "licença de Instalação – LI", para condomínio residencial de interesse social, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ. 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, N° 300, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande/PR, responsável pelo chamamento n° 001/2015, em face da Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 03.210.810/0001-60, com sede na Rua Bruno Filgueira, N° 2434, Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, através do do TERMO DE SELEÇÃO n° 001/2016, para construção de 176 (cento e setenta e seis) casas populares, em dois pavimentos, cujo cadastro imobiliário apresenta as seguintes informações: apartamentos com 48,74 m², com área construída de 8.578,24m², no imóvel denominado Área 01, medindo 15.589,58m², sob matrícula N° 44.002, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O condomínio está localizado na Rua Manaus, 114, bairro Estados, apresentando estruturas consideráveis para a edificação do referido empreendimento, como ruas pavimentadas, com atendimento de rede de água em todo o entorno e possível interligação de rede esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica e outros serviços públicos prestados na região. Conforme projeto apresentado o condomínio deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos apensos ao referido processo, bem como a aprovação da P.M.F.R.G, através do alvará de construção, devidamente emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP. Sob. N° de 37518/2015, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com validade até 01/07/2016. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista à apresentação dos documentos solicitados anteriormente, cogforme condicionates da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8°, inciso II da Resolução N° 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "I – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

CONDICIONANTES:

1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo.
2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos repectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não devendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.

Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do condomínio.

7) Será de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA n° 237/97, art. 11).
9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual n° 857/79 artigo 7°, parágrafo 2°.
11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 –Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 013-2017
VALIDADE: 28/04/2018
PROTOCOLO: 8.043/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
MM – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 13.216.252/0001-02
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Presidente Getúlio Vargas, 4089	
BAIRRO: Água Verde / MUNICÍPIO: Curitiba / UF: PR / CEP: 80.240-041	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: MM – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Paraná, 4515	BAIRRO: Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS::

INFORMAÇÃO: 8.043/2017.
INTERESSADO: MM – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 4515 - Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668408/7159571 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 8043/2017, solicitado pela Empresa MM – Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 13.216.252/0001-02, apresenta-se parecer, quanto à solicitação de autorização ambiental para terraplanagem com a finalidade para implantação de empreendimento imobiliário. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote de terreno nº 114, com área total de 4.868,50 m², sob matrícula nº 48.559 – RI de Fazenda Rio Grande, localizada sob coordenada geográfica 668408/7159571 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 1410/2016; sem atingimento de vegetação nativa ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de terraplanagem. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume total de Corte: 373,300 m³. Volume total de Aterro: 342,633 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;
3 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A exportação de material deverá ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 28 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 014-2017
VALIDADE: 04/05/2018
PROTOCOLO: 23.440/2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300	
BAIRRO: Centro / MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Portugal, s/nº	BAIRRO: Gralha Azul
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 23.440/2016
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, s/nº - Bairro Gralha Azul.
MUNICÍPIO: Fazenda RioGrande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 671180/7158597– SAD 69.

PARECER:

Apresenta-se o parecer de vistoria realizada em 03/05/2017, na Av. Portugal, s/nº, Bairro Gralha Azul, município de Fazenda Rio Grande/PR, objeto de solicitação para execução de drenagem de águas pluviais, solicitado por Secretaria Municipal de Obras – SMOP. Em virtude das obras de drenagem e pavimentação decorrentes na Av. Portugal, bairro Gralha Azul, se faz necessário a construção de novas galerias em alguns trechos. A referida rua faz parte da rede viária do município de Fazenda Rio Grande, devidamente inserida no perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal. Tendo em vista o interesse em ampliar as redes de drenagem municipal e conduzir adequadamente o fluxo de águas para os canais receptores sem prejudicar ou alterar a dinâmica dos recursos hídricos (recurso edgotável). A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR, considerando os dados levantados em campo e apresentados em projetos emite-se o parecer favorável quanto a intervenção e obras para drenagem urbana. Considerando os projetos apresentados junto ao processo administrativo. Considerando o atendimento da RESOLUÇÃO CEMA n° 088 de 27 de Agosto de 2013. Emite-se o parecer favorável à intervenção e obras para drenagem urbana na Av. Portugal, do trecho desde o Loteamento Green Portugal até o entroncamento da Rua João Quirino Leal, Bairro Venera.

CONDICIONANTES:

1 - As obras de drenagem deverão ser executadas, apenas nas áreas indicadas no mapa apresentado.
2 - O mapa para indicação das áreas a ser contempladas com a drenagem, deverá estar em anexo a Autorização Ambiental.
3 - Esta Autorização não permite canalização fora do trecho indicado, bem como não permite o uso da mesma por outras pessoas (físicas ou jurídicas), para tal finalidade.
4 - O responsável pela obra deverá adotar medidas de segurança para executar a drenagem, bem como:
- Uso de EPI's – Equipamento de Protenção de Individual. EPC's – Equipamento de Proteção coletiva.
- Os equipamentos (máquinas e objetos), utilizados para a execução da obra deverão estar certificados que estão aptos para o uso, considerando a possível contaminação das águas do referido corpo hídrico.
- O local deverá ser isolado e sinalizado, para evitar possíveis acidentes e acesso de pessoas no momento da obra.
- A empresa contratada para executar as obras no local, será responsável por todo e qualquer dano ocasionado em redes de abastecimentos de água, redes de coleta de esgoto ou edificações próximas.
5 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas superficiais, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra- estrutural e operacional.
- Proteger integralmente as áreas de preservação permanente – APP, fora da área de intervenção, no ato da referida atividade, (se houver).
- Movimentação de solo somente como o mapa apresentado.
6 - Esta autorização não permite qualquer tipo de supressão vegetação nativa contida nos locais indicados.
7 - Se houver importe de material para aterro, deverá ser originado de outros locais com o devido licenciamento ambiental adequado.
8 - A execução da obra somente poderá ser realizada após a emissão do licenciamento ambiental.
9 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.
10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;
11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
12 – Observar rigorosamente o prazo de validade de presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 04 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 015-2017
VALIDADE: 05/05/2018
PROTOCOLO: 8127/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP	CNPJ: 20.755.193/0001-68
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Mato Grosso, 1275	
BAIRRO: Iguaçu / MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 1275	BAIRRO: Iguaçu
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 8.127/2017
INTERESSADO: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Mato Grosso, 1275 - Bairro Iguaçu. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 666796/7162042 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 8127/2017, solicitado pela Empresa Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 20.755.193/0001-68, apresenta-se parecer, com relação à solicitação de autorização ambiental para terraplanagem com a finalidade para ampliação da empresa. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote de terreno nº 10-B, com área total de 54.910,22 m², sob matrícula nº 20.119 – RI de Fazenda Rio Grande, localizada sob coordenada geográfica 666796/7162042 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, sem atingimento de vegetação nativa ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de terraplanagem. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área para terraplanagem: 2.042,80 m². Volume total de Corte: 438,70 m³. Volume total de Aterro: 1.184,83 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;
3 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;
10- O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 – Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 05 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 016-2017
VALIDADE: 10/05/2018
PROTOCOLO: 9.340/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
SUCATEC SUCATAS DE METAIS LTDA	CNPJ: 80.206.253/0001-55
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. das Américas, 10	
BAIRRO: Eucaliptos / MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: SUCATEC SUCATAS DE METAIS LTDA	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. das Américas, 10	BAIRRO: Eucaliptos
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 9.340/2017
INTERESSADO: SUCATEC SUCATAS DE METAIS LTDA
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. das Américas, 10 - Bairro Eucaliptos.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 669373/7163794– SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 9340/2017, solicitado pela Empresa Sucatec Sucatas de Metais Ltda., CNPJ nº 80.206.253/0001-55, apresenta-se parecer, com relação à solicitação de autorização ambiental para terraplanagem tendo como finalidade, a implantação da empresa. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote "D", oriundo da subdivisão do lote 05, com área total de 10.683,867 m², sob matrícula nº 3.138 – RI de Fazenda Rio Grande localizada sob coordenada geográfica 669373/7163794 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, sem atingimento de vegetação nativa ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de terraplanagem. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume total de Corte: 52,320 m³. Volume total de Aterro: 8.729,120 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;
3 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 017-2017
VALIDADE: 18/05/2018
PROTOCOLO: 24.306/2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
IMOBILIÁRIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA	CNPJ: 00.138.563/0001-40
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Mato Grosso, 1275	
BAIRRO: Estados	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: IMOBILIÁRIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 1275	BAIRRO: Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 24.306/2016
INTERESSADO: IMOBILIÁRIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Mato Grosso, 1275 - Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 667260/7161769 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 24.306/2016, solicitado pela empresa IMOBILIÁRIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.138.563/0001-40, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, com a finalidade para implantação de empreendimento imobiliário. A atividade de terraplanagem atingirá o lote nº 08-A, com área total de 30.250,00 m², sob matrícula nº 14.336 – RI de Fazenda Rio Grande, localizada sob coordenada geográfica 667260/7161769 – SAD 69, localizada na Av. Mato Grosso, 1275 – Bairro Estados. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº.180/2017, Inscrição Imobiliária nº 044.004.0004.001, o local solicitado para terraplanagem não é atingido por vegetação ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de tal atividade. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume total de Corte: 6.607,46 m³. Volume total de Aterro: 4.966,86 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Movimentação de solo somente como no mapa apresentado, elaborado pelo Engenheiro Civil Rafael Massamiti Nakadaira, CREA/PR nº 81.853/D, ART nº 20165041422;
3 – Conforme mapa em anexo, no local da obra, não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A exportação de material deverá ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 18 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 019-2017
VALIDADE: 13/06/2018
PROTOCOLO: 11.523/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
MARIA CATARINA COSLOSKI	CNPJ: 055.755.969-20
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Estrada da Samambaia, s/nº	
BAIRRO: Mato Queimado	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: MARIA CATARINA COSLOSKI	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Estrada da Samambaia, s/nº	BAIRRO: Mato Queimado
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 11.523/2017.
INTERESSADO: MARIA CATARINA COSLOSKI
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Estrada da Samambaia, s/nº – Mato Queimado.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 670130/7153348 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 11.523/2017, solicitado pela Sra. MARIA CATARINA COSLOSKI, inscrita no CPF nº 055.755.969-20, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá os imóveis sob matrícula nº 53.729 – RI de Fazenda Rio Grande, correspondente a parte ideal de 7.562,50 m² e sob matrícula nº 53.730 – RI de Fazenda Rio Grande, correspondente a parte ideal de 3.025,00 m², totalizando 10.587,50 m², localizados sob coordenada geográfica 670130/7153348 – DATUM SIRGAS 2000, na Estrada da Samambaia, s/nº – Mato Queimado – Fazenda Rio Grande. Trata-se de imóvel rural, o local solicitado para terraplanagem não é atingido por vegetação ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de tal atividade. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Total Área de Corte: 119,781 m². Volume total de Corte: 1.056,210 m³. Total Área de Aterro: 118,843 m². Volume total de Aterro: 1.029,630 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 -Movimentação de solo somente como no mapa apresentado, elaborado pelo Engenheiro Civil Leonides José Mikos, CREA/PR nº 72.091/D, ART nº 20171814926;
3 – Conforme mapa em anexo, no local da obra, não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A exportação de material deverá ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

103

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 021-2017
VALIDADE: 28/06/2018
PROTOCOLO: 14.153/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
LEADER SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	CNPJ: 07.091.736/0001-61
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Rafael Francisco Greca, 50, Conj. 61	
BAIRRO: Água Verde	MUNICÍPIO: Curitiba / UF: PR / CEP: 80.620-150

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: LEADER SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Curitiba, entre as Ruas Rio Branco e Goiânia e Av. Rio Branco.	BAIRRO: Santa Maria
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 14.153/2017
INTERESSADO: LEADER SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Curitiba, entre as Ruas Rio Branco e Goiânia e Av. Rio Branco.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 14.153/2017, solicitado pela Empresa Leader Sul Construtora e Incorporadora Ltda – ME, referente a pavimentação e drenagem da Av. Curitiba, entre as Ruas Rio Branco e Goiânia, e Rua Rio Branco, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem na rede viária e para obras de drenagem.Trata-se de obra para pavimentação e drenagem em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. Considerando a necessidade de atender as demandas de mobilidade urbana. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume de Corte: 1.065,63 m³. Volume de Aterro Compactado: 148,66 m³.

CONDICIONANTES:

1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP; no ato da referida atividade (se houver);
3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A exportação/importação do material deve ser destinado para/de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 28 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-0081

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 018-2017
VALIDADE: 18/05/2018
PROTOCOLO: 11.451/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A	CNPJ: 05.107.458/0001-68
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Portugal, 6785	
BAIRRO: Veneza	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Portugal, 6785	BAIRRO: Veneza
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 11.451/2017
INTERESSADO: IMOBILIÁBIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, 6785 – Bairro Veneza.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 670928/7156385 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 11.451/2017, solicitado pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A, inscrito no CNPJ nº 05.107.458/0001-68, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, com a finalidade para implantação de empreendimento imobiliário. A atividade de terraplanagem atingirá o lote A, com área total de 72.605,21 m², sob matrícula nº 52.987 – RI de Fazenda Rio Grande, localizada sob coordenada geográfica 670928/7156385 – SAD 69, localizada na Av. Portugal, 6785 – Bairro Veneza. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nr.1154/2016, Inscrição Imobiliária nº 028.005.0276.001, o local solicitado para terraplanagem não é atingido por vegetação ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de tal atividades. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume total de Corte: 21.539,78 m³. Volume total compactado de Aterro: 8.673,11 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Movimentação de solo somente como no mapa apresentado, elaborado pelo Engenheiro Civil Adailton Rogério de Oliveira, CREA/PR nº 68.917/D;
3 – Conforme mapa em anexo, no local da obra, não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no entanto, no imóvel há Área de Preservação Permanente adonde o Requerente realizará a recuperação da área;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A exportação de material deverá ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 18 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 020-2017
VALIDADE: 13/06/2018
PROTOCOLO: 11.506/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI	CNPJ: 457.230.609-53
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Carlos Eduardo Nichele, 2630	
BAIRRO: Santa Terezinha	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Av. Carlos Eduardo Nichele, 2630	BAIRRO: Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 11.506/2017.
INTERESSADO: HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI
ASSUNTO: RLA - TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Carlos Eduardo Nichele, 2630 – Santa Terezinha.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 669302/7161592 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo nº 11.506/2017, solicitado pela Sra. HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI, inscrita no CPF nº 457.230.609-53, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 04, com 30.498,00 m², sob matrícula nº 52.166, registrado no Cartório de Registro de Imóvel – CRI de Fazenda Rio Grande/ PR, o objeto de licenciamento ambiental é aterro para regularização do terreno, localizado na Avenida Carlos Eduardo Nichele, 2360, Bairro Santa Terezinha, sob coordenadas geográficas – 669302/7161592 - SAD 69. Trata-se de imóvel com testada para marginal da BR-116 KM 122, sem acesso para mesma, inserido em perímetro urbano; conforme consulta de zoneamento nº 586/2017, composto por áreas de campo utilizadas como canteiro de obras e depósitos de materiais para as obras de duplicação da Rodovia BR-116, a referida atividade de terraplanagem não atinge áreas de proteção ambiental, desta forma, sendo passível de movimentação de solo, uma vez que, a referida área apresenta condições, devido a circulação de máquinas no local. Considerando que o imóvel não possui elementos ambientais passíveis de danos. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o parecer favorável para atividade de TERRAPLANAGEM. O empreendimento deverá atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas: Área total de Aterro: 5.689,00 m². Volume de Corte: 0.000,00 m³. Volume de Aterro: 6.058,34 m³.

CONDICIONANTES:

1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e Fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Proteger integralmente as áreas de preservação permanente – APP, no ato da referida atividade.
3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Marcos Eduardo Kniazewski, CREA/PR 68818/D, ART nº 20172421090;
4 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não atinge as áreas de APP - Área de Preservação Permanente, devendo esta ser preservada, conforme Lei Federal nº 12.651/12.
5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de aterro.
6 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
7 – A importação do material para aterro deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 022-2017
VALIDADE: 27/06/2018
PROTOCOLO: 13.884/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300	
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem.	
ENDEREÇO: Rua José Custódio dos Santos, s/nº.	BAIRRO: Eucaliptos
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 13.884/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua José Custódio dos Santos, s/nº. Eucaliptos.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 671040/7163574– SAD -64

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nr. 13.884/2017, referente a obras de terraplanagem em rede viária, com área total de 5.081,83 m², sob matrícula Nº 46.886; C8, com área total de 1.088,43 m², sob matrícula Nº 46.892; C10, com área total de 6.557,02 m², sob matrícula nº 46894; C13, com área total de 6.092,97 m², sob matrícula Nº 46.897; e C14, com área total de 6.317,57m², sob matrícula Nº 46.898, registrados no CRI de Fazenda Rio Grande/ PR, localizadas no Loteamento Brasil, s/nº, Bairro Eucaliptos, coordenadas geográficas 671040/7163574 – SAD 69, apresenta-se parecer, com relação a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem com a finalidade para obras em rede viária.Trata-se de imóveis do bem público (ruas), inserido em perímetro urbano, sem vegetação ou área de preservação permanente – APP, sendo passível de terraplanagem, uma vez que, a atividade se faz necessário para a conclusão das obras de pavimentação previstas para os locais.Considerando a necessidade de atender as demandas de mobilidade urbana.Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas.Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.Área Total: 25.137,82m² Volume de Corte: 31.618,72m³. Volume de Aterro: 3.749,76m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;
3 – Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12;
4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
6 – A exportação/importação do material deverá ser/para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;
9 – Esta Autorização Ambiental tem por objetivo, a finalização das pavimentações das referidas áreas.
10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande 27 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-0081

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 023-2017
VALIDADE: 12/07/2018
PROTOCOLO: 14.429/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
JOSÉ REIS SILVA E OUTROS	CPF: 530.577.089-00

ENDEREÇO (LOGRADOURO):			
Rua Francisco Ferreira da Cruz, 3039			
BAIRRO: Industrial I	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: JOSÉ REIS SILVA E OUTROS	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Terraplanagem	
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferreira da Cruz, 3039	BAIRRO: Industrial I
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **14.429/2017.**
INTERESSADO: JOSÉ REIS SILVA E OUTROS
ASSUNTO: RLA- TERRAPLANAGEM.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Francisco Ferreira da Cruz, 3039 – Industrial I.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 672490/7163870 – SAD 64.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob nº 14.429/2017, solicitado pelo Sr. JOSÉ REIS SILVA E OUTROS, inscrito no CPF nº 530.577.089-00, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, para construção de um Barracão. A atividade de terraplanagem atingirá o imóvel sob matrícula nº 24.637 – RI de Fazenda Rio Grande, Área 9-06, oriunda da subdivisão da área 09, com área total de 7.458,02 m², localizado sob coordenada geográfica 672490/7163870 – DATUM SIRGAS 2000, na Rua Francisco Ferreira da Cruz, 3039 – Bairro Industrial I – Fazenda Rio Grande. Trata-se de imóvel urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 21524/2016, o imóvel solicitado para terraplanagem é atingido por Área de Preservação Permanente – APP, no qual deverá ser respeitado e preservado, conforme Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal). Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, ao local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Total Área do imóvel: 7.458,02 m². Volume total de Corte: 0,00 m³. Volume total de Aterro: 4.626,030 m³.

CONDICIONANTES:

1 – Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Movimentação de solo somente como no mapa apresentado, elaborado pelo Técnico de Agrimensura Sergio Bento da Silva, CREA/PR nº 9716/TD/D, ART nº 20172184861;

3 – Conforme mapa em anexo, o imóvel possui área de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no qual é proibido qualquer intervenção, a área deverá ser respeitada e preservada;

4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;

5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

6 – A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;

9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;

10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Venezuela, 247- Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

---

14) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
15) Observar Rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.
16) Uma cópia desta licença deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2017

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Venezuela, 247 - Centro - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

...ha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.
...a desta licença deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2017

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Venezuela, 247 - Centro - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº 002-2017
VALIDADE: 12/05/2018
PROTOCOLO: 9.333/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
RM INCORPORAÇÕES - EIRELI	CNPJ: 24.377.291/0001-08

ENDEREÇO (LOGRADOURO):			
Rua Nicarágua, 306			
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.823-162

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: RM INCORPORAÇÕES - EIRELI	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Ambiental Simplificada – CONSTRUÇÃO DE 12 RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES EM ALVENARIA	
ENDEREÇO: Av. Paraná, 4850, esq. com Rua Rio de Janeiro, 1070	BAIRRO: Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 9.333/2017
INTERESSADO: **RM INCORPORAÇÕES - EIRELI**
ASSUNTO: LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
EMPREENDIMENTO: Construção De 12 Residências Unifamiliares Em Alvenaria
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 4850, esq. com Rua Rio de Janeiro, 1070. Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande/PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 66.8242/7159316– SAD 69.

PARECER:

O presente requerimento de licenciamento ambiental trata-se do pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para construção de condomínio residencial com 12 (doze) unidades habitacionais, com tamanhos de 63,00 m² e 42,90 m², com área total construída de 546,00 m² em uma área total do imóvel de 2.017,84 m², denominado Área B1, oriundo da subdivisão da Área B, da Planta Parque Verde de Curitiba, Sob matrícula Nº 54.663, CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade da empresa RM INCORPORAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.377.291/0001-08. O empreendimento possui alvará de construção Sob Nº 3242017, emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando o atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como, autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande. A presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 19º, da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e da saúde.

CONDICIONANTES:

A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente, autoriza a execução das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes a que foram submetidos.

1) A execução das atividades de construção deverão atender ao plano de controle ambiental – PCA .
2) Deverão atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo, caso haja mudanças comunicar previamente a SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
3) Atender todas as condicionantes impostas pelo município;
4) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANEPAR.
5) Não poderá ocorrer em hipótese alguma, interferência nas áreas de preservação permanente;
6) Não poderá ocorrer desmatamento ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização florestal emitida pelo órgão ambiental competente;
7) A presente LAS não autoriza a movimentação de solo, devendo o favorecido obter Autorização Ambiental pertinente junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
8) É de responsabilidade do empreendedor elaborar e acompanhar o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, bem como apresentar o relatório e os comprovantes de destinação dos resíduos na Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, após a conclusão de obras.
9) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11);
10) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença Ambiental Simplificada no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
11) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 85779 artigo 7º, parágrafo 2º;
12)Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela Requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualquer outro alvará e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
13) O NÃO cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº 003-2017
VALIDADE: 29/05/2018
PROTOCOLO: 11.502/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
CRISTIANO MIRANDA	CPF: 015.614.419-02

ENDEREÇO (LOGRADOURO):			
Av. Paraná, 4886, esq. com Rua Rio de Janeiro, 1073			
BAIRRO: Estados	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: CRISTIANO MIRANDA	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE 15 RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES EM ALVENARIA	
ENDEREÇO: Av. Paraná, 4886, esq. com Rua Rio de Janeiro, 1073	BAIRRO: Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 11.502/2017
INTERESSADO: **CRISTIANO MIRANDA**
ASSUNTO: LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
EMPREENDIMENTO: Construção De 15 Residências Unifamiliares Em Alvenaria
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 4886, esq. com Rua Rio de Janeiro, 1073 - Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande/PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668227/7159266 - SAD 69.

PARECER:

O presente requerimento de licenciamento ambiental trata-se do pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para construção de condomínio residencial com 15 (quinze) unidades habitacionais, com tamanhos de 42,00 m², com área total construída de 630,00 m² em uma área total do imóvel de 3523,03 m², denominado Área C1, oriundo da subdivisão da Área C, da Planta Parque Verde de Curitiba, sob matrícula Nº 54.665, CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de CRISTIANO MIRANDA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF Nº 015.614.419-02. O empreendimento possui alvará de construção sob Nº 3252017, emitida pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando o atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como, autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande. A presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 19º, da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 "II – Poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e da saúde."

CONDICIONANTES:

A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente, autoriza a execução das obrás relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes a que foram submetidos.

1) A execução das atividades de construção deverão atender ao plano de controle ambiental – PCA .
2) Deverão atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo, caso haja mudanças comunicar previamente a SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
3) Atender todas as condicionantes impostas pelo município;
4) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANEPAR.
5) Não poderá ocorrer em hipótese alguma, interferência na área de preservação permanente;
6) Não poderá ocorrer desmatamento ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização florestal emitida pelo órgão ambiental competente (se houver);
7) A presente LAS não autoriza a movimentação de solo, devendo o favorecido obter Autorização Ambiental pertinente junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
8) É de responsabilidade do empreendedor elaborar e acompanhar o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, bem como apresentar o relatório e os comprovantes de destinação dos resíduos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, após a conclusão de obras.
9) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11);
10) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença Ambiental Simplificada no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
11) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 85779 artigo 7º, parágrafo 2º;
12)Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela Requerente e não dispensa, tão pouco, substitui qualquer outro alvará e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
13) O NÃO cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 003-2017
VALIDADE: 25/05/2018
PROTOCOLO: 24.664-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
AMG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS – EIRELI - ME	CNPJ: 78.768.563/0001-96

ENDEREÇO (LOGRADOURO):			
Rua Araruana, 190			
BAIRRO: Jardim Paraná	MUNICÍPIO: Londrina	UF: PR	CEP: 86.026-540

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: INDUSTRIAL	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia – Empreendimento Imobiliário	
ENDEREÇO: Av. Paraná, 5639	BAIRRO: Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **9.266/2017.**
INTERESSADO: **AMG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS – EIRELI - ME**
EMPREENDIMENTO COMERCIAL: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ESTOCAGEM DE AUTOPEÇAS.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 5639 – Estados;
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668069/7158551 – SAD 69.

PARECER:

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, apresenta o parecer quanto ao pedido de licença prévia - LP para empreendimento industrial, solicitado corretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. Em atendimento ao protocolo nº 9266/2017, protocolado pela empresa AMG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS – EIRELI - ME, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.768.563/0001-96, com sede na Rua Araruana, 190 – Bairro Jardim Paraná, Londrina/PR: Trata-se de implantação de um barracão para o Centro de Distribuição e Estocagem de Autopeças, com área construída de 2.000 m² (dois mil) metros quadrados, conforme o Cadastro de Empreendimentos Industriais apresentado, localizado no Lote nº 21 com área total de 23.633,90 m², registrado sob matrícula nº. 26,872, CRI Fazenda Rio Grande, localizado na Av. Paraná, 5639 – Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande/PR. O empreendimento está localizado em Zona Industrial e de Serviços, conforme Plano Diretor Municipal, apresentando condições favoráveis para edificação e exercício da atividade pretendida, visto os usos tolerados pela consulta de zoneamento da região, o imóvel apresenta-se com condições adequadas para receber a infraestrutura necessária. Nos fundos do referido imóvel possui vegetação nativa em estágio avançado de regeneração e deverão atender as legislações ambientais vigentes. Considerando o atendimento ao item 3.1.1 da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para ocupação com empreendimento industrial, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação".

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4) Cópia da licença prévia;
5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA 006/86;
6)Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
7) Registro de Imóvel atualizado;
8) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
a) Delimitação do empreendimento;
b) Áreas de vegetação;
b) Áreas de preservação permanente – APP (se houver);

10) Com relação a área verde urbana, apresentar o projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para a área, integrado-a ao empreendimento, bem como favorecer as áreas de bosques e espaços livres, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental na região, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes da unidade industrial, NÃO PODENDO SER DESMATADA.
11)Apresentar projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
12)Apresentar projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
13)Apresentar programa de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC;
14)Apresentar programa de controle ambiental – PCA;
15)Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
16)Apresentar o alvará de construção do empreendimento.
17)Apresentar relatório de sondagem e laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART;
19) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula, acompanhado de memorial descritivo;
20)Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
21)Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
22)Deverá atender ao Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao empreendimento, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
23)Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
24)Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
25)O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
26)Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
27) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
28) Esta licença prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
29) Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação, se necessário for, deverá solicitar a Autorização junto ao Órgão Ambiental competente;
30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2ºParâmetros de Atividade Poluidora .

Fazenda Rio Grande 25 de Maio de 2017

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela,247 - Nações. - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

8) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
a) Áreas verdes urbanas;
b) Delimitação do empreendimento;
c) Área de preservação permanente APP;
10) Com relação a área verde urbana, apresentar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como, favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes. NÃO PODENDO SER DESMATADA.
11) Projeto hidrossanitário (água e esgoto) com anuência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
12) Projeto elétrico com anuência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para a região;
13) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
14) Programa de Controle Ambiental – PCA;
15) Apresentar Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, contento informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias.
16) Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
17) Apresentar documento com a comprovação da baixa do imóvel no INCRA;
18) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
19) Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (sondagem).
20) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias; conforme a descrição da matrícula;
21) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
22) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
23) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
24) Deverá atender ao Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao condomínio, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
25) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
26) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
27) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
28) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
29) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
30) Esta licença prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/Registro de Imóveis;
31) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividades Poluidoras .

Fazenda Rio Grande 20 de Junho de 2017

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela,247 - Nações. - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

18) Memorial Descritivo do Sistema de Armazenamento de Combustíveis, elaborado (s) por profissional (is) habilitado(s), em 2 vias, contendo as especificações dos seguintes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT (NBRs: 7.821, 13.212, 13.220, 13.781, 13.783, 13.785, 13.786 e 13.788, 15.461, 15.776-1 e série 17.505), ou as que vier a substituí-las, com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T. (s):
– Tanques e reservatórios – material, capacidade, dimensões e condições de assentamento;
– Sistemas de monitoramento, proteção e detecção de vazamento;
– Tubulações – materiais e diâmetro;
– Demais equipamentos – modelo, características técnicas (capacidade, potência).
19) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula, bem como, o levantamento planialtimétrico, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
20) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
21) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por profissional(is) habilitado(s) com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
22) Projeto do Sistema de Drenagem das Águas incidentes na área do empreendimento, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T. (s);
23) Deverá atender ao Art. 4° da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas a edificação, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
24) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
25) Projeto do Sistema de Coleta e Tratamentos dos vapores combustíveis, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
26) Estudo Hidrogeológico, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
27) Todos os projetos e estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T. (s) e taxa.
28) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
29) Apresentar a súmula da publicação de recebimento de Licença Prévia – LP, em Jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86 e Decreto Federal nº 99.274/90;
30) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
31) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
32) Esta Licença Prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
33) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme Decreto nº 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora .

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2017

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela,247 - Nações. - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 004-2017
VALIDADE: 20/06/2018
PROTOCOLO: 4.555/2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
VÓ ADAHIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 23.483.717/0001-37
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Portugal, 5.520	
BAIRRO: Veneza / MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / UF: PR / CEP: 83.820-000	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Residencial	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia /Loteamento Residencial	
ENDEREÇO: Av. Paraná, 5.520	BAIRRO: Veneza
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **4.555/2016.**
INTERESSADO: **Vó Adahir Empreendimentos Imobiliários Ltda**
EMPREENDIMENTO COMERCIAL: Loteamento Residencial.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 5.520 – Veneza;
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 671145/7157416 – SAD 69.

PARECER:

Apresenta-se o parecer técnico quanto ao pedido de licenciamento ambiental (Licença Prévia – LP), para implantação de Loteamento Residencial, em face da empresa VÓ ADAHIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.483.717/0001-37, através do processo administrativo nº 4.555/2016, protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, devidamente solicitado na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. O referido empreendimento encontra-se localizado no Lote A1A, com área total de 145.262,95 m², sob matrícula nº 52.896 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande – CRI, na Avenida Portugal, 5.520, Bairro Veneza, Município de Fazenda Rio Grande - PR. CEP 83.820-000. O imóvel está inserido em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 028.001.1044.001, conforme Certidão de Perímetro Urbano apresentado e Anuência Prévia para Loteamento nº 06/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano e conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de loteamento residencial, com 192 (Cento e Noventa e duas) unidades residenciais, com 378,00 m² cada, conforme o Cadastro Imobiliário - CIM apresentado. O empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, tendo em vista que a área, encontra-se sem óbices ambientais, no local onde será implantado o loteamento, trata-se de áreas limpas, com vegetação classificada como campo; no imóvel há um capão de vegetação nativa classificada como Floresta Ombrófila Mista em estágio avançado de regeneração. Considerando que nos fundos, a área é atingida por Área de Preservação Permanente, conforme Código Florestal – Lei Federal 12.651/12. O imóvel possui em Área de Preservação Permanente – APP, o qual deverá ser preservado integralmente visto sua função paisagística e ecológica. Considerando que a licença prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações à serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulico e hidrossanitário. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em casos da não existência de rede coletoras de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto – ETE. Em casos de implantação de ETE, esta estação deverá atender aos parâmentros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando ao empreendedor de atender as condicionantes, nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para parcelamento do solo, para fins de loteamento residencial desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para a solicitação da Licença de Instalação. A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. " Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4) Cópia da licença prévia;
5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA 006/86;
6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
7) Registro de Imóvel atualizado;

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 005-2017
VALIDADE: 21/06/2018
PROTOCOLO: 9.350/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
CCGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 09.082.727/0001-30
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Winston Churchill, 2370, sala 402	
BAIRRO: Pinheirinho / MUNICÍPIO: Curitiba / UF: PR / CEP: 81.150-051	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Comercial	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia /Comércio Varejista De Combustíveis E Lubrificantes para veículos, troca de óleo e loja de conveniências.	
ENDEREÇO: Rua São Romualdo, 778, esq. Av. Nossa Senhora Aparecida	BAIRRO: Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **9.350/2017.**
INTERESSADO: **CCGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
EMPREENDIMENTO COMERCIAL: COMERCIAL
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua São Romualdo, 778, esq. Av. Nossa Senhora Aparecida – Santa Terezinha;
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668209/7161671 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao pedido de Licença Prévia – LP, para Posto de Combustível - Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos, troca de óleo e loja de conveniências, devidamente protocolado sob nº 9350/2017, solicitado pela CCGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.082.727/0001-30, localizado no Lote de terreno 1-C1, resultante da subdivisão da Área 1-C, sob matrícula nº 12.704, na Rua São Romualdo, 778, esq. com Av. Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande - PR. Trata-se de Licença Prévia – LP, para construção de Posto de Abastecimento de Combustíveis em alvenaria com 01 (um) pavimento, totalizando 160,44 m², conforme alvará de construção 002/2017, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU. O empreendimento está localizado em perímetro urbano, conforme consulta de zoneamento nº 1:106/2016, definido pelo plano diretor municipal, apresentando condições favoráveis para edificação, visto que o imóvel não possui óbices ambientais, conforme-os dispostos pela legislação ambiental vigente. Considerando a documentação apresentada e visando o cumprimento da legislação ambiental. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para edificação e operação, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:
1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro de postos e sistemas retalhistas de combustíveis completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento e do contrato social da empresa;
4) Cópia da Licença Prévia;
5) Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR;
6) Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná;
7) Certidão de Uso e Ocupação do solo/empreendimento comercial com validade de 90 dias;
8) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 dias;
9) Consulta de Zoneamento;
10) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
11) Atender o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, viabilizando a contribuição com a arborização.
12) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
13) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
14) Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s), contendo obrigatoriamente:
– Sistema de tratamento das águas de lavagens de veículos e;
– Sistema de tratamento das águas contaminadas incidentes sobre as áreas de serviços sujeita a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos;
15) Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
16) Plano de Contingência – PC, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
17) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 006-2017
VALIDADE: 30/06/2018
PROTOCOLO: 9.351/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
CCGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 09.082.727/0001-30
Av. Winston Churchill, 2370, sala 402	
BAIRRO: Pinheirinho / MUNICÍPIO: Curitiba / UF: PR / CEP: 81.150-051	

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Comercial	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia /Comércio Varejista De Combustíveis E Lubrificantes Para Veículos, Troca De Óleo E Loja De Conveniências.	
ENDEREÇO: Av. Portugal, 2532, esq. com Rua Pintassilgo	BAIRRO: Grpalha Azul
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **9.351/2017**
INTERESSADO: **CCGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
EMPREENDIMENTO: COMERCIAL
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, 2532, esq. Rua Pintassilgo – Bairro Gralha Azul.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670642/7159294 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao pedido de Licença Prévia – LP, para Posto de Combustível - Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos, troca de óleo e loja de conveniências, devidamente protocolado sob nº.9351/2017, solicitado pela CCGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.082.727/0001-30, localizado no Lote 1, Quadra 21, sob matrícula nº 32.698, na Av. Portugal, 2532, esq. com Rua Pintassilgo, Bairro Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande - PR. Trata-se de Licença Prévia – LP, para construção de Posto de Abastecimento de Combustíveis em alvenaria com 01 (um) pavimento, totalizando 122,72 m², conforme alvará de construção nº 023/2017, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU. O empreendimento está localizado em perímetro urbano, conforme consulta de zoneamento nº 1:069/2016, definido pelo plano diretor municipal, apresentando condições favoráveis para edificação, visto que o imóvel não possui óbices ambientais, conforme os dispostos pela legislação ambiental vigente. Considerando a documentação apresentada e visando o cumprimento da legislação ambiental. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria; não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para edificação e operação, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. " Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:
1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro de postos e sistemas retalhistas de combustíveis completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento e do contrato social da empresa;
4) Cópia da Licença Prévia;
5) Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR;
6) Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná;
7) Certidão de Uso e Ocupação do solo/empreendimento comercial com validade de 90 dias;
8) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 dias;
9) Consulta de Zoneamento;
10) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
11) Atender o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, viabilizando a contribuição com a arborização.
12) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
13) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
14) Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s), contendo obrigatoriamente:
– Sistema de tratamento das águas de lavagens de veículos e;
– Sistema de tratamento das águas contaminadas incidentes sobre as áreas de serviços sujeita a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos;
15) Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
16) Plano de Contingência – PC, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
17) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
18) Memorial Descritivo do Sistema de Armazenamento de Combustíveis, elaborado (s) por profissional (is) habilitado(s), em 2 vias, contendo as especificações

Edição oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
dos nascentes do Rio Iguaçu

dos seguintes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT (NBRs: 7.821, 13.212, 13.220, 13.781, 13.783, 13.785, 13.786 e 13.788, 15.461, 15.776-1 e série 17.505), ou as que vier a substituí-las, com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s):
- Tanques e reservatórios – material, capacidade, dimensões e condições de assentamento;
- Sistemas de monitoramento; proteção e detecção de vazamento;
- Tubulações – materiais e diâmetro;
- Demais equipamentos – modelo, características técnicas (capacidade, potência).

19) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula, bem como, o levantamento planialtimétrico, elaborado por profissional(is) habilitado(s), com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
20) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
21) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por profissional(is) habilitado(s) com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
22) Projeto do Sistema de Drenagem das Águas Incidentes na área do empreendimento, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
23) Deverá atender ao Art. 4° da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas a edificação, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
24) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
25) Projeto do Sistema de Coleta e Tratamentos dos vapores combustíveis, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
26) Estudo Hidrogeológico, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
27) Todos os projetos e estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T. (s) e taxa;
28) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
29) Apresentar a súmula da publicação de recebimento de Licença Prévia – LP, em Jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86 e Decreto Federal nº 99.274/90;
30) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação - LI em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 06/86;
31) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
32) Esta Licença Prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
33) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme Decreto nº 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora .

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

14) Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
15) Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART;
16)Projeto planialtimétrico, com a indicação dos rumos e distâncias do perímetro e confrontantes, de acordo com a descrição da matrícula;
17)Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2(duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
18)Projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
19)Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo bacias de contenção e interligação nas galerias próprias;
20)Deverá atender ao Art. 4° da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável, integrado ao projeto.
21)Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
22)Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
23)O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
24)Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
25)O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
26)Esta Licença Prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
27)A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora .

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

13) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
14) Programa de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
16) Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s).
17) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
18) Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (sondagem).
19) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
20) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
21) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
22) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
23) Deverá atender ao Art. 4° da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao empreendimento, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
24) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
25) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser seguidas de acordo com o Sistema Internacional de Unidades.
28) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
29) Esta licença prévia não autorita a averbação do empreendimento junto a circunscrição/Registro de imóveis;
30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora .

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 007-2017
VALIDADE: 30/06/2018
PROTOCOLO: 16.868/2017.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:		CPF/CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Rua Jacarandá, 300			
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Residencial
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia /Condomínio Residencial com 112 Unidades de Habitação de Interesse Social

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Juruviária, 368, esq. Rua Guará, 464 e Rua Marabu, 823	Gralha Azul
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **16.868/2017.**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**
EMPREENDIMENTO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Juruviária, 368, esq. Rua Guará, 464 e Rua Marabu, 823 – Bairro Gralha Azul.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670391/7159069 – SAD 69.

PARECER:
Condomínio Residencial Habitacional, de casas populares, de interesse social. Características do empreendimento conforme cadastro imobiliário apresentado: 112 (Cento e doze) unidades habitacionais; tamanho das unidades: 48 m², área total construída 5.376,00 m², área total 14.397,17 m². O imóvel é atendido por rede de abastecimento de água, rede de galerias de águas pluviais e é servido por rede coletora de esgoto da SANEPAR, localizado na Rua Juruviária, 368, Rua Guará, 464 e Rua Marabu, 823, Bairro: Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-000; Matrícula do imóvel sob nº 41.256 - CRI de Fazenda Rio Grande - PR., Lote nº 55A com área de 5.396,16 m²; Matrícula sob nº 41.257 – CRI Fazenda Rio Grande, Lote 55B; com área de 981,12 m² e Matrícula sob nº 41.258 – CRI Fazenda Rio Grande, Lote 55C, com área 8.019,89 m²; totalizando como área do empreendimento 14.397,17 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, CNPJ nº 95.422.986/0001-02, Coordenadas Geográficas de acesso: 670391/7159069 – SAD 69. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo; e de acordo com os dados levantados no local, concluímos que o imóvel possui potencial para ocupação com unidades habitacionais, motivo pelo qual emitimos a presente Licença Prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). O Empreendimento deverá efetuar ligações na Rede de Esgoto do Sistema Coletor da SANEPAR, em caso de impossibilidade, adotar sistema de Tratamento com Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, esta estação deverá atender aos parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. A presente LICENÇA PREVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação." Para execução da obra, pede-se a unificação dos lotes.

CONDICIONANTES:
Trata-se de área urbana com presença de asfalto, abastecimento de água, rede elétrica, sem vegetação arbórea, e, sem presença de áreas de preservação permanente.
Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2)Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3)Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4)Cópia da licença previa;
5)Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme resolução CONAMA 006/86;
6)Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR; 7)Matrícula atualizada do imóvel;
8)Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9)Reformulação do projeto inicial arquitetônico, atendendo a legislação ambiental. O presente projeto deverá ser elaborado, por técnico habilitado, com recolhimento de ART para a elaboração, implantação e acompanhamento por no mínimo 12 meses, após a implantação.
10)Apresentar projeto de arborização urbana, conforme o PLANO DIRETOR do município, integrando-o ao condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condominiais, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. O presente projeto deverá ser elaborado por técnico habilitado, com recolhimento de ART para elaboração, implantação e acompanhamento por no mínimo 12 meses após a implementação;
11)Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta e tratamento do esgoto;
12)Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
13)Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 008-2017
VALIDADE: 10/07/2018
PROTOCOLO: 16.870/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:		CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Rua Jacarandá, 300			
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Residencial
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia /Condomínio Residencial com 31 Unidades de Habitação de Interesse Social

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Paulo Leminski, 283, esq. com Rua Castro Alves, 1706	Veneza
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **16.870/2017**
INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
EMPREENDIMENTO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Paulo Leminski, 283, esq. com Rua Castro Alves, 1706 – Bairro Veneza.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670307/7156372 – SAD 69.

PARECER:
Apresenta-se o parecer técnico quanto ao pedido de licenciamento ambiental (Licença Prévia – LP), para implantação de Empreendimento imobiliário com 31 unidades de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial. Conforme o Cadastro imobiliário apresentado, o empreendimento possuirá 31 (trinta e uma) unidades residenciais, com 46,00 m², área total construída de 1.426,00 m², imóvel com área total de 1.750,43 m². O imóvel é atendido por rede de abastecimento de água, rede de galerias de águas pluviais e não é servido por rede coletora de esgoto da SANEPAR. O imóvel está, localizado na Rua Paulo Leminski, 283, esq. Com Rua Castro Alves, 1706, Bairro: Veneza, Município de Fazenda Rio Grande - Pr, CEP 83.820-000, Matrícula do imóvel sob nº 15.633 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, lote nº 1-B, A com área de 1.750,43 m² de propriedade do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, CNPJ nº 95.422.986/0001-02, Coordenadas Geográficas: 670307/7156372 – SAD 69. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados no local, concluímos que o imóvel possui potencial para ocupação com unidades habitacionais, motivo pelo qual emitimos a presente Licença Prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). O Empreendimento deverá preferencialmente ter ligações na Rede de Esgoto do Sistema Coletor da SANEPAR, em caso de impossibilidade, adotar sistema de Tratamento com Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, esta estação deverá atender aos parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. A presente LICENÇA PREVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:
Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:
1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4) Cópia da Licença Prévia;
5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA 006/86;
6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
7) Registro de Imóvel atualizado;
8) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
a)Áreas verdes urbanas;
b)Delimitação do empreendimento;
c)Área de preservação permanente APP;
10) Com relação a área verde urbana, apresentar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao empreendimento, bem como, favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do empreendimento, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes. NÃO PODENDO SER DESMATADA.
11) Projeto hidrossanitário (água e esgoto) com anuência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
12)Projeto elétrico com anuência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para a região;

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 009-2017
VALIDADE: 10/07/2018
PROTOCOLO: 16.869/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:		CPF/CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Rua Jacarandá, 300			
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Residencial
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia /Condomínio Residencial com 32 Unidades de Habitação de Interesse Social

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Av. Rio Amazonas, 3336, esq. com Rua São Cristóvão, 718	Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **16.869/2017**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
EMPREENDIMENTO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Rio Amazonas, 3336, esq. com Rua São Cristóvão, 718 – Bairro Santa Terezinha.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668311/7160405 – SAD 69.

PARECER:
Condomínio Residencial Habitacional, de casas populares, de interesse social. Características do empreendimento conforme cadastro imobiliário apresentado: 32 (trinta e duas) unidades habitacionais; tamanho das unidades: 48m², área total construída 1.536,00m², área total 1.675,85m². Nome do empreendimento: Jardim kokubo. O imóvel é atendido por rede de abastecimento de água, rede de galerias de águas pluviais e não é servido por rede coletora de esgoto da SANEPAR, localizado na Avenida. Rio Amazonas, N° 3336, esq. com São Cristóvão, 718, Bairro: Santa Terezinha Município de Fazenda Rio Grande - Pr, CEP 83.820-000 Matrícula do Imóvel sob nº 39.753 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR., lote nº LA com área de 1.675,85 m² de propriedade do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, CNPJ nº 95.422.986/0001-02, Coordenadas Geográficas de acesso: 668311/7160405 – SAD 69. O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados no local; concluímos que o imóvel possui potencial para ocupação com unidades habitacionais, motivo pelo qual emitimos a presente Licença Prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). O Empreendimento deverá preferencialmente ter ligações na Rede de Esgoto do Sistema Coletor da SANEPAR, em caso de impossibilidade, adotar sistema de Tratamento com Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, esta estação deverá atender aos parâmentros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. A presente LICENÇA PREVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. " Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:
Trata-se de área urbana com presença de asfalto, abastecimento de água, rede elétrica, sem vegetação arbórea, e, sem presença de áreas de preservação permanente.
Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:
1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4) Cópia da licença previa;
5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme resolução CONAMA 006/86;
6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR; 7)Matrícula atualizada do imóvel;
8) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9) Reformulação do projeto inicial arquitetônico, atendendo a legislação ambiental. O presente projeto deverá ser elaborado, por técnico habilitado, com recolhimento de ART para a elaboração, implantação e acompanhamento por no mínimo 12 meses, após a implantação.
10) Apresentar projeto de arborização urbana, conforme o PLANO DIRETOR do município, integrando-a ao condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condominiais, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. O presente projeto deverá ser elaborado por técnico habilitado, com recolhimento de ART para elaboração, implantação e acompanhamento por no mínimo 12 meses após a implementação;
11) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta e tratamento do esgoto;
12) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
13) Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);
14) Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional(is) habilitado(s), em 2 vias com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T.(s);

Edição oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Dos nascentes do Rio Iguaçu

15) Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART;
16) Projeto planialtimétrico, com a indicação dos rumos e distâncias do perímetro e confrontantes, de acordo com a descrição da matrícula;
17) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3(três) vias quais 2(duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
18) Projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
19) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo bacias de contenção e interligação nas galerias próprias;
20) Deverá atender ao Art. 4º da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável, integrado ao projeto.
21) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
22) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
23) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
24) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
25) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
26) Esta licença prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto à circunscrição/registro de imóveis;
27) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Nações. - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 016-2017
VALIDADE: 11/05/2018
PROTOCOLO: 11.724/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CNPJ: 15.191.532/0001-20

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4234

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Industrial I	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4234	Industrial I
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **11.724/2017.**
INTERESSADO: **VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA sob nº. 11.724/2017, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental – DLAE, solicitado por VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.191.532/0001-20, localizado na Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4234 – Bairro Industrial I, constatou-se o interesse em desenvolver atividade de Fabricação de painéis e letreiros luminosos, entre outras atividades descritas no CNPJ.
Trata-se de imóvel urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 519/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
De acordo com o que estabelece o Art. 1º, parágrafo 5º da Resolução SEMA nº 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável à emissão do presente documento.
O presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual foi emitida em conformidade com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados, devendo ser observados os requisitos abaixo:
- Na ocorrência de ampliações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividade objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, esta Secretaria deverá ser, obrigatoriamente, consultado.
- Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e a ausência de incômodos à vizinhança.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.
- É proibida a queima de qualquer materiais a céu aberto no local.
- Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE concedida, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos: CEP: 83820-554 - Fone: (41)36080081

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 018-2017
VALIDADE: 30/06/2018
PROTOCOLO: 14.471/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
AG EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 10.880.669/0001-79

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Mato Grosso, esq. Rua Pien

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Estados	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: AG EMPREENDIMENTOS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de unificação e subdivisão de imóvel urbano

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Av. Mato Grosso, esq. Rua Pien	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **14.471/2017.**
INTERESSADO: **AG EMPREENDIMENTOS LTDA.**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de unificação e subdivisão de imóvel urbano

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 14.471/2017, referente a unificação e subdivisão de imóvel urbano, constatou-se que, com relação a unificação, será realizada com a área da matrícula nº 35.929, área total 11.005,86 m² e da matrícula nº 28.091, com área total de 42.000,00 m², devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, tendo como área total de 53.605,86 m², localizado na Av. Mato Grosso esq. Rua Pién – Bairro Estados, sob coordenadas geográficas: 667411/7159395 – SAD 69. O imóvel unificado será subdividido em 3 lotes, atendendo ao que estabele o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 – Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é a unificação e posterior desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Nações- CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 015-2017
VALIDADE: 27/04/2018
PROTOCOLO: 10.675/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
ADENILSON JOSÉ CRUZ E OUTROS	CPF: 875.125.649-53

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4900

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Industrial	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: ADENILSON JOSÉ CRUZ E OUTROS

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4900	Industrial
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **10.675/2017..**
INTERESSADO: **ADENILSON JOSÉ CRUZ E OUTROS.**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande,
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de Subdivisão de imóvel urbano.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo nº 10.675/2017, referente a subdivisão de imóvel urbano, localizado no local de coordenadas: 673715/7162480 – SAD 69, no lote 6 com área total de 31.448,21 m², sob matrícula nº 28.177, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Francisco Ferreira da Cruz, 4900 – Bairro Industrial, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado em 02 lotes, sendo lote-6A, com 15.724,00 m² e lote 6B, com 15.724,21 m², atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41)36080081

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 017-2017
VALIDADE: 12/05/2018
PROTOCOLO: 11.466/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP	CPF: 00.569.505/0001-71

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Copaíba, 770

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de Transporte Escolar

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Copaíba, 770	Eucaliptos
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **11.466/2017.**
INTERESSADO: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para atividade de Transporte Escolar.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA sob nº 11.466/2017, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental – DLAE, solicitado pela Empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.569.505/0001-71, localizado na Rua Copaíba, 770 – Bairro Eucaliptos constatou-se o interesse em desenvolver atividade de Transporte Escolar, entre outras atividades descritas no CNPJ. Trata-se de imóvel urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 525/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. De acordo com o que estabelece o Art. 1º, parágrafo 7º da Resolução SEMA nº 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável à emissão do presente documento. O presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual foi emitida em conformidade com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados, devendo ser observados os requisitos abaixo: - Na ocorrência de ampliações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividade objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, esta Secretaria deverá ser, obrigatoriamente, consultado. - Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e a ausência de incômodos à vizinhança. - Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços. - É proibida a queima de quaisquer materiais a céu aberto no local. - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE concedida, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41)36080081

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 019-2017
VALIDADE: 30/06/2018
PROTOCOLO: 14.004/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
TREÉLE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	CPF: 20.274.929/0001-16

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Matinhos, 1410

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Estados	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: TREÉLE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Matinhos, 1410	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **14.004/2017.**
INTERESSADO: **TREÉLE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 14.004/2017, referente a subdivisão do lote 26-B, com área total de 3.201,45 m², sob matrícula nº 48.286, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Matinhos, 1410 – Bairro Estados, sob coordenadas geográficas: 669339/7161002 – SAD 69. Constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 03 lotes, atendendo ao que estabele o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 020-2017
VALIDADE: 03/07/2018
PROTOCOLO: 14.477/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:		
FRANCISCO EDUARDO PINTO	CPF: 171.565.649-00		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Nossa Senhora Aparecida, 1064			
BAIRRO: Santa Terezinha	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: FRANCISCO EDUARDO PINTO		
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.		
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora Aparecida, 1064	BAIRRO: Santa Terezinha	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000	
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********	

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **14.477/2017.**
INTERESSADO: **FRANCISCO EDUARDO PINTO**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 14.477/2017, referente a subdivisão de imóvel urbano, no lote de terreno sob Nº A-A, com área total de 3.156,43 m², sob matrícula nº 7.319, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1064 – Bairro Santa Terezinha, sob coordenadas geográficas 668422/7161584 UTM 22 – SAD 69, consoitos-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado em 02 lotes, atendendo ao que estabele o Art. 1° § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 022-2017
VALIDADE: 03/07/2018
PROTOCOLO: 16.397/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ: CPF Nº 019.033.619-66		
LIDIANE ARLENE DA CRUZ E OUTROS			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Brasil, 562			
BAIRRO: Eucaliptos	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: LIDIANE ARLENE DA CRUZ E OUTROS		
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imovel urbano.		
ENDEREÇO: Av. Brasil, 562, esq. com Rua Araticum, 25 e Av. Brasil, 572, esq. com Rua Manacá, 24.	BAIRRO: Eucaliptos	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000	
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********	

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **16.397/2017**
INTERESSADO: **LIDIANE ARLENE DA CRUZ E OUTROS**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de instalação de Subdivisão de imóvel urbano.

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 16.397/2017, referente a subdivisão de imóvel urbano, na Área A, com área total de 1.645,88 m², sob matrícula nº 17.909, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Av. Brasil, 562, esq. com Rua Araticum, 25 e Av. Brasil, 572, esq. Rua Manacá, 24 – Bairro Eucaliptos, sob coordenadas geográficas 670859/7163479 UTM 22 – SAD 69, de propriedade da Sra. LIDIANE ARLENE DA CRUZ E OUTROS, inscrita no CPF nº 019.033.619-66, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado em 02 lotes, atendendo ao que estabelece o Art. 1° § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura.O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR.Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608080081

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **214.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16797-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade	Nome do Proprietário			
☑ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Construtora Gomes & Correia Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua das Aleluias, nº 164 (casa 01) e nº 170 (casa 02)	Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande	UF: PR	
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela	Lote: 7	Quadra: 16	Planta: Green Field	

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana			Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação		☑ Coleta de lixo	☐ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.		☑ Transporte coletivo	☐ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado		☐ Comércio	☐ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública		☐ Rede Bancária	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua das Aleluias (m)	Frente Rua (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
263,79	12,00	**********	21,98	21,98	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 131,895	VU Mínimo: 425,93	Valor (Sublote 01): 57.766,05
Sublote 02 (fração de terreno): 131,895	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 57.766,05
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	2.310,64	DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.155,32	Um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos
Valor SL02 R$	1.155,32	Um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☐ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.250	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 381/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 021-2017
VALIDADE: 03/07/2018
PROTOCOLO: 16.398/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:		
TEREZA DOS SANTOS	CPF: 408.389.869-00		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Rio Jaú, 758, esq. com Rua Rio Graciosa, 140			
BAIRRO: Iguaçu	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.820.000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: TEREZA DOS SANTOS		
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imovel urbano.		
ENDEREÇO: Rua Rio Jaú, 758, esq. com Rua Rio Graciosa, 140	BAIRRO: Iguaçu	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820.000	
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********	

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **16.398/2017**
INTERESSADO: **TEREZA DOS SANTOS**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de instalação de Subdivisão de imóvel urbano.

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 16.398/2017, referente a subdivisão de imóvel urbano, no lote de terreno sob nº 1, Quadra 28, Planta Santa Fé, com área total de 2.042,00 m², sob matrícula nº 49.968, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Rio Jaú, 758, esq. com Rua Rio Graciosa, 140 – Bairro Iguaçu, sob coordenadas geográficas 667587/7163012 UTM 22 – SAD 69, de propriedade da Sra. TEREZA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 408.389.869-00, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado em 04 lotes, atendendo ao que estabelece o Art. 1° § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura.O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR.Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608080081

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 023-2017
VALIDADE: 10/07/2018
PROTOCOLO: 14.677/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:		
JOSÉ PEDROZO AIRES	CPF: 280.825.409-15		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Islândia, 969			
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.823-200

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: JOSÉ PEDROZO AIRES		
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imovel urbano.		
ENDEREÇO: Av. Islândia, 969	BAIRRO: Nações	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83823 200	
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********	

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **14.677/2017**
INTERESSADO: **JOSÉ PEDROZO AIRES**
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de instalação de Subdivisão de imóvel urbano.

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 14.677/2017, referente a subdivisão de imóvel urbano, no lote de terreno sob nº A-2, com área total de 1.200,00 m², sob matrícula nº 44.201, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Avenida Islândia, 969 – Bairro Nações, sob coordenadas geográficas 670338/7160206 UTM 22 – SAD 69, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado em 03 lotes, atendendo ao que estabelece o Art. 1° § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR.Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venezuela, 247- Eucaliptos- CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608080081

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **214.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16797-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

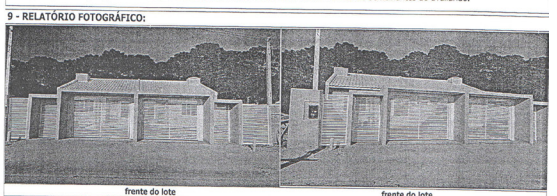

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Dos nascentes do Rio Iguaçu!

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **215.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16504-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 | Nome do Proprietário: **Gasparotto e Scuira Incorporadora Ltda - ME**

Endereço do Imóvel: Rua das Manduiranas, nº 343 (casa 01) e nº 349 (casa 02) | Bairro: Eucaliptos | Cidade: Fazenda Rio Grande | UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora | Lote: 6 | Quadra: 20 | Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente R das Manduiranas (m)	Frente Rua (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,04	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) | Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.360	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 068/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 | Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **215.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16504-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

posição em relação à cidade

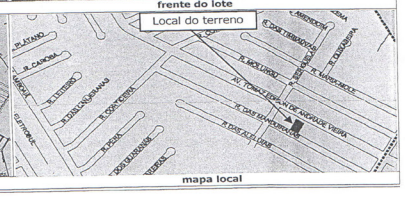

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 | Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **216.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16827-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 | Nome do Proprietário: **Mauro Roberto Nichele**

Endereço do Imóvel: Avenida Aurora, nº 688 esquina com a Rua das Mirtáceas, nº 231 | Bairro: Eucaliptos | Cidade: Fazenda Rio Grande | UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Caliandra e a Rua das Eugênias | Lote: 30 | Quadra: 30 | Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Quadrado	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua das Mirtáceas (m)	Frente Avenida Aurora (m)	Lado direito Av Aurora (m)	Lado esq R das Mirtáceas (m)	Fundos (m)
324,00	18,00	18,00	18,00	18,00	**********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **198,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 86.718,06**
Sublote 02 (fração de terreno): **126,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 55.184,22**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	2.838,04	DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.734,36	Um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos
Valor SL02 R$	1.103,68	Um mil cento e três reais e sessenta e oito centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) | Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.644	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 320/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 | Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **216.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16827-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

posição em relação à cidade

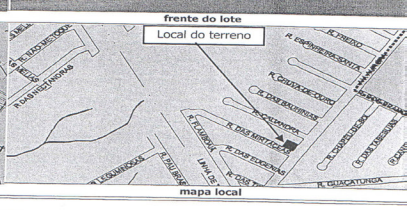

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 | Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **217.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **16828-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Marcos Antonio Nichele**

Endereço do Imóvel: Avenida Aurora, nº 670 esquina com a Rua Caliandra, nº 308 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Mirtáceas — Lote: 1 — Quadra: 30 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Quadrado	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Caliandra (m)	Frente Avenida Aurora (m)	Lado dir R Caliandra (m)	Lado esq Av Aurora (m)	Fundos (m)
324,00	18,00	18,00	18,00	18,00	**********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **126,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 55.184,22**
Sublote 02 (fração de terreno): **198,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 86.718,06**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	2.838,04	DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.103,68	Um mil cento e três reais e sessenta e oito centavos
Valor SL02 R$	1.734,36	Um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.615	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 321/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$ considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individua dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliand

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **217.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **16828-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

posição em relação à cidade

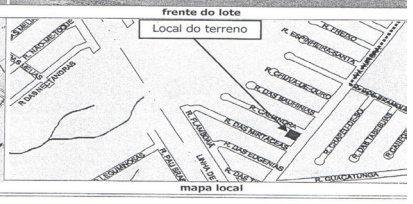

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **219.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **16331-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **José Walter Beilnelli**

Endereço do Imóvel: Rua Maria Mole, nº 354 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora — Lote: 27 — Quadra: 18 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente R Maria Mole (m)	Frente Rua (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,04	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.305	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 687/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **219.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **16331-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

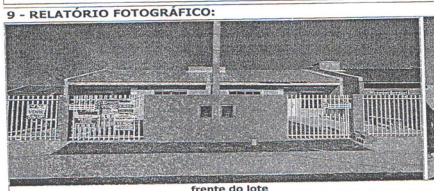

frente do lote

frente do lote

posição em relação à cidade

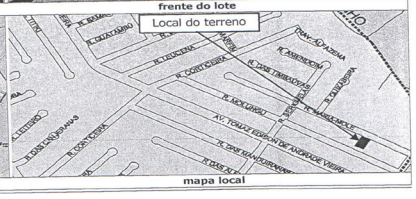

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

02/02

Edição oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
Das nascentes do Rio Iguaçu!

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **220.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15071-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Romildo Cioato Incorporações Eireli**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Avenida Aurora, nº 257	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua das Manduiranas e a Rua das Alelulas	7	33	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Avenida Aurora (m)	Frente Rua (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,04	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30,690	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 351/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 354.882 | Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

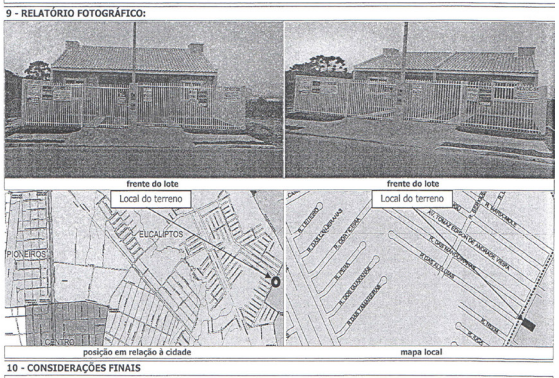

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **221.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **16435-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Mario Cesar Vitkoski**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Flor de Lis, nº423 (casa 01); nº429 (casa 02); nº435 (casa 03)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Juvevê	3	7	Green Field II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Flor de Lis (m)	Frente Rua (m)	Lado direito do lote (m)	Lado esquerdo do lote (m)	Fundos (m)
467,96	18,00	**********	26,00	26,00	18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **155,99**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 68.317,48**
Sublote 02 (fração de terreno): **155,99**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 68.317,48**
Sublote 03 (fração de terreno): **155,99**	VU Máximo: 450,01	**Valor (Sublote 03): 68.317,48**

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	6.148,56	SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
Valor SL01 R$	2.049,52	Dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
Valor SL02 R$	2.049,52	Dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
Valor SL03 R$	2.049,52	Dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos

Número de sublotes: 03 (três) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
54.181	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 374/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **3**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 354.882 | Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

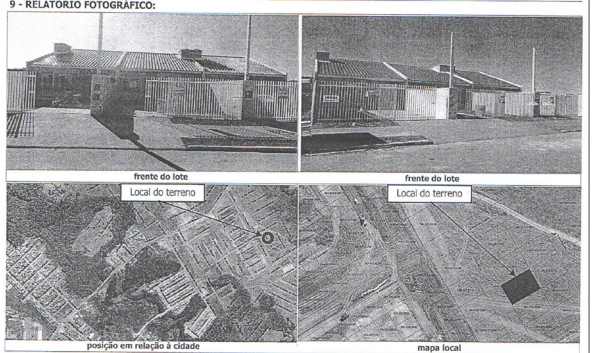

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **222.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **17364-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Alcides Bail e Valmir Rodrigues da Silva**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Pessegueiro, nº 150 esquina com a Rua Mamoeiro, nº 77	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre Avenida Brasil e a Rua Videira	12	2	Jardim das Hortências III

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[x] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[x] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Esquina	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Pessegueiro (m)	Frente Rua Mamoeiro (m)	Lado dir R Pessegueiro (m)	Lado esq R Mamoeiro (m)	Fundos (m)
395,25	25,50	15,50	15,50	25,50	**********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **193,75**	VU Mínimo: 350,00	**Valor (Sublote 01): 75.347,44**
Sublote 02 (fração de terreno): **100,75**	**VU Médio: 388,89**	**Valor (Sublote 02): 39.180,67**
Sublote 03 (fração de terreno): **100,75**	VU Máximo: 427,78	**Valor (Sublote 03): 39.180,67**

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	4.611,26	QUATRO MIL SEISCENTOS ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
Valor SL01 R$	2.260,42	Dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos
Valor SL02 R$	1.175,42	Um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos
Valor SL03 R$	1.175,42	Um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos

Número de sublotes: 03 (três) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
1.716	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 1019/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **3**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista — Mat. 354.882 | Fabiano Pedrolli Neves — Mat. 349.351 | Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109

01/02

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

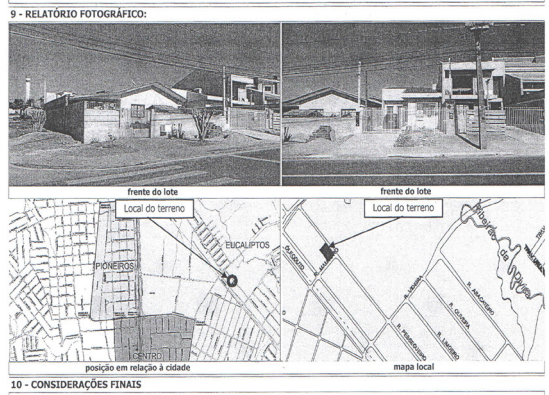

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **223.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **15655-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [✓] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Luis Reni de Mattos e Silva**

Endereço do Imóvel: Trav São Damião, nº61(ud01); nº67(ud02); nº73(ud03); nº89(ud04) esquina com Avenida Mato Grosso, nº2347; nº2355(ud05) — Bairro: Santa Terezinha — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Santa Rita de Cássia e a Travessa São Cosme — Lote: 01A — Quadra: 02 — Planta: Jardim Ipê

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: [✓] Residencial [ ] Comercial [ ] Industrial [ ] Suburbano

Infra-estrutura urbana: [✓] Água [ ] Esgoto sanitário [✓] Energia elétrica [✓] Telefone [✓] Pavimentação [✓] Galerias A. P. [ ] Gás canalizado [✓] Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: [✓] Coleta de lixo [✓] Transporte coletivo [ ] Comércio [ ] Rede Bancária [✓] Escola [✓] Saúde [ ] Segurança [ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto e Revestimento Primário	Plana	Esquina	Seca

Área total (m²)	Frente Travessa São Damião (m)	Frente Avenida Mato Grosso (m)	Lado dir Av Mato Grosso (m)	Lado esq Trav São Damião (m)	Fundos (m)
659,73	34,33	19,50	34,33	19,50	****************

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **117,00**		**Valor (Sublote 01): 44.000,19**
Sublote 02 (fração de terreno): **117,00**	VU Mínimo: 338,46	**Valor (Sublote 02): 44.000,19**
Sublote 03 (fração de terreno): **117,00**	**VU Médio: 376,07**	**Valor (Sublote 03): 44.000,19**
Sublote 04 (fração de terreno): **189,78**	VU Máximo: 413,68	**Valor (Sublote 04): 71.370,56**
Sublote 05 (fração de terreno): **118,95**		**Valor (Sublote 05): 44.733,53**

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	12.405,23	DOZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R$	2.200,01	Dois mil e duzentos reais e um centavo
Valor SL02 R$	2.200,01	Dois mil e duzentos reais e um centavo
Valor SL03 R$	2.200,01	Dois mil e duzentos reais e um centavo
Valor SL04 R$	3.568,53	Três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos
Valor SL05 R$	2.236,67	Dois mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos

Número de sublotes: 05 (cinco) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: [ ] Recessivo [✓] Normal [ ] Aquecido — Absorção pelo mercado: [ ] Rápida [✓] Média [ ] Demorada — Número de ofertas: [ ] Alto [✓] Médio [ ] Baixo — Nível de demanda: [ ] Alta [✓] Média [ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
55.136	CRI	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 420/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **5**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista, Mat. 354.882 — Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **224.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16784-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [✓] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Commerciale Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME**

Endereço do Imóvel: Rua Curitiba, nº 1573 esquina com a Rua Terezina, nº 279 — Bairro: Estados — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Goiânia e a Rua Rio Branco — Lote: 6 — Quadra: 21 — Planta: Chácaras Santa Maria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: [✓] Residencial [ ] Comercial [ ] Industrial [ ] Suburbano

Infra-estrutura urbana: [✓] Água [ ] Esgoto sanitário [✓] Energia elétrica [✓] Telefone [✓] Pavimentação [✓] Galerias A. P. [ ] Gás canalizado [✓] Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: [✓] Coleta de lixo [✓] Transporte coletivo [ ] Comércio [ ] Rede Bancária [✓] Escola [✓] Saúde [ ] Segurança [ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Revestimento Primário	Plana	Esquina	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Curitiba (m)	Frente Rua Terezina (m)	Lado dir Rua Terezina (m)	Lado esq Rua Curitiba (m)	Fundos (m)
1.012,00	27,00	37,50	27,00	37,50	****************

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **148,916**		**Valor (Sublote 01): 30.165,91**
Sublote 02 (fração de terreno): **223,816**	VU Mínimo: 182,31	**Valor (Sublote 02): 45.338,41**
Sublote 03 (fração de terreno): **153,816**	**VU Médio: 202,57**	**Valor (Sublote 03): 31.158,70**
Sublote 04 (fração de terreno): **153,816**	VU Máximo: 222,83	**Valor (Sublote 04): 31.158,70**
Sublote 05 (fração de terreno): **153,816**		**Valor (Sublote 05): 31.158,70**
Sublote 06 (fração de terreno): **177,816**		**Valor (Sublote 06): 36.020,38**

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	12.300,05	DOZE MIL E TREZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.809,96	Um mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos
Valor SL02 R$	2.720,31	Dois mil setecentos e vinte reais e trinta e um centavos
Valor SL03 R$	1.869,52	Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
Valor SL04 R$	1.869,52	Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
Valor SL05 R$	1.869,52	Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
Valor SL06 R$	2.161,22	Dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos

Número de sublotes: 06 (seis) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: [ ] Recessivo [✓] Normal [ ] Aquecido — Absorção pelo mercado: [ ] Rápida [✓] Média [ ] Demorada — Número de ofertas: [ ] Alto [✓] Médio [ ] Baixo — Nível de demanda: [ ] Alta [✓] Média [ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
50.936	CRI	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 850/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **6**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista, Mat. 354.882 — Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILI[ÁRIA]

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **225.2[017]**

Solicitante: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** PROTOCOLO Nº **13150-2[017]**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [ ] LC 85/13 art 17A [✓] Desapropriação — Nome do Proprietário: **Mili S/A; André Adocival Claudino e outros; Alcidio Ferreira Clau[...]**

Endereço do Imóvel: Acesso pela Avenida Francisco Ferreira da Cruz s/n — Bairro: Industrial I — Cidade: Fazenda Rio Gran[de]

Referência do endereço: Lindeiro a Faixa de Servidão das Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (LT 525 KV) — Lote/terreno: 5-0,4-8,38843e38485 — Quadra: ****** — Planta: ***************

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: [ ] Residencial [ ] Comercial [✓] Industrial [ ] Suburbano

Infra-estrutura urbana: [✓] Água [ ] Esgoto sanitário [✓] Energia elétrica [✓] Telefone [✓] Pavimentação [ ] Galerias A. P. [ ] Gás canalizado [✓] Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: [✓] Coleta de lixo [✓] Transporte coletivo [ ] Comércio [ ] Rede Bancária [ ] Escola [ ] Saúde [ ] Seguran[ça] [ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
retangular	terreno natural	irregular	Lado direito da via no sentido FRG - Ctba	Seca ; Fund[...]

Área total a ser expropriada (m²): **26.820,57** — Decreto municipal nº 4482/2017 (áreas oriundas das subdivisões): **5.042,80m²**(mat 38843) + **10.650,60m²** (mat 38843 e 38485) + **4.765,17m²** (mat 2744) + **6.362,00m²** (m[...]

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R$/m²)	Valor Unitário Médio (R$/m²)	Valor Unitário Máximo (R$/m²)
64,90	**76,35**	87,80

5 - VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A ÁREA EXPROPIADA (R$)

Valor Total R$ **2.047.750,52** Dois milhões quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos

Número total de lotes: 04 (quatro) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: [ ] Recessivo [✓] Normal [ ] Aquecido — Absorção pelo mercado: [ ] Rápida [✓] Média [ ] Demorada — Número de ofertas: [ ] Alto [✓] Médio [ ] Baixo — Nível de dem[anda]: [ ] Alta [✓] Média [ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
38843 e 38485 e 2744	CRI	Fazenda Rio Grande - PR	Planta levantamento topográfico, ART's e De[...]

7 - OBSERVAÇÕES:

- A Gleba de terras está inserida no zoneamento ZI (Zona Industrial).

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista, Mat. 354.882 — Fabiano Pedrolli Neve, Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRI[A]

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **225.2017**

Solicitante: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** PROTOCOLO Nº **13150-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Vista da frente da área para Avenida Francisco Ferreira da Cruz — Vista da frente da área para Avenida Francisco Ferreira da Cruz

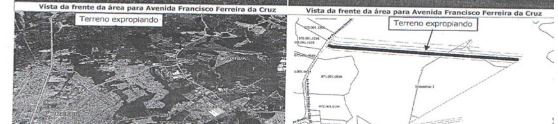

posição em relação à cidade — mapa local

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista, Mat. 354.882 — Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **223.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **15655-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

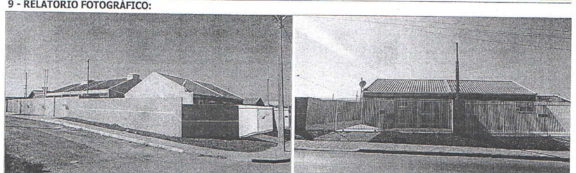

frente do lote — frente do lote

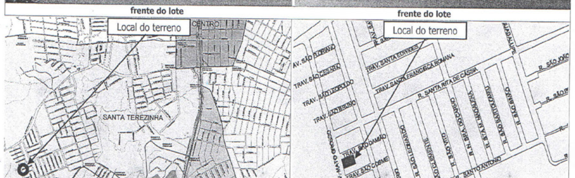

posição em relação à cidade — mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista, Mat. 354.882 — Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **224.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **16784-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

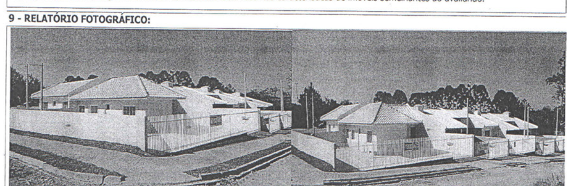

frente do lote — frente do lote

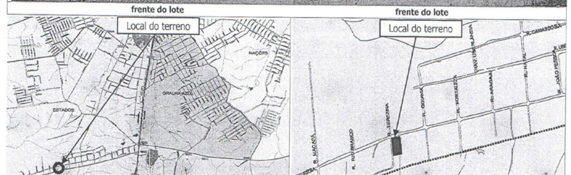

posição em relação à cidade — mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2.017

Eronir Dias Batista, Mat. 354.882 — Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351 — Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Notificação

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, informamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no contrato de repasse nº 02836/2016, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2017.

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
RECEITAS CORRENTES	**150.724.185,61**	**173.666.366,39**	**32.171.686,68**	**18,52**	**104.050.664,90**	**59,91**	**69.615.701,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.328.371,10	47.806.519,95	8.368.333,35	17,50	28.410.022,65	59,43	19.396.497,30
IMPOSTOS	21.001.811,15	34.324.816,43	6.396.747,14	18,64	21.848.620,74	63,65	12.476.195,69
TAXAS	5.753.941,20	8.909.084,77	1.825.383,54	20,49	6.092.364,83	68,38	2.816.719,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.572.618,75	4.572.618,75	146.202,67	3,20	469.037,08	10,26	4.103.581,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.511.623,84	4.011.623,84	1.441.237,93	35,93	2.390.817,71	59,60	1.620.806,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.511.623,84	4.011.623,84	1.441.237,93	35,93	2.390.817,71	59,60	1.620.806,13
RECEITA PATRIMONIAL	248.889,38	322.453,44	228.575,50	70,89	684.130,92	212,16	-361.677,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.889,38	322.453,44	228.575,50	70,89	684.130,92	212,16	-361.677,48
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.006,46	3.761.006,46	377.597,51	10,04	699.844,25	18,61	3.061.162,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.453.054,25	110.862.573,77	20.359.161,53	18,36	68.538.953,48	61,82	42.323.620,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	104.673.294,25	110.021.227,69	20.218.148,46	18,38	67.943.715,11	61,76	42.077.512,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	599.760,00	599.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	241.586,08	141.013,07	58,37	595.238,37	246,39	-353.652,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.421.240,58	6.902.188,93	1.396.780,86	20,24	3.326.895,89	48,20	3.575.293,04
MULTAS E JUROS DE MORA	4.089.474,37	4.089.474,37	473.019,63	11,57	1.158.425,06	28,33	2.931.049,31
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.996,08	108.996,08	56.745,82	52,06	136.922,66	125,62	-27.926,58
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.075.425,34	2.553.836,49	837.392,14	32,79	1.972.610,78	77,24	581.225,71
RECEITAS DIVERSAS	147.344,79	149.881,99	29.623,27	19,76	58.937,39	39,32	90.944,60
RECEITAS DE CAPITAL	**14.053.076,25**	**15.280.015,20**	**1.460.768,95**	**9,56**	**2.728.135,78**	**17,85**	**12.551.879,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.891.500,00	14.229.034,45	1.289.920,62	9,07	1.645.234,72	11,56	12.583.799,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	13.891.500,00	14.229.034,45	1.289.920,62	9,07	1.645.234,72	11,56	12.583.799,73
ALIENAÇÃO DE BENS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.039.404,50	170.848,33	16,44	1.082.901,06	104,18	-43.496,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	514.974,00	0,00	0,00	766.909,19	148,92	-251.935,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	524.430,50	170.848,33	32,58	315.991,87	60,25	208.438,63

Continuação 2/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.777.261,86	188.946.381,59	33.632.455,63	17,80	106.778.800,68	56,51	82.167.580,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.377.200,93	—	—	123.524,02	—	—
Superávit Financeiro	—	2.377.200,93	—	—	123.524,02	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.962.468,35**	**176.217.145,14**	**32.757.571,11**	**96.314.418,24**	**79.902.726,90**	**30.414.083,36**	**79.345.458,88**	**96.871.686,26**	**77.016.616,81**
DESPESAS CORRENTES	**124.581.268,07**	**140.313.315,70**	**30.629.926,51**	**85.788.814,23**	**54.524.501,47**	**28.564.397,53**	**74.758.514,46**	**65.554.801,24**	**72.776.366,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.972.504,26	77.847.978,83	19.008.023,46	51.601.406,46	26.246.572,37	19.008.023,46	51.601.406,46	26.246.572,37	51.601.406,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.545.429,38	1.545.429,38	314.478,08	971.597,93	573.831,45	314.478,08	971.597,93	573.831,45	971.597,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.063.334,43	60.919.907,49	11.307.424,97	33.215.809,84	27.704.097,65	9.241.895,99	22.185.510,07	38.734.397,42	20.203.362,56
DESPESAS DE CAPITAL	**25.207.556,53**	**35.730.185,69**	**2.127.644,60**	**10.525.604,01**	**25.204.581,68**	**1.849.685,83**	**4.586.944,42**	**31.143.241,27**	**4.240.249,86**
INVESTIMENTOS	20.006.734,03	30.479.363,19	1.414.515,14	8.652.557,52	21.826.805,67	1.136.556,37	2.713.897,93	27.765.465,26	2.367.203,37

Continua 2/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.962.468,35**	**176.217.145,14**	**32.757.571,11**	**96.314.418,24**	**79.902.726,90**	**30.414.083,36**	**79.345.458,88**	**96.871.686,26**	**77.016.616,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	5.200.822,50	5.250.822,50	713.129,46	1.873.046,49	3.377.776,01	713.129,46	1.873.046,49	3.377.776,01	1.873.046,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**173.643,75**	**173.643,75**	**0,00**	**0,00**	**173.643,75**	**0,00**	**0,00**	**173.643,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.505.009,18**	**8.796.653,25**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**3.733.005,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**158.467.477,53**	**185.013.798,39**	**34.253.808,68**	**100.793.977,62**	**84.219.820,77**	**31.910.320,93**	**83.825.018,26**	**101.188.780,13**	**80.749.622,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**158.467.477,53**	**185.013.798,39**	**34.253.808,68**	**100.793.977,62**	**84.219.820,77**	**31.910.320,93**	**83.825.018,26**	**101.188.780,13**	**80.749.622,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.984.823,06	—	—	22.953.782,42	—	26.029.178,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.467.477,53	185.013.798,39	34.253.808,68	106.778.800,68	—	31.910.320,93	106.778.800,68	—	106.778.800,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.505.009,18**	**8.796.653,25**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**3.733.005,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	4.317.093,87	3.733.005,25

FONTE:

Continua 3/4

Edson Luiz Szyra
Contador
CRC/PR 43147
Matrícula

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	176.217.145,14	32.757.571,11	96.314.418,24	95,56	79.902.726,90	30.414.083,36	79.345.458,88	94,66	96.871.686,26
Judiciária	1.948.796,25	1.976.672,39	385.568,46	1.000.014,07	0,99	976.658,32	357.936,02	943.879,92	1,13	1.032.792,47
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.948.796,25	1.976.672,39	385.568,46	1.000.014,07	0,99	976.658,32	357.936,02	943.879,92	1,13	1.032.792,47
Essencial à Justiça	200.000,00	202.537,20	53.002,40	160.962,30	0,16	41.574,90	55.102,40	160.782,30	0,19	41.754,90
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	202.537,20	53.002,40	160.962,30	0,16	41.574,90	55.102,40	160.782,30	0,19	41.754,90
Administração	10.483.954,09	12.595.269,05	2.004.971,34	8.814.277,20	8,74	3.780.991,85	2.231.521,90	6.922.838,66	8,26	5.672.430,39
Administração Geral	10.483.954,09	12.595.269,05	2.004.971,34	8.814.277,20	8,74	3.780.991,85	2.231.521,90	6.922.838,66	8,26	5.672.430,39
Segurança Pública	7.767.520,09	8.103.888,54	2.146.433,98	4.223.223,54	4,19	3.880.665,00	1.197.052,18	3.014.241,60	3,60	5.089.646,94
Policiamento	3.993.898,12	3.995.491,72	953.254,03	1.149.559,28	1,14	2.845.932,44	96.644,71	246.980,87	0,29	3.748.510,85
Defesa Civil	247.419,47	247.419,47	16.006,72	133.838,35	0,13	113.581,12	16.249,33	82.428,58	0,10	164.990,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.526.202,50	3.860.977,35	1.177.173,23	2.939.825,91	2,92	921.151,44	1.084.158,14	2.684.832,15	3,20	1.176.145,20
Assistência Social	11.987.303,60	13.224.048,10	1.470.807,18	4.169.377,92	4,14	9.054.670,18	1.448.322,80	3.587.184,06	4,28	9.636.864,04
Assistência ao Idoso	179.431,89	179.431,89	17.511,20	44.630,09	0,04	134.801,80	26.267,05	34.630,09	0,04	144.801,80
Assistência ao Portador de Deficiência	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	57.881,25	0,00	0,00	0,00	57.881,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.650.489,80	5.657.506,74	414.138,05	1.392.573,34	1,38	4.264.933,40	404.429,36	982.540,84	1,17	4.674.965,90
Assistência Comunitária	7.093.712,53	7.323.440,09	1.039.157,93	2.732.174,49	2,71	4.591.265,60	1.017.626,39	2.570.013,13	3,07	4.753.426,96
Alimentação e Nutrição	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Saúde	30.468.692,17	39.516.038,55	7.492.038,72	20.799.438,43	20,64	18.716.600,12	7.192.360,99	18.532.150,44	22,11	20.983.888,11
Atenção Básica	26.091.204,99	29.748.428,61	4.815.114,51	13.889.344,70	13,78	15.859.083,91	4.515.436,78	11.622.056,71	13,86	18.126.371,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.377.487,18	9.767.609,94	2.676.924,21	6.910.093,73	6,86	2.857.516,21	2.676.924,21	6.910.093,73	8,24	2.857.516,21
Trabalho	3.853.767,26	3.904.103,38	454.429,53	1.330.728,46	1,32	2.573.374,92	417.779,15	1.135.705,14	1,35	2.768.398,24
Fomento ao Trabalho	3.853.767,26	3.904.103,38	454.429,53	1.330.728,46	1,32	2.573.374,92	417.779,15	1.135.705,14	1,35	2.768.398,24
Educação	45.014.918,92	52.191.039,95	12.222.457,15	38.083.717,07	37,78	14.107.322,88	11.937.341,84	32.204.866,65	38,42	19.986.173,30
Ensino Fundamental	43.001.775,12	49.651.887,27	11.762.855,44	36.358.799,34	36,07	13.293.087,93	11.559.392,56	30.976.998,49	36,95	18.674.888,78
Educação Infantil	2.013.143,80	2.539.152,68	459.601,71	1.724.917,73	1,71	814.234,95	377.949,28	1.227.868,16	1,46	1.311.284,52
Cultura	477.127,30	376.127,30	33.716,78	111.098,13	0,11	265.029,17	29.512,16	69.093,44	0,08	307.033,86
Difusão Cultural	477.127,30	376.127,30	33.716,78	111.098,13	0,11	265.029,17	29.512,16	69.093,44	0,08	307.033,86
Urbanismo	25.154.127,00	29.264.255,10	2.377.847,08	8.642.695,63	8,57	20.621.559,47	3.177.700,31	6.372.849,12	7,60	22.891.405,98
Administração Geral	126.759,94	236.759,94	1.508,22	92.313,72	0,09	144.446,22	15.379,38	56.074,48	0,07	180.685,46
Infra-Estrutura Urbana	17.156.413,09	20.656.541,19	883.542,53	4.465.944,31	4,43	16.190.596,88	1.051.663,40	2.485.327,47	2,96	18.171.213,72
Serviços Urbanos	7.870.953,97	8.370.953,97	1.492.796,33	4.084.437,60	4,05	4.286.516,37	2.110.657,53	3.831.447,17	4,57	4.539.506,80
Habitação	386.386,28	386.386,28	23.990,73	64.080,72	0,06	322.305,56	25.926,65	51.321,16	0,06	335.065,12
Habitação Urbana	386.386,28	386.386,28	23.990,73	64.080,72	0,06	322.305,56	25.926,65	51.321,16	0,06	335.065,12

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	176.217.145,14	32.757.571,11	96.314.418,24	95,56	79.902.726,90	30.414.083,36	79.345.458,88	94,66	96.871.686,26
Gestão Ambiental	4.461.874,13	6.696.221,71	3.041.298,62	5.937.332,79	5,89	758.888,92	1.373.489,05	3.506.993,26	4,18	3.189.228,45
Controle Ambiental	4.461.874,13	6.696.221,71	3.041.298,62	5.937.332,79	5,89	758.888,92	1.373.489,05	3.506.993,26	4,18	3.189.228,45
Agricultura	69.457,50	69.457,50	0,00	8.085,44	0,01	61.372,06	1.182,91	4.374,72	0,01	65.082,78
Extensão Rural	69.457,50	69.457,50	0,00	8.085,44	0,01	61.372,06	1.182,91	4.374,72	0,01	65.082,78
Desporto e Lazer	468.479,38	569.479,38	153.349,82	320.890,99	0,32	248.588,39	71.195,68	190.682,86	0,23	378.796,52
Desporto Comunitário	468.479,38	569.479,38	153.349,82	320.890,99	0,32	248.588,39	71.195,68	190.682,86	0,23	378.796,52
Encargos Especiais	7.046.420,63	6.967.976,96	897.659,32	2.648.495,55	2,63	4.319.481,41	897.659,32	2.648.495,55	3,16	4.319.481,41
Serviço da Dívida Interna	6.641.251,88	6.562.808,21	871.346,93	2.611.636,64	2,59	3.951.171,57	871.346,93	2.611.636,64	3,12	3.951.171,57
Outros Encargos Especiais	405.168,75	405.168,75	26.312,39	36.858,91	0,04	368.309,84	26.312,39	36.858,91	0,04	368.309,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4,44	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	5,34	4.317.093,87
Judiciária	208.000,00	208.000,00	24.111,38	71.921,40	0,07	136.078,60	24.111,38	71.921,40	0,09	136.078,60
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	208.000,00	208.000,00	24.111,38	71.921,40	0,07	136.078,60	24.111,38	71.921,40	0,09	136.078,60
Administração	306.300,00	394.792,68	110.056,87	389.965,80	0,39	4.826,88	110.056,87	389.965,80	0,47	4.826,88
Administração Geral	306.300,00	394.792,68	110.056,87	389.965,80	0,39	4.826,88	110.056,87	389.965,80	0,47	4.826,88
Segurança Pública	274.000,00	274.000,00	63.020,26	174.775,26	0,17	99.224,74	63.020,26	174.775,26	0,21	99.224,74
Policiamento	84.000,00	84.000,00	13.754,57	27.477,50	0,03	56.522,50	13.754,57	27.477,50	0,03	56.522,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	190.000,00	190.000,00	49.265,69	147.297,76	0,15	42.702,24	49.265,69	147.297,76	0,18	42.702,24
Assistência Social	499.000,00	499.000,00	64.681,39	196.816,06	0,20	302.183,94	64.681,39	196.816,06	0,23	302.183,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	1.260,74	3.776,90	0,00	34.223,10	1.260,74	3.776,90	0,00	34.223,10
Assistência Comunitária	461.000,00	461.000,00	63.420,65	193.039,16	0,19	267.960,84	63.420,65	193.039,16	0,23	267.960,84
Saúde	1.316.850,00	1.520.001,39	396.701,77	1.195.216,31	1,19	324.785,08	396.701,77	1.195.216,31	1,43	324.785,08
Atenção Básica	1.009.350,00	1.013.015,65	203.735,50	699.325,31	0,69	313.690,34	203.735,50	699.325,31	0,83	313.690,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	307.500,00	506.985,74	192.966,27	495.891,00	0,49	11.094,74	192.966,27	495.891,00	0,59	11.094,74
Trabalho	172.000,00	172.000,00	46.307,10	78.876,69	0,08	93.123,31	46.307,10	78.876,69	0,09	93.123,31
Fomento ao Trabalho	172.000,00	172.000,00	46.307,10	78.876,69	0,08	93.123,31	46.307,10	78.876,69	0,09	93.123,31
Educação	5.255.245,85	5.255.245,85	726.048,94	2.173.889,28	2,16	3.081.356,57	726.048,94	2.173.889,28	2,59	3.081.356,57
Ensino Fundamental	5.255.245,85	5.255.245,85	726.048,94	2.173.889,28	2,16	3.081.356,57	726.048,94	2.173.889,28	2,59	3.081.356,57
Cultura	14.863,33	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33
Difusão Cultural	14.863,33	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33

Continua 2/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4,44	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	5,34	4.317.093,87
Urbanismo	343.250,00	343.250,00	53.255,34	161.663,72	0,16	181.586,28	53.255,34	161.663,72	0,19	181.586,28
Serviços Urbanos	343.250,00	343.250,00	53.255,34	161.663,72	0,16	181.586,28	53.255,34	161.663,72	0,19	181.586,28
Gestão Ambiental	57.700,00	57.700,00	7.542,22	21.478,99	0,02	36.221,01	7.542,22	21.478,99	0,03	36.221,01
Controle Ambiental	57.700,00	57.700,00	7.542,22	21.478,99	0,02	36.221,01	7.542,22	21.478,99	0,03	36.221,01
Desporto e Lazer	57.800,00	57.800,00	4.512,30	14.955,87	0,01	42.844,13	4.512,30	14.955,87	0,02	42.844,13
Desporto Comunitário	57.800,00	57.800,00	4.512,30	14.955,87	0,01	42.844,13	4.512,30	14.955,87	0,02	42.844,13
TOTAL (III) = (I + II)	158.467.477,53	185.013.798,39	34.253.808,68	100.793.977,62	100,00	84.219.820,77	31.910.320,93	83.825.018,26	100,00	101.188.780,13

FONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.335.845,67	13.969.329,12	11.678.979,87	12.975.625,17	16.937.610,76	22.871.288,75	20.505.765,98	17.760.821,18	24.122.558,01	15.168.393,05	18.797.122,38	15.724.081,64	203.847.421,56
Receita Tributária	3.115.535,45	3.093.893,10	2.799.748,21	3.109.057,58	3.235.257,28	4.989.981,26	3.407.920,99	3.194.314,65	10.709.741,47	4.054.012,53	5.201.420,50	4.136.655,31	51.047.538,33
I.P.T.U.	546.663,43	580.516,65	479.586,41	522.820,58	584.717,48	721.774,98	239.483,15	513.855,04	6.785.266,71	1.266.380,77	1.644.737,61	1.195.604,97	15.081.417,78
I.S.S	682.175,89	663.530,16	579.424,11	837.873,05	722.583,25	2.274.440,84	952.520,42	923.931,12	719.259,91	1.077.951,73	756.978,51	816.579,12	11.007.248,11
I.T.B.I	539.216,76	497.911,89	426.407,29	571.459,49	475.209,68	695.967,02	528.726,73	419.361,19	547.078,62	592.826,04	758.850,49	622.684,66	6.675.699,86
I.R.R.F	473.520,16	385.358,70	528.724,93	340.881,55	599.360,34	521.369,61	794.822,44	624.662,26	493.664,67	18.763,07	965.291,74	466.062,72	6.212.482,19
Outras Receitas Tributárias	873.959,21	966.575,70	785.605,47	836.022,91	853.386,53	776.428,81	892.368,25	712.505,04	2.164.471,56	1.098.080,92	1.075.562,15	1.035.723,84	12.070.690,39
Receita de Contribuições	497.150,27	161.418,30	202.118,03	424.191,74	244.611,09	419.591,77	243.821,40	226.657,39	194.368,01	284.632,98	762.018,00	679.219,93	4.339.898,91
Receita Patrimonial	187.368,96	107.895,95	71.076,81	59.450,40	68.937,12	77.486,93	109.380,41	97.250,35	133.803,31	115.121,35	129.841,06	98.734,44	1.256.347,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	111.457,15	129.954,82	99.956,31	75.056,00	109.498,41	118.601,39	3.575,76	194.166,35	64.863,03	59.641,60	292.326,69	85.270,82	1.344.368,33
Transferências Correntes	9.318.790,86	10.190.840,90	8.323.241,67	8.972.874,22	13.056.591,27	16.967.471,53	16.560.675,48	13.940.539,98	12.847.522,11	10.509.614,38	12.166.778,39	10.541.900,48	143.396.841,25
Cota Parte do FPM	2.333.429,43	2.893.775,93	2.353.217,97	2.856.559,53	5.211.752,69	6.435.758,70	3.471.868,38	4.450.841,83	2.788.725,13	3.359.939,64	3.811.271,62	3.512.908,99	43.480.049,84
Cota Parte do ICMS	1.124.083,04	1.577.703,08	1.252.633,46	1.140.591,10	1.605.366,66	1.437.005,97	3.031.168,12	1.209.841,72	1.892.628,11	1.503.914,14	1.995.614,05	1.545.006,40	19.315.555,85
Cota Parte do IPVA	262.517,41	302.124,69	256.931,94	244.963,71	283.712,62	422.478,39	2.844.650,69	1.341.278,38	1.763.052,48	583.563,85	465.884,01	333.028,28	9.104.186,45
Cota-Parte do ITR	89,66	725,78	8.357,94	9.830,06	1.755,08	682,56	42,92	63,34	222,45	362,95	9.391,17	179,93	31.703,84
Transferências LC 87/1996	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	135.565,74
Transferências LC 61/1989	16.647,36	16.821,99	18.421,08	19.470,12	20.347,82	21.648,11	25.304,71	27.625,08	21.865,63	26.402,79	24.773,22	24.907,88	264.435,79
Transferências do FUNDEB	2.639.039,05	3.591.802,92	2.849.709,57	2.848.665,08	4.121.761,30	4.082.735,31	6.216.662,39	4.674.013,33	4.777.727,14	3.530.188,38	4.383.104,43	3.525.827,40	47.241.236,30
Outras Transferências Correntes	2.932.702,59	1.797.604,29	1.573.687,49	1.842.512,40	1.801.612,88	4.556.880,27	958.666,20	2.224.384,21	1.590.989,10	1.492.930,56	1.464.427,82	1.587.729,53	23.824.107,44
Outras Receitas Correntes	105.542,98	285.326,05	182.838,84	334.995,23	222.715,59	298.155,87	180.291,92	107.892,48	172.260,08	145.370,21	244.737,74	182.300,66	2.462.427,65
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	749.409,56	960.286,42	779.968,62	856.339,12	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.069,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.097.298,67	1.263.848,86	1.085.668,48	14.466.295,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.409,56	960.286,42	779.968,62	856.339,12	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.069,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.097.298,67	1.263.848,86	1.085.668,48	14.466.295,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	12.586.436,11	13.009.042,70	10.899.011,25	12.119.286,05	15.510.967,59	21.205.717,84	18.628.696,95	16.352.389,33	22.826.797,56	14.071.094,38	17.533.273,52	14.638.413,16	189.381.126,44

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c)
2016	20.685.821,41	2.587.842,51	18.097.978,90	112.859.648,75
2017	22.080.505,74	3.251.027,96	18.829.477,78	131.689.126,53
2018	23.561.265,17	3.872.929,68	19.688.335,49	151.377.462,02
2019	25.025.293,00	4.671.939,83	20.353.353,17	171.730.815,19
2020	26.566.921,28	5.493.191,16	21.073.730,12	192.804.545,31
2021	28.285.773,49	6.626.404,80	21.659.368,69	214.463.914,00
2022	29.952.145,58	7.679.062,07	22.273.083,51	236.736.997,51
2023	31.741.355,49	9.468.308,53	22.273.046,96	259.010.044,47
2024	33.573.711,84	11.550.375,85	22.023.335,99	281.033.380,46
2025	35.493.102,01	13.323.039,92	22.170.062,09	303.203.442,55
2026	37.324.906,12	15.411.991,74	21.912.914,38	325.116.356,93
2027	39.035.508,73	17.575.953,73	21.459.555,00	346.575.911,93
2028	40.669.563,70	19.750.512,97	20.919.050,73	367.494.962,66
2029	42.377.876,22	22.146.813,01	20.231.063,21	387.726.025,87
2030	43.992.300,75	24.835.240,26	19.157.060,49	406.883.086,36
2031	45.660.767,00	27.066.863,78	18.593.903,22	425.476.989,58
2032	47.174.910,69	29.191.567,48	17.983.343,21	443.460.332,79
2033	48.630.294,87	31.434.675,03	17.195.619,84	460.655.952,63
2034	49.909.487,32	33.587.766,39	16.321.720,93	476.977.673,56
2035	51.132.051,43	36.647.530,53	14.484.520,90	491.462.194,46
2036	52.434.606,53	39.202.161,60	13.232.444,93	504.694.639,39
2037	53.600.641,97	41.659.593,29	11.941.048,68	516.635.688,07
2038	54.553.021,29	44.134.377,97	10.418.643,32	527.054.331,39
2039	55.760.588,31	46.868.973,69	8.891.614,62	535.945.946,01
2040	56.419.058,22	48.663.012,49	7.756.045,73	543.701.991,74
2041	57.060.879,14	50.501.181,10	6.559.698,04	550.261.689,78
2042	57.743.355,28	52.147.803,36	5.595.551,92	555.857.241,70
2043	58.159.581,19	53.636.529,47	4.523.051,72	560.380.293,42
2044	58.582.643,12	54.938.443,82	3.644.199,30	564.024.492,72
2045	58.736.016,78	56.504.376,34	2.231.640,44	566.256.133,16
2046	59.175.991,30	57.787.589,65	1.388.401,65	567.644.534,81
2047	59.224.025,73	58.673.953,40	550.072,33	568.194.607,14
2048	59.250.531,82	59.517.287,41	-266.755,59	567.927.851,55
2049	59.317.678,68	60.035.091,85	-717.413,17	567.210.438,38
2050	59.268.304,45	59.861.855,17	-593.550,72	566.616.887,66
2051	59.179.717,86	59.487.264,38	-307.546,52	566.309.341,14
2052	59.001.549,31	59.304.858,02	-303.308,71	566.006.032,43
2053	58.860.438,77	59.050.407,24	-189.968,47	565.816.063,96
2054	58.617.667,77	59.391.856,36	-774.188,59	565.041.875,37
2055	58.515.368,76	59.394.443,29	-879.074,53	564.162.800,84
2056	58.396.521,47	59.452.418,65	-1.055.897,18	563.106.903,66
2057	58.237.534,10	59.332.718,18	-1.095.184,08	562.011.719,58
2058	58.046.079,47	58.931.346,43	-885.266,96	561.126.452,62
2059	57.875.180,71	58.880.066,70	-1.004.885,99	560.121.566,63
2060	57.695.962,06	58.462.886,02	-766.923,96	559.354.642,67
2061	57.408.684,93	58.653.910,86	-1.245.225,93	558.109.416,74
2062	57.205.126,36	59.052.637,06	-1.847.510,70	556.261.906,04
2063	57.103.429,31	58.879.962,10	-1.776.532,79	554.485.373,25
2064	56.905.017,62	58.570.980,99	-1.665.963,37	552.819.409,88
2065	56.646.391,44	58.132.150,14	-1.485.758,70	551.333.651,18
2066	56.576.441,31	57.701.058,30	-1.124.616,99	550.209.034,19
2067	56.308.591,96	57.541.748,37	-1.233.156,41	548.975.877,78
2068	56.130.065,24	57.173.186,23	-1.043.120,99	547.932.756,79
2069	55.820.950,16	57.221.505,16	-1.400.555,00	546.532.201,79
2070	55.749.085,34	56.621.895,80	-872.810,46	545.659.391,33
2071	55.496.634,77	56.313.940,29	-817.305,52	544.842.085,81
2072	55.281.041,34	56.325.265,12	-1.044.223,78	543.797.862,03
2073	55.230.557,25	55.972.890,19	-742.332,94	543.055.529,09

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.048.755,09	28.525.774,81	29.102.565,97
DEDUÇÕES (II)	304.344,22	10.922.576,39	10.998.757,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.598.292,86	10.722.880,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.684,45	20.934.892,51	18.767.675,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.470.612,03	10.336.599,65	8.044.794,56
Demais Haveres Financeiros	304.344,22	324.283,53	275.876,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.744.410,87	17.603.198,42	18.103.808,62
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**24.744.410,87**	**17.603.198,42**	**18.103.808,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	500.610,20	-6.640.602,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Márcio Cláudio Woznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
ECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**173.343.912,95**	**103.366.533,98**	**87.590.858,40**
Receita Tributária	47.806.519,95	28.410.022,65	20.877.138,28
I.P.T.U.	13.513.254,09	9.835.990,69	5.789.507,07
I.S.S.	11.382.364,89	5.179.835,42	3.892.752,86
I.T.B.I.	5.913.309,89	3.469.527,73	2.981.731,06
I.R.R.F.	3.515.887,56	3.363.266,90	2.368.581,29
Outras Receitas Tributárias	13.481.703,52	6.561.401,91	5.844.566,00
Receita de Contribuição	4.011.623,84	2.390.817,71	2.665.551,96
Outras Contribuições	4.011.623,84	2.390.817,71	2.665.551,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	322.453,44	684.130,92	962.051,21
(-) Aplicações Financeiras	322.453,44	684.130,92	962.051,21
Transferências Correntes	110.862.573,77	68.538.953,48	60.479.912,68
F.P.M.	31.840.368,17	17.116.444,62	15.844.968,20
I.P.V.A	5.545.106,18	5.865.168,60	5.458.578,41
I.C.M.S.	18.514.630,61	8.942.538,13	6.516.010,24
Convênios	241.586,08	595.238,37	1.513.356,10
Outras Transferências Correntes	54.720.882,73	36.019.563,76	31.146.999,73
Demais Receitas Correntes	10.663.195,39	4.026.740,14	3.568.255,48
Dívida Ativa	2.553.836,49	1.972.610,78	1.342.280,15
Diversas Receitas Correntes	8.109.358,90	2.054.129,36	2.225.975,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**15.280.015,20**	**2.728.135,78**	**3.780.366,92**
Operações de Crédito (III)	14.229.034,45	1.645.234,72	1.520.019,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.576,25	0,00	3.853,60
Transferências de Capital	1.039.404,50	1.082.901,06	2.256.494,14
Convênios	524.430,50	315.991,87	2.256.494,14
Outras Transferências de Capital	514.974,00	766.909,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.039.404,50**	**1.082.901,06**	**2.256.494,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**174.383.317,45**	**104.449.435,04**	**89.847.352,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**149.109.968,95**	**90.268.373,61**	**87.044.116,20**	**79.238.073,84**	**74.024.486,95**
Pessoal e Encargos Sociais	86.644.632,08	56.080.965,84	50.022.163,34	56.080.965,84	50.022.163,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.545.429,38	971.597,93	969.658,78	971.597,93	969.658,78
Outras Despesas Correntes	60.919.907,49	33.215.809,84	36.052.294,08	22.185.510,07	23.032.664,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**147.564.539,57**	**89.296.775,68**	**86.074.457,42**	**78.266.475,91**	**73.054.828,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**35.730.185,69**	**10.525.604,01**	**14.470.795,01**	**4.586.944,42**	**8.458.301,47**
Investimentos	30.479.363,19	8.652.557,52	12.119.051,48	2.713.897,93	6.106.557,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.250.822,50	1.873.046,49	2.351.743,53	1.873.046,49	2.351.743,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**30.479.363,19**	**8.652.557,52**	**12.119.051,48**	**2.713.897,93**	**6.106.557,94**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**173.643,75**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**178.217.546,51**	**97.949.333,20**	**98.193.508,90**	**80.980.373,84**	**79.161.386,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.834.229,06**	**6.500.101,84**	**-8.346.156,36**	**23.469.061,20**	**10.685.966,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**307.554,72**	-	**123.524,02**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	307.554,72	-	123.524,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 35110

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R$ 1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	-	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
EXECUTIVO	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	0,00	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	0,00	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.648,24	378.858,05	383.155,60	0,00	13.350,69	26.233,82	373.465,52	217.082,37	207.980,93	0,00	191.718,41	205.069,10
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.861,42	2.287.333,60	2.772.397,35	0,00	15.797,67	124.877,79	4.143.866,58	2.058.456,17	2.055.798,52	40.717,20	2.172.228,65	2.188.026,32
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	65,93	92.124,58	92.124,58	0,00	65,93	0,00	108.215,69	65.126,89	65.126,89	0,00	43.088,80	43.154,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	234.122,21	923.073,14	1.030.483,79	0,00	126.711,56	713.912,78	1.426.123,34	1.055.935,54	1.014.169,06	10.245,94	1.115.621,12	1.242.332,68
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	419.399,38	1.363.618,88	492.609,47	0,00	1.290.408,79	15.139,06	401.911,91	277,32	277,32	0,00	416.773,65	1.707.182,44
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.887,63	17.637,67	14.804,56	0,00	91.083,07	91.083,07
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.785,01	13.785,01	0,00	0,00	0,00	776,00	0,00	0,00	0,00	776,00	776,00
GERENCIA MUNICIPAL SETORIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,00	6.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS	31.223,77	0,00	0,00	0,00	31.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.223,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	9.493,95	29.477,41	10.408,99	0,00	28.562,37	0,00	3.219,22	0,00	0,00	0,00	3.219,22	31.781,59
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABI	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27.891,52	398.620,12	425.197,33	0,00	1.314,31	32.479,00	248.196,52	137.215,61	137.076,95	0,00	143.598,57	144.912,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	24.673,91	61.337,62	84.440,18	0,00	1.571,35	17.963,60	79.658,06	41.423,17	19.153,17	0,00	78.468,49	80.039,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.555,64	6.388,15	8.943,79	0,00	0,00	2.039,30	15.141,51	4.380,17	4.380,17	0,00	12.800,64	12.800,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR/	25.056,44	762.680,03	762.730,03	0,00	25.006,44	0,00	1.285.137,37	1.169.913,93	1.157.496,21	0,00	127.641,16	152.647,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.940,00	47.526,13	51.466,13	0,00	5.000,00	228,10	9.073,00	0,00	0,00	0,00	9.301,10	14.301,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.858,37	592.116,62	593.974,99	0,00	0,00	0,00	482.692,15	435.806,33	435.806,33	12.505,69	34.380,13	34.380,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	161,77	0,00	0,00	0,00	161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	121.089,81	345.860,74	461.874,39	0,00	5.076,16	266.259,53	5.021.302,02	1.575.911,58	1.546.398,79	404.236,91	3.336.925,85	3.342.002,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.908,87	9.908,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	35.363,46	327.738,56	363.102,02	0,00	0,00	0,00	244.767,92	67.613,03	67.613,03	0,00	177.154,89	177.154,89
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	8.868,80	53.041,46	61.910,26	0,00	0,00	0,00	5.374,31	1.899,54	1.853,32	0,00	3.520,99	3.520,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	3.301.698,44
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	143.875,58	0,00	0,00	143.875,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.875,58
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.769.025,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	771.548,76	0,00	0,00	771.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.548,76
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,40	34.398,78	0,00	0,00	34.399,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.399,18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	60.427,43	0,00	0,00	60.427,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	179.265,09	0,00	0,00	179.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.265,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.208,12	0,00	0,00	10.208,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,00	10.208,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	84.768,83	0,00	0,00	84.768,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.768,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	8.703,39	0,00	0,00	8.703,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.703,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR/	0,00	77.934,16	0,00	0,00	77.934,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.934,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.619,50	0,00	0,00	2.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.327,01	0,00	0,00	14.327,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.327,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	74.220,70	0,00	0,00	74.220,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.220,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	46.434,89	0,00	0,00	46.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.434,89
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,97

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R$ 1,00

EO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
STOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	3.301.698,44
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,97
TAL (III) = (I + II):	**1.475.425,02**	**10.995.187,01**	**7.618.512,78**	**0,00**	**4.852.099,25**	**1.199.132,98**	**13.954.808,75**	**6.848.679,32**	**6.727.935,25**	**467.705,74**	**7.958.300,74**	**12.810.399,99**

ONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.981.568,60	36.756.985,03	7.226.789,82	23.725.353,69	64,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.577.947,06	15.530.337,60	2.840.342,58	11.645.338,25	74,98
1.1.1- IPTU	6.013.274,70	13.513.254,09	2.035.921,71	9.835.990,69	72,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.103,38	8.103,38	48.031,23	76.540,58	944,55
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.556.569,98	2.008.980,13	756.389,64	1.732.806,98	86,25
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.381.535,15	3.469.527,73	58,67
1.2.1- ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.381.535,15	3.469.527,73	58,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.274.706,49	11.797.449,98	1.573.557,63	5.247.220,81	44,48
1.3.1- ISS	7.859.621,40	11.382.364,89	1.547.935,82	5.179.835,42	45,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	17.607,17	51.559,87	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	415.085,09	415.085,09	8.014,64	15.825,52	3,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	1.431.354,46	3.363.266,90	95,66
1.4.1- IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	1.431.354,46	3.363.266,90	95,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.323.086,87	67.164.002,79	11.747.589,69	40.140.400,31	59,76
2.1- Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	7.324.180,61	21.395.555,59	54,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		39.439.376,37	7.324.180,61	21.395.555,59	54,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	3.540.620,45	11.178.172,54	53,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	107.851,29	107.851,29	24.624,14	73.872,42	68,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	49.681,10	151.079,31	89,21
2.5- Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	9.571,10	10.262,76	67,61
2.6- Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	798.912,29	7.331.457,69	111,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.304.655,47	103.920.987,82	18.974.379,51	63.865.754,00	61,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	9.336,07	29.326,40	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.017.352,31	6.039.099,37	1.077.253,92	3.589.226,65	59,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.192.541,26	4.214.288,32	739.873,08	2.431.629,43	57,70
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.824.811,05	1.824.811,05	328.358,41	1.134.776,87	62,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	9.022,43	22.820,35	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	11.551,32	37.399,67	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	11.551,32	37.399,67	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	2.894,06	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.020.246,37	6.041.993,43	1.098.141,31	3.655.952,72	60,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.029.986,74	11.029.986,74	2.349.517,34	8.028.077,32	72,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.599.008,20	7.599.008,20	1.464.836,07	4.279.110,97	56,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.365.369,38	2.365.369,38	708.124,06	2.235.634,41	94,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	21.570,25	21.570,25	4.924,82	14.774,46	68,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.871,54	33.871,54	9.936,23	30.215,88	89,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.035,98	3.035,98	1.914,20	2.052,51	67,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.007.131,39	1.007.131,39	159.781,96	1.466.289,09	145,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.571.125,00	33.962.159,60	7.943.846,38	27.205.043,71	80,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.902.125,00	7.908.931,83	27.107.823,07	79,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	60.034,60	34.914,55	97.520,64	162,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.541.138,26	22.872.138,26	5.559.414,49	19.079.445,75	83,42
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.541.138,26	22.872.138,26	5.559.414,49	19.079.445,75	83,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.328.343,76	24.328.343,76	7.179.173,86	19.219.818,42	79,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	24.328.343,76	24.328.343,76	7.179.173,86	19.219.818,42	79,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.242.781,24	9.633.815,84	2.338.647,50	5.214.967,84	54,13
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.242.781,24	9.633.815,84	2.338.647,50	5.214.967,84	54,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.571.125,00	33.962.159,60	9.517.821,36	24.434.786,26	71,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	276.038,91
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	276.038,91
	69,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	21.576.163,87	25.980.246,96	4.743.594,88	15.966.438,50	61,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.143,80	2.374.976,18	345.248,07	1.195.166,95	50,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.013.143,80	2.374.976,18	345.248,07	1.195.166,95	50,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	43.236.774,60	48.886.888,75	11.328.804,50	30.982.580,13	63,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.962.159,60	9.517.821,36	24.434.786,26	71,95
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.665.649,60	14.924.727,15	1.825.184,23	6.572.391,36	44,04
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-14.201,09	-24.597,49	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	45.249.918,40	51.261.862,93	11.674.052,57	32.177.747,08	62,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.079.445,75
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)	97.520,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.739.828,48
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	23.916.794,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.260.952,21
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE MPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.192.541,26	4.192.541,26	753.562,32	1.521.150,00	36,28
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.827.705,11	1.991.881,61	221.574,80	655.261,36	32,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.020.246,37	6.184.422,87	975.137,12	2.176.411,36	35,19
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	50.270.164,77	57.446.285,80	12.649.189,69	34.354.158,44	59,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.919.322,84	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-554.965,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.107.523,07
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.070.643,17
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	97.520,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.579.434,59

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR nº 044/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	55.073.491,19	55.624.503,27	-551.012,08	542.504.517,01
2075	54.925.256,35	55.370.003,16	-444.746,81	542.059.770,20
2076	54.689.094,57	55.389.080,20	-699.985,63	541.359.784,57
2077	54.484.613,03	55.336.404,54	-851.791,51	540.507.993,06
2078	54.430.193,66	55.245.807,79	-815.614,13	539.692.378,93
2079	54.306.208,46	55.096.147,10	-789.938,64	538.902.440,29
2080	54.287.819,52	55.341.795,86	-1.053.976,34	537.848.463,95
2081	54.092.665,67	56.441.951,24	-2.349.285,57	535.499.178,38
2082	54.081.047,55	56.350.379,99	-2.269.332,44	533.229.845,94
2083	53.901.098,60	56.335.042,07	-2.433.943,47	530.795.902,47
2084	53.737.344,60	56.620.333,47	-2.882.988,87	527.912.913,60
2085	53.667.755,30	56.145.797,24	-2.478.041,94	525.434.871,66
2086	53.522.848,10	56.182.879,00	-2.660.030,90	522.774.840,76
2087	53.320.564,29	56.577.546,86	-3.256.982,57	519.517.858,19
2088	53.112.073,98	56.485.816,00	-3.373.742,02	516.144.116,17
2089	52.866.613,84	56.258.959,30	-3.392.345,46	512.751.770,71
2090	0,00	0,00	0,00	512.751.770,71

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR nº 044/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,0

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.576,25		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	11.576,2
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	0,00	0,0
		0,00	11.576,2

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
Valor(III)	0,00		
FONTE:		0,00	0,00

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR nº 044/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.981.568,60	36.756.985,03	23.725.353,69	64,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.013.274,70	13.513.254,09	9.835.990,69	72,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	3.469.527,73	58,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.859.621,40	11.382.364,89	5.179.835,42	45,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	3.363.266,90	95,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.103,38	8.103,38	128.100,45	1.580,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.971.654,07	2.424.065,22	1.748.632,50	72,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.323.086,87	67.164.002,79	40.140.400,31	59,76
Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	21.395.555,59	54,25
Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	10.262,76	67,61
Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	7.331.457,69	111,89
Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	11.178.172,54	53,54
Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	151.079,31	89,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.851,29	107.851,29	73.872,42	68,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.851,29	107.851,29	73.872,42	68,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**86.304.655,47**	**103.920.987,82**	**63.865.754,00**	**61,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.309.620,93	14.843.359,93	5.442.835,36	36,67
Provenientes da União	10.885.600,65	11.402.074,65	4.923.998,84	43,19
Provenientes dos Estados	0,00	17.265,00	17.265,00	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.424.020,28	3.424.020,28	501.571,52	14,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	330.000,00	330.000,00	420.012,13	127,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	504,67	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.639.620,93**	**15.173.359,93**	**5.863.352,16**	**38,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	31.323.611,66	37.794.270,22	21.400.785,29	56,62	19.617.530,64	51,91
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	17.716.692,53	24.063.313,15	15.928.776,19	66,20	15.928.776,19	66,20
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.606.919,13	13.730.957,07	5.472.009,10	39,85	3.688.754,45	26,86
Investimentos	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Inversões Financeiras	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Continua 2/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.785.542,17**	**41.036.039,94**	**21.994.654,74**	**53,60**	**19.727.366,75**	**48,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.594.110,06	16.317.856,24	5.569.195,79	25,32	4.844.343,64	24,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.262.373,62	14.847.175,14	5.163.202,97	23,47	4.576.804,90	23,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	331.736,44	1.470.681,10	405.992,82	1,85	267.538,74	1,36
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.137.042,08	5,17	1.137.042,08	5,76
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**14.594.110,06**	**16.317.856,24**	**6.706.237,87**	**30,49**	**5.981.385,72**	**30,32**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.191.432,11**	**24.718.183,70**	**15.288.416,87**	**23,11**	**13.745.981,03**	**17,75**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-4.166.117,93

Continua 3/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/Total m)*100
Atenção Básica	27.100.554,99	30.761.444,26	14.588.670,01	66,33	12.321.382,02	62,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.684.987,18	10.274.595,68	7.405.984,73	33,67	7.405.984,73	37,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.785.542,17**	**41.036.039,94**	**21.994.654,74**	**100,00**	**19.727.366,75**	**100,00**

Edson Luiz Szymaticek
Contador
CRCPR 43144/O-9

Continua 4/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 20/07/2017

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R$ 1,0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		
Previsão Atualizada	—	164.777.261,86
Receitas Realizadas	—	188.946.381,59
Déficit Orçamentário	33.632.455,63	106.778.800,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS	—	123.524,02
Dotação Inicial		
Créditos Adicionais	—	158.467.477,53
Dotação Atualizada	—	26.546.320,86
Despesas Empenhadas	—	185.013.798,39
Despesas Liquidadas	34.253.808,68	100.793.977,62
Superavit Orçamentário	31.910.320,93	83.825.018,26
	—	22.953.782,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		
Despesas Liquidadas	34.253.808,68	100.793.977,62
	31.910.320,93	83.825.018,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.381.126,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.640.602,25	0,00
Resultado Primário	0,00	23.469.061,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.153.941,73	467.705,74	6.727.935,25	7.958.300,74
EXECUTIVO	15.153.941,73	467.705,74	6.727.935,25	7.958.300,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.470.612,03	0,00	7.618.512,78	4.852.099,25
EXECUTIVO	12.470.612,03	0,00	7.618.512,78	4.852.099,25
TOTAL:	**27.624.553,76**	**467.705,74**	**14.346.448,03**	**12.810.399,99**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.260.952,21	25%	12,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.943.779,51	60%	69,63
Empenhadas	32.177.747,08		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.645.234,72	12.583.799,73
Despesa de Capital Líquida	4.586.944,42	31.143.241,27

Continua 1/2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	22.080.505,74	35.493.102,01	51.132.051,43	59.268.304,45
Despesas Previdenciárias (V)	3.251.027,96	13.323.039,92	36.647.530,53	59.861.855,17
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	18.829.477,78	22.170.062,09	14.484.520,90	-593.550,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.576,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.745.981,03	15,00	21,52
Liquidadas	13.745.981,03		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNIIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A JUNHO/2017 – BIMESTRE MAIO-JUNHO

A Presente publicação tem caráter provisório, tendo em vista que até a presente data não foram efetuados todos os procedimentos necessários ao envio dos arquivos ao TCE/PR módulo SIM-AM bem como os arquivos SICONFI, SIOPS e SIOPE.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2017.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
RECEITAS CORRENTES	**150.724.185,61**	**173.666.366,39**	**32.171.686,68**	**18,52**	**104.050.664,90**	**59,91**	**69.615.701,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.328.371,10	47.806.519,95	8.368.333,35	17,50	28.410.022,65	59,43	19.396.497,30
IMPOSTOS	21.001.811,15	34.324.816,43	6.396.747,14	18,64	21.848.620,74	63,65	12.476.195,69
TAXAS	5.753.941,20	8.909.084,77	1.825.383,54	20,49	6.092.364,83	68,38	2.816.719,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.572.618,75	4.572.618,75	146.202,67	3,20	469.037,08	10,26	4.103.581,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.511.623,84	4.011.623,84	1.441.237,93	35,93	2.390.817,71	59,60	1.620.806,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	3.511.623,84	4.011.623,84	1.441.237,93	35,93	2.390.817,71	59,60	1.620.806,13
RECEITA PATRIMONIAL	248.889,38	322.453,44	228.575,50	70,89	684.130,92	212,16	-361.677,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.889,38	322.453,44	228.575,50	70,89	684.130,92	212,16	-361.677,48
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.006,46	3.761.006,46	377.597,51	10,04	699.844,25	18,61	3.061.162,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.453.054,25	110.862.573,77	20.359.161,53	18,36	68.538.953,48	61,82	42.323.620,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	104.673.294,25	110.021.227,69	20.218.148,46	18,38	67.943.715,11	61,76	42.077.512,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	599.760,00	599.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	241.586,08	141.013,07	58,37	595.238,37	246,39	-353.652,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.421.240,58	6.902.188,93	1.396.780,86	20,24	3.326.895,89	48,20	3.575.293,04
MULTAS E JUROS DE MORA	4.089.474,37	4.089.474,37	473.019,63	11,57	1.158.425,06	28,33	2.931.049,31
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.996,08	108.996,08	56.745,82	52,06	136.922,66	125,62	-27.926,58
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.075.425,34	2.553.836,49	837.392,14	32,79	1.972.610,78	77,24	581.225,71
RECEITAS DIVERSAS	147.344,79	149.881,99	29.623,27	19,76	58.937,39	39,32	90.944,60
RECEITAS DE CAPITAL	**14.053.076,25**	**15.280.015,20**	**1.460.768,95**	**9,56**	**2.728.135,78**	**17,85**	**12.551.879,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.891.500,00	14.229.034,45	1.289.920,62	9,07	1.645.234,72	11,56	12.583.799,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	13.891.500,00	14.229.034,45	1.289.920,62	9,07	1.645.234,72	11,56	12.583.799,73
ALIENAÇÃO DE BENS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.039.404,50	170.848,33	16,44	1.082.901,06	104,18	-43.496,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	514.974,00	0,00	0,00	766.909,19	148,92	-251.935,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	524.430,50	170.848,33	32,58	315.991,87	60,25	208.438,63

Continua 1/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.777.261,86	188.946.381,59	33.632.455,63	17,80	106.778.800,68	56,51	82.167.580,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	2.377.200,93	–	–	123.524,02	–	–
Superávit Financeiro	–	2.377.200,93	–	–	123.524,02	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.962.468,35**	**176.217.145,14**	**32.757.571,11**	**96.314.418,24**	**79.902.726,90**	**30.414.083,36**	**79.345.458,88**	**96.871.686,26**	**77.016.616,81**
DESPESAS CORRENTES	**124.581.268,07**	**140.313.315,70**	**30.629.926,51**	**85.788.814,23**	**54.524.501,47**	**28.564.397,53**	**74.758.514,46**	**65.554.801,24**	**72.776.366,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.972.504,26	77.847.978,83	19.008.023,46	51.601.406,46	26.246.572,37	19.008.023,46	51.601.406,46	26.246.572,37	51.601.406,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.545.429,38	1.545.429,38	314.478,08	971.597,93	573.831,45	314.478,08	971.597,93	573.831,45	971.597,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.063.334,43	60.919.907,49	11.307.424,97	33.215.809,84	27.704.097,65	9.241.895,99	22.185.510,07	38.734.397,42	20.203.362,56
DESPESAS DE CAPITAL	**25.207.556,53**	**35.730.185,69**	**2.127.644,60**	**10.525.604,01**	**25.204.581,68**	**1.849.685,83**	**4.586.944,42**	**31.143.241,27**	**4.240.249,86**
INVESTIMENTOS	20.008.734,03	30.479.363,19	1.414.515,14	8.652.557,52	21.826.805,67	1.136.556,37	2.713.897,93	27.765.465,26	2.367.203,37

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.962.468,35**	**176.217.145,14**	**32.757.571,11**	**96.314.418,24**	**79.902.726,90**	**30.414.083,36**	**79.345.458,88**	**96.871.686,26**	**77.016.616,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	5.200.822,50	5.250.822,50	713.129,46	1.873.046,49	3.377.776,01	713.129,46	1.873.046,49	3.377.776,01	1.873.046,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**173.643,75**	**173.643,75**	**0,00**	**0,00**	**173.643,75**	**0,00**	**0,00**	**173.643,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.505.009,18**	**8.796.653,25**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**3.733.005,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**158.467.477,53**	**185.013.798,39**	**34.253.808,68**	**100.793.977,62**	**84.219.820,77**	**31.910.320,93**	**83.825.018,26**	**101.188.780,13**	**80.749.622,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**158.467.477,53**	**185.013.798,39**	**34.253.808,68**	**100.793.977,62**	**84.219.820,77**	**31.910.320,93**	**83.825.018,26**	**101.188.780,13**	**80.749.622,06**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	5.984.823,06	–	–	22.953.782,42	–	26.029.178,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.467.477,53	185.013.798,39	34.253.808,68	106.778.800,68	–	31.910.320,93	106.778.800,68	–	106.778.800,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	–	–	0,00	–	–	0,00	–

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.505.009,18**	**8.796.653,25**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**3.733.005,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	4.317.093,87	3.733.005,25

FONTE:

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	176.217.145,14	32.757.571,11	96.314.418,24	95,56	79.902.726,90	30.414.083,36	79.345.458,88	94,66	96.871.686,26
Judiciária	1.948.796,25	1.976.672,39	385.568,46	1.000.014,07	0,99	976.658,32	357.936,02	943.879,92	1,13	1.032.792,47
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.948.796,25	1.976.672,39	385.568,46	1.000.014,07	0,99	976.658,32	357.936,02	943.879,92	1,13	1.032.792,47
Essencial à Justiça	200.000,00	202.537,20	53.002,40	160.962,30	0,16	41.574,90	55.102,40	160.782,30	0,19	41.754,90
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	202.537,20	53.002,40	160.962,30	0,16	41.574,90	55.102,40	160.782,30	0,19	41.754,90
Administração	10.483.954,09	12.595.269,05	2.004.971,34	8.814.277,20	8,74	3.780.991,85	2.231.521,90	6.922.838,66	8,26	5.672.430,39
Administração Geral	10.483.954,09	12.595.269,05	2.004.971,34	8.814.277,20	8,74	3.780.991,85	2.231.521,90	6.922.838,66	8,26	5.672.430,39
Segurança Pública	7.767.520,09	8.103.888,54	2.146.433,98	4.223.223,54	4,19	3.880.665,00	1.197.052,18	3.014.241,60	3,60	5.089.646,94
Policiamento	3.993.898,12	3.995.491,72	953.254,03	1.149.559,28	1,14	2.845.932,44	96.644,71	246.980,87	0,29	3.748.510,85
Defesa Civil	247.419,47	247.419,47	16.006,72	133.838,35	0,13	113.581,12	16.249,33	82.428,58	0,10	164.990,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.526.202,50	3.860.977,35	1.177.173,23	2.939.825,91	2,92	921.151,44	1.084.158,14	2.684.832,15	3,20	1.176.145,20
Assistência Social	11.987.303,60	13.224.048,10	1.470.807,18	4.169.377,92	4,14	9.054.670,18	1.448.322,90	3.587.184,06	4,28	9.636.864,04
Assistência ao Idoso	179.431,89	179.431,89	17.511,20	44.630,09	0,04	134.801,80	26.267,05	34.630,09	0,04	144.801,80
Assistência ao Portador de Deficiência	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	57.881,25	0,00	0,00	0,00	57.881,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.650.489,80	5.657.506,74	414.138,05	1.392.573,34	1,38	4.264.933,40	404.429,36	982.540,84	1,17	4.674.965,90
Assistência Comunitária	7.093.712,53	7.323.440,09	1.039.157,93	2.732.174,49	2,71	4.591.265,60	1.017.626,39	2.570.013,13	3,07	4.753.426,96
Alimentação e Nutrição	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Saúde	30.468.692,17	39.516.038,55	7.492.038,72	20.799.438,43	20,64	18.716.600,12	7.192.360,99	18.532.150,44	22,11	20.983.888,11
Atenção Básica	26.091.204,99	29.748.426,61	4.815.114,51	13.889.344,70	13,78	15.859.083,91	4.515.436,78	11.622.056,71	13,86	18.126.371,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.377.487,18	9.767.609,94	2.676.924,21	6.910.093,73	6,86	2.857.516,21	2.676.924,21	6.910.093,73	8,24	2.857.516,21
Trabalho	3.853.767,26	3.904.103,38	454.429,53	1.330.728,46	1,32	2.573.374,92	417.779,15	1.135.705,14	1,35	2.768.398,24
Fomento ao Trabalho	3.853.767,26	3.904.103,38	454.429,53	1.330.728,46	1,32	2.573.374,92	417.779,15	1.135.705,14	1,35	2.768.398,24
Educação	45.014.918,92	52.191.039,95	12.222.457,15	38.083.717,07	37,78	14.107.322,68	11.937.341,84	32.204.866,65	38,42	19.986.173,30
Ensino Fundamental	43.001.775,12	49.651.887,27	11.762.855,44	36.358.799,34	36,07	13.293.087,93	11.569.392,56	30.976.998,49	36,95	18.674.888,78
Educação Infantil	2.013.143,80	2.539.152,68	459.601,71	1.724.917,73	1,71	814.234,95	377.949,28	1.227.868,16	1,46	1.311.284,52
Cultura	477.127,30	376.127,30	33.716,78	111.098,13	0,11	265.029,17	29.512,16	69.093,44	0,08	307.033,86
Difusão Cultural	477.127,30	376.127,30	33.716,78	111.098,13	0,11	265.029,17	29.512,16	69.093,44	0,08	307.033,86
Urbanismo	25.154.127,00	29.264.255,10	2.377.847,08	8.642.695,63	8,57	20.621.559,47	3.177.700,31	6.372.849,12	7,60	22.891.405,98
Administração Geral	126.759,94	236.759,94	1.508,22	92.313,72	0,09	144.446,22	15.379,38	56.074,48	0,07	180.685,46
Infra-Estrutura Urbana	17.156.413,09	20.656.541,19	883.542,53	4.465.944,31	4,43	16.190.596,88	1.051.663,40	2.485.327,47	2,96	18.171.213,72
Serviços Urbanos	7.870.953,97	8.370.953,97	1.492.796,33	4.084.437,60	4,05	4.286.516,37	2.110.657,53	3.831.447,17	4,57	4.539.506,80
Habitação	386.386,28	386.386,28	23.990,73	64.060,72	0,06	322.305,56	25.926,65	51.321,16	0,06	335.065,12
Habitação Urbana	386.386,28	386.386,28	23.990,73	64.060,72	0,06	322.305,56	25.926,65	51.321,16	0,06	335.065,12

Continua 1/3

Edson Luiz Szymaniek
Contador
CRC PR 43141/O-0
Artículo 3510

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	176.217.145,14	32.757.571,11	96.314.418,24	95,56	79.902.726,90	30.414.083,36	79.345.458,88	94,66	96.871.686,26
Gestão Ambiental	4.461.874,13	6.696.221,71	3.041.298,62	5.937.332,79	5,89	758.888,92	1.373.489,05	3.506.993,26	4,18	3.189.228,45
Controle Ambiental	4.461.874,13	6.696.221,71	3.041.298,62	5.937.332,79	5,89	758.888,92	1.373.489,05	3.506.993,26	4,18	3.189.228,45
Agricultura	69.457,50	69.457,50	0,00	8.085,44	0,01	61.372,06	1.182,91	4.374,72	0,01	65.082,78
Extensão Rural	69.457,50	69.457,50	0,00	8.085,44	0,01	61.372,06	1.182,91	4.374,72	0,01	65.082,78
Desporto e Lazer	468.479,38	569.479,38	153.349,82	320.890,99	0,32	248.588,39	71.195,68	190.682,86	0,23	378.796,52
Desporto Comunitário	468.479,38	569.479,38	153.349,82	320.890,99	0,32	248.588,39	71.195,68	190.682,86	0,23	378.796,52
Encargos Especiais	7.046.420,63	6.967.976,96	897.659,32	2.648.495,55	2,63	4.319.481,41	897.659,32	2.648.495,55	3,16	4.319.481,41
Serviço da Dívida Interna	6.641.251,88	6.562.808,21	871.346,93	2.611.636,64	2,59	3.951.171,57	871.346,93	2.611.636,64	3,12	3.951.171,57
Outros Encargos Especiais	405.168,75	405.168,75	26.312,39	36.858,91	0,04	368.309,84	26.312,39	36.858,91	0,04	368.309,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4,44	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	5,34	4.317.093,87
Judiciária	208.000,00	208.000,00	24.111,38	71.921,40	0,07	136.078,60	24.111,38	71.921,40	0,09	136.078,60
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	208.000,00	208.000,00	24.111,38	71.921,40	0,07	136.078,60	24.111,38	71.921,40	0,09	136.078,60
Administração	306.300,00	394.792,68	110.056,87	389.965,80	0,39	4.826,88	110.056,87	389.965,80	0,47	4.826,88
Administração Geral	306.300,00	394.792,68	110.056,87	389.965,80	0,39	4.826,88	110.056,87	389.965,80	0,47	4.826,88
Segurança Pública	274.000,00	274.000,00	63.020,26	174.775,26	0,17	99.224,74	63.020,26	174.775,26	0,21	99.224,74
Policiamento	84.000,00	84.000,00	13.754,57	27.477,50	0,03	56.522,50	13.754,57	27.477,50	0,03	56.522,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	190.000,00	190.000,00	49.265,69	147.297,76	0,15	42.702,24	49.265,69	147.297,76	0,18	42.702,24
Assistência Social	499.000,00	499.000,00	64.681,39	196.816,06	0,20	302.183,94	64.681,39	196.816,06	0,23	302.183,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	1.260,74	3.776,90	0,00	34.223,10	1.260,74	3.776,90	0,00	34.223,10
Assistência Comunitária	461.000,00	461.000,00	63.420,65	193.039,16	0,19	267.960,84	63.420,65	193.039,16	0,23	267.960,84
Saúde	1.316.850,00	1.520.001,39	396.701,77	1.195.216,31	1,19	324.785,08	396.701,77	1.195.216,31	1,43	324.785,08
Atenção Básica	1.009.350,00	1.013.015,65	203.735,50	699.325,31	0,69	313.690,34	203.735,50	699.325,31	0,83	313.690,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	307.500,00	506.985,74	192.966,27	495.891,00	0,49	11.094,74	192.966,27	495.891,00	0,59	11.094,74
Trabalho	172.000,00	172.000,00	46.307,10	78.876,69	0,08	93.123,31	46.307,10	78.876,69	0,09	93.123,31
Fomento ao Trabalho	172.000,00	172.000,00	46.307,10	78.876,69	0,08	93.123,31	46.307,10	78.876,69	0,09	93.123,31
Educação	5.255.245,85	5.255.245,85	726.048,94	2.173.889,28	2,16	3.081.356,57	726.048,94	2.173.889,28	2,59	3.081.356,57
Ensino Fundamental	5.255.245,85	5.255.245,85	726.048,94	2.173.889,28	2,16	3.081.356,57	726.048,94	2.173.889,28	2,59	3.081.356,57
Cultura	14.863,33	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33
Difusão Cultural	14.863,33	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33

Continua 2/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.335.845,67	13.969.329,12	11.678.979,87	12.975.625,17	16.937.610,76	22.871.288,75	20.505.765,96	17.760.621,18	24.122.558,01	15.166.393,05	16.797.122,38	15.724.081,64	203.847.421,56
Receita Tributária	3.115.535,45	3.093.993,10	2.709.748,21	3.109.057,58	3.235.257,28	4.989.591,26	3.407.920,99	3.194.314,65	10.709.741,47	4.054.012,53	5.201.420,50	4.136.655,31	51.047.538,33
I.P.T.U.	546.663,43	580.516,65	479.586,41	522.820,58	584.717,48	721.774,98	239.483,15	513.855,04	6.785.266,71	1.266.390,77	1.644.737,61	1.195.604,97	15.081.417,76
I.S.S	682.175,99	663.530,16	579.424,11	837.873,05	722.583,25	2.274.440,84	952.520,42	923.931,12	719.259,91	1.077.951,73	759.976,51	816.579,12	11.007.246,11
I.T.B.I	539.216,76	497.911,89	426.407,29	571.459,46	475.209,68	695.967,02	528.726,73	419.351,19	547.076,62	592.826,04	758.650,49	622.684,66	6.675.999,86
I.R.R.F	473.520,15	385.358,70	528.724,93	349.881,55	559.360,34	521.369,81	794.022,44	524.662,26	493.664,67	18.763,07	965.291,74	466.082,72	6.212.482,19
Outras Receitas Tributárias	873.959,21	966.575,70	785.605,47	836.022,91	853.386,53	776.426,61	892.368,25	712.505,04	2.164.471,56	1.098.060,92	1.075.562,15	1.035.723,84	12.070.590,39
Receita de Contribuições	497.150,27	161.418,30	202.118,03	424.191,74	244.611,09	419.591,77	243.921,40	226.657,39	194.368,01	284.632,58	762.018,00	679.219,93	4.339.898,91
Receita Patrimonial	167.368,96	107.895,95	71.076,81	59.450,40	69.937,12	77.466,53	109.380,41	97.250,35	133.803,31	115.121,35	129.841,06	-98.734,44	1.256.347,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	111.457,15	129.954,82	99.956,31	75.056,00	109.498,41	118.601,39	3.575,76	194.166,35	64.863,03	59.541,59	292.326,69	85.270,82	1.344.368,33
Transferências Correntes	9.318.790,86	10.190.840,90	8.323.241,57	8.972.874,22	13.056.591,27	16.967.471,53	16.560.675,48	13.940.539,96	12.847.522,11	10.529.614,38	12.166.778,39	10.541.900,48	143.395.841,25
Cota Parte do FPM	2.333.429,43	2.863.775,93	2.353.217,97	2.858.559,53	5.211.752,69	6.435.758,70	3.471.666,38	4.450.841,83	2.788.725,13	3.359.939,64	3.811.271,52	3.512.906,59	43.460.349,84
Cota Parte do ICMS	1.124.083,04	1.577.703,08	1.252.633,46	1.140.591,10	1.605.366,66	1.437.005,97	3.031.168,12	1.209.841,72	1.892.638,11	1.503.914,14	1.995.814,05	1.545.006,40	19.315.555,85
Cota Parte do IPVA	262.517,41	302.124,69	256.591,84	244.963,71	283.712,82	422.478,39	2.844.650,69	1.341.378,38	1.763.052,48	583.563,85	465.884,01	333.028,28	9.104.188,45
Cota-Parte do ITR	59,66	725,78	8.357,94	9.830,05	1.755,08	682,56	42,92	63,34	222,45	362,95	9.391,17	179,93	31.703,84
Transferências LC 87/1996	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	135.563,74
Transferências LC 61/1989	16.647,36	16.821,99	18.421,08	19.470,12	20.347,82	21.648,11	25.334,71	27.825,08	21.865,83	26.402,79	24.773,22	24.907,88	264.435,79
Transferências do FUNDEB	2.636.039,05	3.591.602,92	2.849.709,57	2.848.665,06	4.121.701,30	4.082.736,31	6.216.662,39	4.674.013,33	4.777.727,14	3.530.188,38	4.383.104,43	3.525.827,40	47.241.236,30
Outras Transferências Correntes	2.932.702,69	1.797.604,23	1.573.687,49	1.842.512,40	1.801.612,88	4.556.880,27	958.666,20	2.224.364,21	1.590.999,10	1.492.930,56	1.464.427,82	1.567.729,53	23.824.107,44
Outras Receitas Correntes	165.542,96	265.326,05	182.938,84	334.956,23	222.715,99	298.155,87	180.291,92	107.992,48	172.260,08	145.370,21	244.737,74	182.300,66	2.452.427,85
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	749.409,56	960.286,42	779.958,62	856.339,12	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.069,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.097.298,67	1.263.848,86	1.085.668,48	14.466.295,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.409,56	960.286,42	779.958,62	856.339,12	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.069,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.097.298,67	1.263.848,86	1.085.668,48	14.466.295,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	12.586.436,11	13.009.042,70	10.899.021,25	12.119.286,05	15.510.967,59	21.205.717,84	18.628.696,95	16.352.189,33	22.826.797,56	14.071.094,38	17.533.273,52	14.638.413,16	189.381.126,44

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4,44	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	5,34	4.317.093,87
Urbanismo	343.250,00	343.250,00	53.255,34	161.663,72	0,16	181.586,28	53.255,34	161.663,72	0,19	181.586,28
Serviços Urbanos	343.250,00	343.250,00	53.255,34	161.663,72	0,16	181.586,28	53.255,34	161.663,72	0,19	181.586,28
Gestão Ambiental	57.700,00	57.700,00	7.542,22	21.478,99	0,02	36.221,01	7.542,22	21.478,99	0,03	36.221,01
Controle Ambiental	57.700,00	57.700,00	7.542,22	21.478,99	0,02	36.221,01	7.542,22	21.478,99	0,03	36.221,01
Desporto e Lazer	57.800,00	57.800,00	4.512,30	14.955,87	0,01	42.844,13	4.512,30	14.955,87	0,02	42.844,13
Desporto Comunitário	57.800,00	57.800,00	4.512,30	14.955,87	0,01	42.844,13	4.512,30	14.955,87	0,02	42.844,13
TOTAL (III) = (I + II)	158.467.477,53	185.013.798,39	34.253.808,68	100.793.977,62	100,00	84.219.820,77	31.910.320,93	83.825.018,26	100,00	101.188.780,13

FONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.048.755,09	28.525.774,81	29.102.565,9
DEDUÇÕES (II)	304.344,22	10.922.576,39	10.998.757,3
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.598.292,86	10.722.880,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.684,45	20.934.892,51	18.767.675,1
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.470.612,03	10.336.599,65	8.044.794,5
Demais Haveres Financeiros	304.344,22	324.283,53	275.876,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.744.410,87	17.603.198,42	18.103.808,6
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**24.744.410,87**	**17.603.198,42**	**18.103.808,6**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**500.610,20**	**-6.640.602,2**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENT
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

FONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**173.343.912,95**	**103.366.533,98**	**87.590.858,40**
Receita Tributária	47.806.519,95	28.410.022,65	20.877.138,28
I.P.T.U.	13.513.254,09	9.835.990,69	5.789.507,07
I.S.S.	11.382.364,89	5.179.835,42	3.892.752,86
I.T.B.I.	5.913.309,89	3.469.527,73	2.981.731,06
I.R.R.F.	3.515.887,56	3.363.266,90	2.368.581,29
Outras Receitas Tributárias	13.481.703,52	6.561.401,91	5.844.566,00
Receita de Contribuição	4.011.623,84	2.390.817,71	2.665.551,96
Outras Contribuições	4.011.623,84	2.390.817,71	2.665.551,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	322.453,44	684.130,92	962.051,21
(-) Aplicações Financeiras	322.453,44	684.130,92	962.051,21
Transferências Correntes	110.862.573,77	68.538.953,48	60.479.912,68
F.P.M.	31.840.368,17	17.116.444,62	15.844.968,20
I.P.V.A	5.545.106,18	5.865.168,60	5.458.578,41
I.C.M.S.	18.514.630,61	8.942.538,13	6.516.010,24
Convênios	241.586,08	595.238,37	1.513.356,10
Outras Transferências Correntes	54.720.882,73	36.019.563,76	31.146.999,73
Demais Receitas Correntes	10.663.195,39	4.026.740,14	3.568.255,48
Dívida Ativa	2.553.836,49	1.972.610,78	1.342.280,15
Diversas Receitas Correntes	8.109.358,90	2.054.129,36	2.225.975,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**15.280.015,20**	**2.728.135,78**	**3.780.366,92**
Operações de Crédito (III)	14.229.034,45	1.645.234,72	1.520.019,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.576,25	0,00	3.853,60
Transferências de Capital	1.039.404,50	1.082.901,06	2.256.494,14
Convênios	524.430,50	315.991,87	2.256.494,14
Outras Transferências de Capital	514.974,00	766.909,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.039.404,50**	**1.082.901,06**	**2.256.494,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**174.383.317,45**	**104.449.435,04**	**89.847.352,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**149.109.968,95**	**90.268.373,61**	**87.044.116,20**	**79.238.073,84**	**74.024.486,95**
Pessoal e Encargos Sociais	86.644.832,08	56.080.965,84	50.022.163,34	56.080.965,84	50.022.163,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.545.429,38	971.597,93	969.658,78	971.597,93	969.658,78
Outras Despesas Correntes	60.919.907,49	33.215.809,84	36.052.294,08	22.185.510,07	23.032.664,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**147.564.539,57**	**89.296.775,68**	**86.074.457,42**	**78.266.475,91**	**73.054.828,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**35.730.185,69**	**10.525.604,01**	**14.470.795,01**	**4.586.944,42**	**8.458.301,47**
Investimentos	30.479.363,19	8.652.557,52	12.119.051,48	2.713.897,93	6.106.557,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.250.822,50	1.873.046,49	2.351.743,53	1.873.046,49	2.351.743,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**30.479.363,19**	**8.652.557,52**	**12.119.051,48**	**2.713.897,93**	**6.106.557,94**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**173.643,75**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**178.217.546,51**	**97.949.333,20**	**98.193.508,90**	**80.980.373,84**	**79.161.386,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.834.229,06**	**6.500.101,84**	**-8.346.156,36**	**23.469.061,20**	**10.685.966,43**
AJUSTES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**307.554,72**	-	**123.524,02**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	307.554,72	-	123.524,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 35104/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	3.301.698,44
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,97
TOTAL (III) = (I + II):	**1.475.425,02**	**10.995.187,01**	**7.618.512,78**	**0,00**	**4.852.099,25**	**1.199.132,98**	**13.954.808,75**	**6.848.679,32**	**6.727.935,25**	**467.705,74**	**7.958.300,74**	**12.810.399,99**

FONTE:

Márcio Cláudio Woznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 35104/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	-	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
EXECUTIVO	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	0,00	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	0,00	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.648,24	376.858,05	383.155,60	0,00	13.350,69	26.230,62	373.465,52	217.092,37	207.980,93	0,00	191.718,41	205.069,10
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.891,42	2.287.333,60	2.772.397,35	0,00	15.797,67	124.877,79	4.143.866,58	2.058.456,17	2.055.768,52	40.717,20	2.172.228,65	2.188.026,32
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	65,93	92.124,59	92.124,58	0,00	65,93	0,00	108.215,69	65.126,89	65.126,89	0,00	43.088,80	43.154,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	234.122,21	923.073,14	1.030.483,79	0,00	126.711,56	713.912,78	1.426.123,34	1.055.935,54	1.014.169,06	10.245,94	1.115.621,12	1.242.332,68
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	419.399,38	1.363.618,88	492.609,47	0,00	1.290.408,79	15.139,06	401.911,91	277,32	277,32	0,00	416.773,65	1.707.182,44
FUNREBOM	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	105.887,63	17.637,67	14.804,56	0,00	91.083,07	91.083,07
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.785,01	13.785,01	0,00	0,00	0,00	776,00	0,00	0,00	0,00	776,00	776,00
GERENCIA MUNICIPAL SETORIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS	31.223,77	0,00	0,00	0,00	31.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.223,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	9.493,95	29.477,41	10.408,99	0,00	28.562,37	0,00	3.219,22	0,00	0,00	0,00	3.219,22	31.781,59
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABI	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27.891,52	398.620,12	425.197,33	0,00	1.314,31	32.479,00	248.196,52	137.215,61	137.076,95	0,00	143.598,57	144.912,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	24.673,91	61.337,62	84.440,18	0,00	1.571,35	17.953,60	79.658,05	41.423,17	19.153,17	0,00	78.458,49	80.039,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.555,64	6.389,15	8.943,79	0,00	0,00	2.039,30	15.141,51	4.380,17	4.380,17	0,00	12.800,64	12.800,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	25.056,44	762.680,03	762.730,03	0,00	25.006,44	0,00	1.265.137,37	1.169.913,93	1.157.496,21	0,00	127.641,16	152.647,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.940,00	47.526,13	51.466,13	0,00	5.000,00	228,10	9.073,00	0,00	0,00	0,00	9.301,10	14.301,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.858,37	592.116,62	593.974,99	0,00	0,00	0,00	482.692,15	435.806,33	435.806,33	12.505,69	34.380,13	34.380,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	161,77	0,00	0,00	0,00	161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	121.069,81	345.860,74	451.874,39	0,00	5.076,16	266.259,53	5.021.302,02	1.575.911,58	1.546.398,79	404.236,91	3.336.925,85	3.342.002,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.908,87	9.908,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	35.363,45	327.738,56	363.102,02	0,00	0,00	0,00	244.767,92	67.613,03	67.613,03	0,00	177.154,89	177.154,89
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	8.898,80	53.041,46	61.910,26	0,00	0,00	0,00	5.374,31	1.899,54	1.853,32	0,00	3.520,99	3.520,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	3.301.698,44
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	143.875,58	0,00	0,00	143.875,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.875,58
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.769.025,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	771.548,76	0,00	0,00	771.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.548,76
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,40	34.396,76	0,00	0,00	34.396,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.396,18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	60.427,43	0,00	0,00	60.427,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	179.265,09	0,00	0,00	179.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.265,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.208,12	0,00	0,00	10.208,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	84.768,83	0,00	0,00	84.768,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.768,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	8.703,39	0,00	0,00	8.703,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.703,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	77.934,16	0,00	0,00	77.934,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.934,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.619,50	0,00	0,00	2.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.327,01	0,00	0,00	14.327,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.327,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	74.220,70	0,00	0,00	74.220,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.220,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	46.434,89	0,00	0,00	46.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.434,89
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,97

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.981.568,60	36.756.985,03	7.226.789,82	23.725.353,69	64,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.577.947,06	15.530.337,60	2.840.342,58	11.645.338,25	74,98
1.1.1- IPTU	6.013.274,70	13.513.254,09	2.035.921,71	9.835.990,69	72,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.103,38	8.103,38	48.031,23	76.540,58	944,55
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.556.568,98	2.008.980,13	756.389,64	1.732.806,98	86,25	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.381.535,15	3.469.527,73	58,67
1.2.1- ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.381.535,15	3.469.527,73	58,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.274.706,49	11.797.449,98	1.573.557,63	5.247.220,81	44,48
1.3.1- ISS	7.859.621,40	11.382.364,89	1.547.935,82	5.179.835,42	45,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	17.607,17	51.559,87	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	415.085,09	415.085,09	8.014,64	15.825,52	3,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	1.431.354,46	3.363.266,90	95,66
1.4.1- IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	1.431.354,46	3.363.266,90	95,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.323.086,87	67.164.002,79	11.747.589,69	40.140.400,31	59,76
2.1- Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	7.324.180,61	21.395.555,59	54,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	–	39.439.376,37	7.324.180,61	21.395.555,59	54,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	3.540.620,45	11.178.172,54	53,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	107.851,29	107.851,29	24.624,14	73.872,42	68,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	49.681,10	151.079,31	89,21
2.5- Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	9.571,10	10.262,76	67,61
2.6- Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	798.912,29	7.331.457,69	111,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.304.655,47	103.920.987,82	18.974.379,51	63.865.754,00	61,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	9.336,07	29.326,40	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.017.352,31	6.039.099,37	1.077.253,92	3.589.226,65	59,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.192.541,26	4.214.288,32	739.873,08	2.431.629,43	57,70
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.824.811,05	1.824.811,05	328.358,41	1.134.776,87	62,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	9.022,43	22.820,35	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	11.551,32	37.399,67	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	11.551,32	37.399,67	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	2.894,06	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.020.246,37	6.041.993,43	1.098.141,31	3.655.952,72	60,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
0- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.029.986,74	11.029.986,74	2.349.517,34	8.028.077,32	72,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.599.008,20	7.599.008,20	1.464.836,07	4.279.110,97	56,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.365.369,38	2.365.369,38	708.124,06	2.235.634,41	94,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	21.570,25	21.570,25	4.924,82	14.774,46	68,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.871,54	33.871,54	9.936,23	30.215,88	89,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.035,98	3.035,98	1.914,20	2.052,51	67,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.007.131,39	1.007.131,39	159.781,96	1.466.289,09	145,59
1- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.571.125,00	33.962.159,60	7.943.846,38	27.205.043,71	80,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.902.125,00	7.908.931,83	27.107.523,07	79,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	60.034,60	34.914,55	97.520,64	162,44
2- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.541.138,26	22.872.138,26	5.559.414,49	19.079.445,75	83,42
CRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.541.138,26	22.872.138,26	5.559.414,49	19.079.445,75	83,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.981.568,60	36.756.985,03	7.226.789,82	23.725.353,69	64,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.577.947,06	15.530.337,60	2.840.342,58	11.645.338,25	74,98
1.1.1- IPTU	6.013.274,70	13.513.254,09	2.035.921,71	9.835.990,69	72,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.103,38	8.103,38	48.031,23	76.540,58	944,55
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.556.568,98	2.008.980,13	756.389,64	1.732.906,98	86,25
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.381.535,15	3.469.527,73	58,67
1.2.1- ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.381.535,15	3.469.527,73	58,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.274.706,49	11.797.449,98	1.573.557,63	5.247.220,81	44,48
1.3.1- ISS	7.859.621,40	11.382.364,89	1.547.935,82	5.179.935,42	45,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	17.607,17	51.559,87	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	415.085,09	415.085,09	8.014,64	15.825,52	3,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	1.431.354,46	3.363.266,90	95,66
1.4.1- IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	1.431.354,46	3.363.266,90	95,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.323.086,87	67.164.002,79	11.747.589,69	40.140.400,31	59,76
2.1- Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	7.324.180,61	21.395.555,59	54,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	–	39.439.376,37	7.324.180,61	21.395.555,59	54,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	3.540.620,45	11.178.172,54	53,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	107.851,29	107.851,29	24.624,14	73.872,42	68,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	49.681,10	151.079,31	89,21
2.5- Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	9.571,10	10.262,76	67,61
2.6- Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	798.912,29	7.331.457,69	111,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.304.655,47	103.920.987,82	18.974.379,51	63.865.754,00	61,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	9.336,07	29.326,40	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.017.352,31	6.039.099,37	1.077.253,92	3.589.226,65	59,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.192.541,26	4.214.288,32	739.873,08	2.431.629,43	57,70
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.824.811,05	1.824.811,05	328.358,41	1.134.776,87	62,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	9.022,43	22.820,35	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	11.551,32	37.399,67	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	11.551,32	37.399,67	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	2.894,06	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.020.246,37	6.041.993,43	1.098.141,31	3.655.952,72	60,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.029.986,74	11.029.986,74	2.349.517,34	8.028.077,32	72,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.599.008,20	7.599.008,20	1.464.836,07	4.279.110,97	56,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.365.369,38	2.365.369,38	708.124,06	2.235.634,41	94,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	21.570,25	21.570,25	4.924,82	14.774,46	68,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.871,54	33.871,54	9.936,23	30.215,88	89,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.035,98	3.035,98	1.914,20	2.052,51	67,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.007.131,39	1.007.131,39	159.781,96	1.466.289,09	145,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.571.125,00	33.962.159,60	7.943.846,38	27.205.043,71	80,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.902.125,00	7.908.931,83	27.107.523,07	79,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	60.034,60	34.914,55	97.520,64	162,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.541.138,26	22.872.138,26	5.559.414,49	19.079.445,75	83,42
CRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.541.138,26	22.872.138,26	5.559.414,49	19.079.445,75	83,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.328.343,76	24.328.343,76	7.179.173,86	19.219.818,42	79,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	24.328.343,76	24.328.343,76	7.179.173,86	19.219.818,42	79,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.242.781,24	9.633.815,84	2.338.647,50	5.214.967,84	54,13
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.242.781,24	9.633.815,84	2.338.647,50	5.214.967,84	54,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.571.125,00	33.962.159,60	9.517.821,36	24.434.786,26	71,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	276.038,91
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	276.038,91
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	69,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	21.576.163,87	25.980.246,96	4.743.594,88	15.966.438,50	61,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.143,80	2.374.976,18	345.248,07	1.195.166,95	50,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.013.143,80	2.374.976,18	345.248,07	1.195.166,95	50,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	43.236.774,60	48.886.886,75	11.328.804,50	30.982.580,13	63,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.962.159,60	9.517.821,36	24.434.786,26	71,95
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.665.649,60	14.924.727,15	1.825.184,23	6.572.391,36	44,04
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-14.201,09	-24.597,49	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	45.249.918,40	51.261.862,93	11.674.052,57	32.177.747,08	62,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.079.445,75
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	97.520,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	4.739.828,48
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	23.916.794,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.260.952,21
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.192.541,26	4.192.541,26	753.562,32	1.521.150,00	36,28
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.827.705,11	1.991.881,61	221.574,80	655.261,36	32,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.020.246,37	6.184.422,87	975.137,12	2.176.411,36	35,19
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	50.270.164,77	57.446.285,80	12.649.189,69	34.354.158,44	59,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.919.322,84	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-554.965,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.107.523,07
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.070.643,17
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	97.520,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.579.434,59

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	20.685.821,41	2.587.842,51	18.097.978,90	112.859.648,75
2017	22.080.505,74	3.251.027,96	18.829.477,78	131.689.126,53
2018	23.561.265,17	3.872.929,68	19.688.335,49	151.377.462,02
2019	25.025.293,00	4.671.939,83	20.353.353,17	171.730.815,19
2020	26.566.921,28	5.493.191,16	21.073.730,12	192.804.545,31
2021	28.285.773,49	6.626.404,80	21.659.368,69	214.463.914,00
2022	29.952.145,58	7.679.062,07	22.273.083,51	236.736.997,51
2023	31.741.355,49	9.468.308,53	22.273.046,96	259.010.044,47
2024	33.573.711,84	11.550.375,85	22.023.335,99	281.033.380,46
2025	35.493.102,01	13.323.039,92	22.170.062,09	303.203.442,55
2026	37.324.906,12	15.411.991,74	21.912.914,38	325.116.356,93
2027	39.035.508,73	17.575.953,73	21.459.555,00	346.575.911,93
2028	40.669.563,70	19.750.512,97	20.919.050,73	367.494.962,66
2029	42.377.876,22	22.146.813,01	20.231.063,21	387.726.025,87
2030	43.992.300,75	24.835.240,26	19.157.060,49	406.883.086,36
2031	45.660.767,00	27.066.863,78	18.593.903,22	425.476.989,58
2032	47.174.910,69	29.191.567,48	17.983.343,21	443.460.332,79
2033	48.630.294,87	31.434.675,03	17.195.619,84	460.655.952,63
2034	49.909.487,32	33.587.766,39	16.321.720,93	476.977.673,56
2035	51.132.051,43	36.647.530,53	14.484.520,90	491.462.194,46
2036	52.434.606,53	39.202.161,60	13.232.444,93	504.694.639,39
2037	53.600.641,97	41.659.593,29	11.941.048,68	516.635.688,07
2038	54.553.021,29	44.134.377,97	10.418.643,32	527.054.331,39
2039	55.760.588,31	46.868.973,69	8.891.614,62	535.945.946,01
2040	56.419.058,22	48.663.012,49	7.756.045,73	543.701.991,74
2041	57.060.879,14	50.501.181,10	6.559.698,04	550.261.689,78
2042	57.743.355,28	52.147.803,36	5.595.551,92	555.857.241,70
2043	58.159.581,19	53.636.529,47	4.523.051,72	560.380.293,42
2044	58.582.643,12	54.938.443,82	3.644.199,30	564.024.492,72
2045	58.736.016,78	56.504.376,34	2.231.640,44	566.256.133,16
2046	59.175.991,30	57.787.589,65	1.388.401,65	567.644.534,81
2047	59.224.025,73	58.673.953,40	550.072,33	568.194.607,14
2048	59.250.531,82	59.517.287,41	-266.755,59	567.927.851,55
2049	59.317.678,68	60.035.091,85	-717.413,17	567.210.438,38
2050	59.268.304,45	59.861.855,17	-593.550,72	566.616.887,66
2051	59.179.717,86	59.487.264,38	-307.546,52	566.309.341,14
2052	59.001.549,31	59.304.858,02	-303.308,71	566.006.032,43
2053	58.860.438,77	59.050.407,24	-189.968,47	565.816.063,96
2054	58.617.667,77	59.391.856,36	-774.188,59	565.041.875,37
2055	58.515.368,76	59.394.443,29	-879.074,53	564.162.800,84
2056	58.396.521,47	59.452.418,65	-1.055.897,18	563.106.903,66
2057	58.237.534,10	59.332.718,18	-1.095.184,08	562.011.719,58
2058	58.046.079,47	58.931.346,43	-885.266,96	561.126.452,62
2059	57.875.180,71	58.880.066,70	-1.004.885,99	560.121.566,63
2060	57.695.962,06	58.462.886,02	-766.923,96	559.354.642,67
2061	57.408.684,93	58.653.910,86	-1.245.225,93	558.109.416,74
2062	57.205.126,36	59.052.637,06	-1.847.510,70	556.261.906,04
2063	57.103.429,31	58.879.962,10	-1.776.532,79	554.485.373,25
2064	56.905.017,62	58.570.980,99	-1.665.963,37	552.819.409,88
2065	56.646.391,44	58.132.150,14	-1.485.758,70	551.333.651,18
2066	56.576.441,31	57.701.058,30	-1.124.616,99	550.209.034,19
2067	56.308.591,96	57.541.748,37	-1.233.156,41	548.975.877,78
2068	56.130.065,24	57.173.186,23	-1.043.120,99	547.932.756,79
2069	55.820.950,16	57.221.505,16	-1.400.555,00	546.532.201,79
2070	55.749.085,34	56.621.895,80	-872.810,46	545.659.391,33
2071	55.496.634,77	56.313.940,29	-817.305,52	544.842.085,81
2072	55.281.041,34	56.325.265,12	-1.044.223,78	543.797.862,03
2073	55.230.557,25	55.972.890,19	-742.332,94	543.055.529,09

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**14.229.034,45**	**1.645.234,72**	**14.229.034,4**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.730.185,69	10.525.604,01	4.586.944,42	0,00	25.204.581,6
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**35.730.185,69**	**10.525.604,01**	**4.586.944,42**	**0,00**	**25.204.581,6**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-21.501.151,24**	**-8.880.369,29**	**-**	**-**	**-12.620.781,9**

FONTE:

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	55.073.491,19	55.624.503,27	-551.012,08	542.504.517,01
2075	54.925.256,35	55.370.003,16	-444.746,81	542.059.770,20
2076	54.689.094,57	55.389.080,20	-699.985,63	541.359.784,57
2077	54.484.613,03	55.336.404,54	-851.791,51	540.507.993,06
2078	54.430.193,66	55.245.807,79	-815.614,13	539.692.378,93
2079	54.306.208,46	55.096.147,10	-789.938,64	538.902.440,29
2080	54.287.819,52	55.341.795,86	-1.053.976,34	537.848.463,95
2081	54.092.665,67	56.441.951,24	-2.349.285,57	535.499.178,38
2082	54.081.047,55	56.350.379,99	-2.269.332,44	533.229.845,94
2083	53.901.098,60	56.335.042,07	-2.433.943,47	530.795.902,47
2084	53.737.344,60	56.620.333,47	-2.882.988,87	527.912.913,60
2085	53.667.755,30	56.145.797,24	-2.478.041,94	525.434.871,66
2086	53.522.848,10	56.182.879,00	-2.660.030,90	522.774.840,76
2087	53.320.564,29	56.577.546,86	-3.256.982,57	519.517.858,19
2088	53.112.073,98	56.485.816,00	-3.373.742,02	516.144.116,17
2089	52.866.613,84	56.258.959,30	-3.392.345,46	512.751.770,71
2090	0,00	0,00	0,00	512.751.770,71

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

ONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.981.568,60	36.756.985,03	23.725.353,69	64,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.013.274,70	13.513.254,09	9.835.990,69	72,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	3.469.527,73	58,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.859.621,40	11.382.364,89	5.179.835,42	45,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	3.363.266,90	95,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.103,38	8.103,38	128.100,45	1.580,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.971.654,07	2.424.065,22	1.748.632,50	72,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.323.086,87	67.164.002,79	40.140.400,31	59,76
Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	21.395.555,59	54,25
Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	10.262,76	67,61
Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	7.331.457,69	111,89
Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	11.178.172,54	53,54
Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	151.079,31	89,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.851,29	107.851,29	73.872,42	68,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.851,29	107.851,29	73.872,42	68,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**86.304.655,47**	**103.920.987,82**	**63.865.754,00**	**61,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.309.620,93	14.843.359,93	5.442.835,36	36,67
Provenientes da União	10.885.600,65	11.402.074,65	4.923.998,84	43,19
Provenientes dos Estados	0,00	17.265,00	17.265,00	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.424.020,28	3.424.020,28	501.571,52	14,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	330.000,00	330.000,00	420.012,13	127,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.576,25	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	0,00	11.576,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	504,67	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.639.620,93**	**15.173.359,93**	**5.863.352,16**	**38,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	31.323.611,66	37.794.270,22	21.400.785,29	56,62	19.617.530,64	51,91
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	17.716.692,53	24.063.313,15	15.928.776,19	66,20	15.928.776,19	66,20
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.606.919,13	13.730.957,07	5.472.009,10	39,85	3.688.754,45	26,86
Investimentos	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Inversões Financeiras	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR — Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.785.542,17	41.036.039,94	21.994.654,74	53,60	19.727.366,75	48,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.594.110,06	16.317.856,24	5.569.195,79	25,32	4.844.343,64	24,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.262.373,62	14.847.175,14	5.163.202,97	23,47	4.576.804,90	23,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	331.736,44	1.470.681,10	405.992,82	1,85	267.538,74	1,36
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.137.042,08	5,17	1.137.042,08	5,76
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.594.110,06	16.317.856,24	6.706.237,87	30,49	5.981.385,72	30,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.191.432,11	24.718.183,70	15.288.416,87	23,11	13.745.981,03	17,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-4.166.117,93

Continua 3/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR — Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	27.100.554,99	30.761.444,26	14.588.670,01	66,33	12.321.382,02	62,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.684.987,18	10.274.595,68	7.405.984,73	33,67	7.405.984,73	37,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.785.542,17	41.036.039,94	21.994.654,74	100,00	19.727.366,75	100,00

Continua 4/5

Edson Luiz Szymaniek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 20/07/2017

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaniek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	164.777.261,86
Previsão Atualizada	—	188.946.381,59
Receitas Realizadas	33.632.455,63	106.778.800,68
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	123.524,02
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	158.467.477,53
Créditos Adicionais	—	26.546.320,86
Dotação Atualizada	—	185.013.798,39
Despesas Empenhadas	34.253.808,68	100.793.977,62
Despesas Liquidadas	31.910.320,93	83.825.018,26
Superavit Orçamentário	—	22.953.782,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.253.808,68	100.793.977,62
Despesas Liquidadas	31.910.320,93	83.825.018,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.381.126,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.640.602,25	0,00
Resultado Primário	0,00	23.469.061,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.153.941,73	467.705,74	6.727.935,25	7.958.300,74
EXECUTIVO	15.153.941,73	467.705,74	6.727.935,25	7.958.300,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.470.612,03	0,00	7.618.512,78	4.852.099,25
EXECUTIVO	12.470.612,03	0,00	7.618.512,78	4.852.099,25
TOTAL:	**27.624.553,76**	**467.705,74**	**14.346.448,03**	**12.810.399,99**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.260.952,21	25%	12,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.943.779,51	60%	69,63
Empenhadas	32.177.747,08		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.645.234,72	12.583.799,73
Despesa de Capital Líquida	4.586.944,42	31.143.241,27

Continua 1/2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R$ 1,0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	22.080.505,74	35.493.102,01	51.132.051,43	59.268.304,45
Despesas Previdenciárias (V)	3.251.027,96	13.323.039,92	36.647.530,53	59.861.855,17
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	18.829.477,78	22.170.062,09	14.484.520,90	-593.550,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.576,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.745.981,03	15,00	21,52
Liquidadas	13.745.981,03		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
RECEITAS CORRENTES	**150.724.185,61**	**173.666.366,39**	**32.171.686,68**	**18,52**	**104.050.664,90**	**59,91**	**69.615.701,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.328.371,10	47.806.519,95	8.368.333,35	17,50	28.410.022,65	59,43	19.396.497,30
IMPOSTOS	21.001.811,15	34.324.816,43	6.396.747,14	18,64	21.848.620,74	63,65	12.476.195,69
TAXAS	5.753.941,20	8.909.084,77	1.825.383,54	20,49	6.092.364,83	68,38	2.816.719,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.572.618,75	4.572.618,75	146.202,67	3,20	469.037,08	10,26	4.103.581,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.511.623,84	4.011.623,84	1.441.237,93	35,93	2.390.817,71	59,60	1.620.806,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	3.511.623,84	4.011.623,84	1.441.237,93	35,93	2.390.817,71	59,60	1.620.806,13
RECEITA PATRIMONIAL	248.889,38	322.453,44	228.575,50	70,89	684.130,92	212,16	-361.677,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.889,38	322.453,44	228.575,50	70,89	684.130,92	212,16	-361.677,48
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.006,46	3.761.006,46	377.597,51	10,04	699.844,25	18,61	3.061.162,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.453.054,25	110.862.573,77	20.359.161,53	18,36	68.538.953,46	61,82	42.323.620,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	104.673.294,25	110.021.227,69	20.218.148,46	18,38	67.943.715,11	61,76	42.077.512,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	599.760,00	599.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	241.586,08	141.013,07	58,37	595.238,37	246,39	-353.652,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.421.240,58	6.902.188,93	1.396.780,86	20,24	3.326.895,89	48,20	3.575.293,04
MULTAS E JUROS DE MORA	4.089.474,37	4.089.474,37	473.019,63	11,57	1.158.425,06	28,33	2.931.049,31
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.996,08	108.996,08	56.745,82	52,06	136.922,66	125,62	-27.926,58
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.075.425,34	2.553.836,49	837.392,14	32,79	1.972.610,78	77,24	581.225,71
RECEITAS DIVERSAS	147.344,79	149.881,99	29.623,27	19,76	58.937,39	39,32	90.944,60
RECEITAS DE CAPITAL	**14.053.076,25**	**15.280.015,20**	**1.460.768,95**	**9,56**	**2.728.135,78**	**17,85**	**12.551.879,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.891.500,00	14.229.034,45	1.289.920,62	9,07	1.645.234,72	11,56	12.583.799,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	13.891.500,00	14.229.034,45	1.289.920,62	9,07	1.645.234,72	11,56	12.583.799,73
ALIENAÇÃO DE BENS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.039.404,50	170.848,33	16,44	1.082.901,06	104,18	-43.496,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	514.974,00	0,00	0,00	766.909,19	148,92	-251.935,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	524.430,50	170.848,33	32,58	315.991,87	60,25	208.438,63

Continua 1/4

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNIIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A JUNHO/2017 – BIMESTRE MAIO-JUNHO

A Presente publicação tem caráter provisório, tendo em vista que até a presente data não foram efetuados todos os procedimentos necessários ao envio dos arquivos ao TCE/PR módulo SIM-AM bem como os arquivos SICONFI, SIOPS e SIOPE.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2017.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 2/4

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**164.777.261,86**	**188.946.381,59**	**33.632.455,63**	**17,80**	**106.778.800,68**	**56,51**	**82.167.580,91**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.777.261,86	188.946.381,59	33.632.455,63	17,80	106.778.800,68	56,51	82.167.580,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	2.377.200,93	–	–	123.524,02	–	–
Superávit Financeiro	–	2.377.200,93	–	–	123.524,02	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.962.468,35**	**176.217.145,14**	**32.757.571,11**	**96.314.418,24**	**79.902.726,90**	**30.414.083,36**	**79.345.458,88**	**96.871.686,26**	**77.016.616,81**
DESPESAS CORRENTES	**124.581.268,07**	**140.313.315,70**	**30.629.926,51**	**85.788.814,23**	**54.524.501,47**	**28.564.397,53**	**74.758.514,46**	**65.554.801,24**	**72.776.366,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.972.504,26	77.847.978,83	19.008.023,46	51.601.406,46	26.246.572,37	19.008.023,46	51.601.406,46	26.246.572,37	51.601.406,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.545.429,38	1.545.429,38	314.478,08	971.597,93	573.831,45	314.478,08	971.597,93	573.831,45	971.597,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.063.334,43	60.919.907,49	11.307.424,97	33.215.809,84	27.704.097,65	9.241.895,99	22.185.510,07	38.734.397,42	20.203.362,56
DESPESAS DE CAPITAL	**25.207.556,53**	**35.730.185,69**	**2.127.644,60**	**10.525.604,01**	**25.204.581,68**	**1.849.685,83**	**4.586.944,42**	**31.143.241,27**	**4.240.249,86**
INVESTIMENTOS	20.006.734,03	30.479.363,19	1.414.515,14	8.652.557,52	21.826.805,67	1.136.556,37	2.713.897,93	27.765.465,26	2.367.203,37

Continua 2/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 3/4

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.962.468,35**	**176.217.145,14**	**32.757.571,11**	**96.314.418,24**	**79.902.726,90**	**30.414.083,36**	**79.345.458,88**	**96.871.686,26**	**77.016.616,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	5.200.822,50	5.250.822,50	713.129,46	1.873.046,49	3.377.776,01	713.129,46	1.873.046,49	3.377.776,01	1.873.046,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**173.643,75**	**173.643,75**	**0,00**	**0,00**	**173.643,75**	**0,00**	**0,00**	**173.643,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.505.009,18**	**8.796.653,25**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**3.733.005,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**158.467.477,53**	**185.013.798,39**	**34.253.808,68**	**100.793.977,62**	**84.219.820,77**	**31.910.320,93**	**83.825.018,26**	**101.188.780,13**	**80.749.622,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**158.467.477,53**	**185.013.798,39**	**34.253.808,68**	**100.793.977,62**	**84.219.820,77**	**31.910.320,93**	**83.825.018,26**	**101.188.780,13**	**80.749.622,06**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	5.984.823,06	–	–	22.953.782,42	–	26.029.178,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.467.477,53	185.013.798,39	34.253.808,68	106.778.800,68	–	31.910.320,93	106.778.800,68	–	106.778.800,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	–	–	0,00	–	–	0,00	–

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.505.009,18**	**8.796.653,25**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**1.496.237,57**	**4.479.559,38**	**4.317.093,87**	**3.733.005,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	4.317.093,87	3.733.005,25

FONTE:

Continua 3/4

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43146/O-9
Matrícula: 35102-2

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	176.217.145,14	32.757.571,11	96.314.418,24	95,56	79.902.726,90	30.414.083,36	79.345.458,88	94,66	96.871.686,26
Gestão Ambiental	4.461.874,13	6.696.221,71	3.041.298,62	5.937.332,79	5,89	758.888,92	1.373.489,05	3.506.993,26	4,18	3.189.228,45
Controle Ambiental	4.461.874,13	6.696.221,71	3.041.298,62	5.937.332,79	5,89	758.888,92	1.373.489,05	3.506.993,26	4,18	3.189.228,45
Agricultura	69.457,50	69.457,50	0,00	8.085,44	0,01	61.372,06	1.182,91	4.374,72	0,01	65.082,78
Extensão Rural	69.457,50	69.457,50	0,00	8.085,44	0,01	61.372,06	1.182,91	4.374,72	0,01	65.082,78
Desporto e Lazer	468.479,38	569.479,38	153.349,82	320.890,99	0,32	248.588,39	71.195,68	190.682,86	0,23	378.796,52
Desporto Comunitário	468.479,38	569.479,38	153.349,82	320.890,99	0,32	248.588,39	71.195,68	190.682,86	0,23	378.796,52
Encargos Especiais	7.046.420,63	6.967.976,96	897.659,32	2.648.495,55	2,63	4.319.481,41	897.659,32	2.648.495,55	3,16	4.319.481,41
Serviço da Dívida Interna	6.641.251,88	6.562.808,21	871.346,93	2.611.636,64	2,59	3.951.171,57	871.346,93	2.611.636,64	3,12	3.951.171,57
Outros Encargos Especiais	405.168,75	405.168,75	26.312,39	36.858,91	0,04	368.309,84	26.312,39	36.858,91	0,04	368.309,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4,44	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	5,34	4.317.093,87
Judiciária	208.000,00	208.000,00	24.111,38	71.921,40	0,07	136.078,60	24.111,38	71.921,40	0,09	136.078,60
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	208.000,00	208.000,00	24.111,38	71.921,40	0,07	136.078,60	24.111,38	71.921,40	0,09	136.078,60
Administração	306.300,00	394.792,68	110.056,87	389.965,80	0,39	4.826,88	110.056,87	389.965,80	0,47	4.826,88
Administração Geral	306.300,00	394.792,68	110.056,87	389.965,80	0,39	4.826,88	110.056,87	389.965,80	0,47	4.826,88
Segurança Pública	274.000,00	274.000,00	63.020,26	174.775,26	0,17	99.224,74	63.020,26	174.775,26	0,21	99.224,74
Policiamento	84.000,00	84.000,00	13.754,57	27.477,50	0,03	56.522,50	13.754,57	27.477,50	0,03	56.522,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	190.000,00	190.000,00	49.265,69	147.297,76	0,15	42.702,24	49.265,69	147.297,76	0,18	42.702,24
Assistência Social	499.000,00	499.000,00	64.681,39	196.816,06	0,20	302.183,94	64.681,39	196.816,06	0,23	302.183,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	1.260,74	3.776,90	0,00	34.223,10	1.260,74	3.776,90	0,00	34.223,10
Assistência Comunitária	461.000,00	461.000,00	63.420,65	193.039,16	0,19	267.960,84	63.420,65	193.039,16	0,23	267.960,84
Saúde	1.316.850,00	1.520.001,39	396.701,77	1.195.216,31	1,19	324.785,08	396.701,77	1.195.216,31	1,43	324.785,08
Atenção Básica	1.009.350,00	1.013.015,65	203.735,50	699.325,31	0,69	313.690,34	203.735,50	699.325,31	0,83	313.690,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	307.500,00	506.985,74	192.966,27	495.891,00	0,49	11.094,74	192.966,27	495.891,00	0,59	11.094,74
Trabalho	172.000,00	172.000,00	46.307,10	78.876,69	0,08	93.123,31	46.307,10	78.876,69	0,09	93.123,31
Fomento ao Trabalho	172.000,00	172.000,00	46.307,10	78.876,69	0,08	93.123,31	46.307,10	78.876,69	0,09	93.123,31
Educação	5.255.245,85	5.255.245,85	726.048,94	2.173.889,28	2,16	3.081.356,57	726.048,94	2.173.889,28	2,59	3.081.356,57
Ensino Fundamental	5.255.245,85	5.255.245,85	726.048,94	2.173.889,28	2,16	3.081.356,57	726.048,94	2.173.889,28	2,59	3.081.356,57
Cultura	14.863,33	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33
Difusão Cultural	14.863,33	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33	0,00	0,00	0,00	14.863,33

Continua 2/3

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	176.217.145,14	32.757.571,11	96.314.418,24	95,56	79.902.726,90	30.414.083,36	79.345.458,88	94,66	96.871.686,26
Judiciária	1.948.796,25	1.976.672,39	385.568,46	1.000.014,07	0,99	976.658,32	357.936,02	943.879,92	1,13	1.032.792,47
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.948.796,25	1.976.672,39	385.568,46	1.000.014,07	0,99	976.658,32	357.936,02	943.879,92	1,13	1.032.792,47
Essencial à Justiça	200.000,00	202.537,20	53.002,40	160.962,30	0,16	41.574,90	55.102,40	160.782,30	0,19	41.754,90
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	202.537,20	53.002,40	160.962,30	0,16	41.574,90	55.102,40	160.782,30	0,19	41.754,90
Administração	10.483.954,09	12.595.269,05	2.004.971,34	8.814.277,20	8,74	3.780.991,85	2.231.521,90	6.922.838,66	8,26	5.672.430,39
Administração Geral	10.483.954,09	12.595.269,05	2.004.971,34	8.814.277,20	8,74	3.780.991,85	2.231.521,90	6.922.838,66	8,26	5.672.430,39
Segurança Pública	7.767.520,09	8.103.888,54	2.146.433,98	4.223.223,54	4,19	3.880.665,00	1.197.052,18	3.014.241,60	3,60	5.089.646,94
Policiamento	3.993.898,12	3.995.491,72	953.254,03	1.149.559,28	1,14	2.845.932,44	96.644,71	246.980,87	0,29	3.748.510,85
Defesa Civil	247.419,47	247.419,47	16.006,72	133.838,35	0,13	113.581,12	16.249,33	82.428,58	0,10	164.990,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.526.202,50	3.860.977,35	1.177.173,23	2.939.825,91	2,92	921.151,44	1.084.158,14	2.684.832,15	3,20	1.176.145,20
Assistência Social	11.987.303,60	13.224.048,10	1.470.807,18	4.169.377,92	4,14	9.054.670,18	1.448.322,80	3.587.184,06	4,28	9.636.864,04
Assistência ao Idoso	179.431,89	179.431,89	17.511,20	44.630,09	0,04	134.801,80	26.267,05	34.630,09	0,04	144.801,80
Assistência ao Portador de Deficiência	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	57.881,25	0,00	0,00	0,00	57.881,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.650.489,80	5.657.506,74	414.138,05	1.392.573,34	1,38	4.264.933,40	404.429,36	982.540,84	1,17	4.674.965,90
Assistência Comunitária	7.093.712,53	7.323.440,09	1.039.157,93	2.732.174,49	2,71	4.591.265,60	1.017.626,39	2.570.013,13	3,07	4.753.426,96
Alimentação e Nutrição	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Saúde	30.468.692,17	39.516.038,55	7.492.038,72	20.799.438,43	20,64	18.716.600,12	7.192.360,99	18.532.150,44	22,11	20.983.888,11
Atenção Básica	26.091.204,99	29.748.428,61	4.815.114,51	13.889.344,70	13,78	15.859.083,91	4.515.436,78	11.622.056,71	13,86	18.126.371,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.377.487,18	9.767.609,94	2.676.924,21	6.910.093,73	6,86	2.857.516,21	2.676.924,21	6.910.093,73	8,24	2.857.516,21
Trabalho	3.853.767,26	3.904.103,38	454.429,53	1.330.728,46	1,32	2.573.374,92	417.779,15	1.135.705,14	1,35	2.768.398,24
Fomento ao Trabalho	3.853.767,26	3.904.103,38	454.429,53	1.330.728,46	1,32	2.573.374,92	417.779,15	1.135.705,14	1,35	2.768.398,24
Educação	45.014.918,92	52.191.039,95	12.222.457,15	38.083.717,07	37,78	14.107.322,88	11.937.341,84	32.204.866,65	38,42	19.986.173,30
Ensino Fundamental	43.001.775,12	49.651.887,27	11.762.855,44	36.358.799,34	36,07	13.293.087,93	11.559.392,56	30.976.998,49	36,95	18.674.888,78
Educação Infantil	2.013.143,80	2.539.152,68	459.601,71	1.724.917,73	1,71	814.234,95	377.949,28	1.227.868,16	1,46	1.311.284,52
Cultura	477.127,30	376.127,30	33.716,78	111.098,13	0,11	265.029,17	29.512,16	69.093,44	0,08	307.033,86
Difusão Cultural	477.127,30	376.127,30	33.716,78	111.098,13	0,11	265.029,17	29.512,16	69.093,44	0,08	307.033,86
Urbanismo	25.154.127,00	29.264.255,10	2.377.847,08	8.642.695,63	8,57	20.621.559,47	3.177.700,31	6.372.849,12	7,60	22.891.406,98
Administração Geral	126.759,94	236.759,94	1.508,22	92.313,72	0,09	144.446,22	15.379,38	56.074,48	0,07	180.685,46
Infra-Estrutura Urbana	17.156.413,09	20.656.541,19	883.542,53	4.465.944,31	4,43	16.190.596,88	1.051.663,40	2.485.327,47	2,96	18.171.213,72
Serviços Urbanos	7.870.953,97	8.370.953,97	1.492.796,33	4.084.437,60	4,05	4.286.516,37	2.110.657,53	3.831.447,17	4,57	4.539.506,80
Habitação	386.386,28	386.386,28	23.990,73	64.080,72	0,06	322.305,56	25.926,65	51.321,16	0,06	335.065,12
Habitação Urbana	386.386,28	386.386,28	23.990,73	64.080,72	0,06	322.305,56	25.926,65	51.321,16	0,06	335.065,12

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.796.653,25	1.496.237,57	4.479.559,38	4,44	4.317.093,87	1.496.237,57	4.479.559,38	5,34	4.317.093,87
Urbanismo	343.250,00	343.250,00	53.255,34	161.663,72	0,16	181.586,28	53.255,34	161.663,72	0,19	181.586,28
Serviços Urbanos	343.250,00	343.250,00	53.255,34	161.663,72	0,16	181.586,28	53.255,34	161.663,72	0,19	181.586,28
Gestão Ambiental	57.700,00	57.700,00	7.542,22	21.478,99	0,02	36.221,01	7.542,22	21.478,99	0,03	36.221,01
Controle Ambiental	57.700,00	57.700,00	7.542,22	21.478,99	0,02	36.221,01	7.542,22	21.478,99	0,03	36.221,01
Desporto e Lazer	57.800,00	57.800,00	4.512,30	14.955,87	0,01	42.844,13	4.512,30	14.955,87	0,02	42.844,13
Desporto Comunitário	57.800,00	57.800,00	4.512,30	14.955,87	0,01	42.844,13	4.512,30	14.955,87	0,02	42.844,13
TOTAL (III) = (I + II)	158.467.477,53	185.013.798,39	34.253.808,68	100.793.977,62	100,00	84.219.820,77	31.910.320,93	83.825.018,26	100,00	101.188.780,13

FONTE:

Márcio Cláudio Woznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43146/O-9
Matrícula: 35102-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.358.945,67	13.969.329,12	11.678.979,87	12.975.625,17	16.637.610,76	22.871.288,76	20.585.705,96	17.760.821,18	24.122.559,01	15.168.393,05	18.797.122,38	15.724.091,64	203.847.421,56
Receita Tributária	3.115.535,45	3.093.893,10	2.799.748,21	3.100.057,58	3.235.257,28	4.969.981,26	3.407.920,99	3.194.314,65	10.709.741,47	4.054.012,53	5.201.420,50	4.136.655,31	51.047.538,33
I.P.T.U.	545.663,45	580.516,65	479.586,41	522.820,58	584.717,49	721.774,98	238.485,15	513.855,04	6.785.286,71	1.266.390,77	1.644.737,61	1.195.804,97	15.081.417,78
I.S.S	682.175,89	693.530,16	579.424,11	837.873,05	722.563,25	2.274.443,84	952.530,42	923.031,12	719.258,91	1.077.051,73	759.978,51	816.579,12	11.007.248,11
I.T.B.I	539.216,76	497.911,89	426.497,29	571.459,49	475.209,63	695.967,02	528.726,73	419.361,19	547.078,62	592.805,04	758.650,49	622.684,65	6.675.699,86
I.R.R.F	473.520,16	395.358,70	528.724,53	340.881,55	599.360,34	521.369,61	784.822,44	624.662,26	493.964,67	16.763,07	965.291,74	466.062,72	6.212.482,19
Outras Receitas Tributárias	873.959,21	966.575,70	765.605,47	836.022,91	853.386,53	776.426,81	892.368,25	712.505,04	2.164.471,56	1.096.080,92	1.075.562,15	1.035.723,84	12.070.690,36
Receita de Contribuições	497.153,27	161.418,30	202.118,03	424.191,74	244.911,09	419.591,77	243.921,40	228.657,39	194.369,01	294.632,98	762.018,00	679.219,93	4.349.698,91
Receita Patrimonial	187.369,96	107.895,95	71.076,81	59.450,40	68.637,12	77.486,93	109.389,41	97.250,35	133.803,31	115.121,35	129.841,06	98.734,44	1.256.347,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	111.457,15	129.954,82	99.956,31	75.056,00	109.498,41	118.801,39	3.575,76	194.169,35	64.863,03	59.641,69	292.326,69	85.270,62	1.344.368,33
Transferências Correntes	9.318.700,86	10.199.840,90	8.323.241,67	8.972.874,22	13.056.581,27	16.957.471,53	16.503.675,46	13.940.539,96	12.847.522,11	10.509.814,39	12.165.778,39	10.641.900,48	143.398.841,25
Cota Parte do FPM	2.333.429,43	2.893.775,80	2.353.217,97	2.858.559,53	5.211.752,69	6.435.758,70	3.471.888,38	4.450.841,63	2.786.725,13	3.359.939,64	3.811.271,62	3.512.908,99	43.480.049,84
Cota Parte do ICMS	1.124.083,04	1.577.703,98	1.252.633,46	1.149.591,10	1.605.366,66	1.437.005,97	3.031.168,12	1.209.841,72	1.892.628,11	1.530.914,14	1.995.614,05	1.945.036,40	19.315.555,85
Cota-Parte do IPVA	292.517,41	302.124,69	256.931,94	244.993,71	283.712,82	422.478,36	2.844.650,69	1.341.276,38	1.763.952,49	583.563,85	465.894,01	333.026,26	9.104.186,45
Cota-Parte do ITR	89,66	725,78	8.357,94	9.830,06	1.755,08	692,56	42,92	63,34	222,45	362,95	9.391,17	179,93	31.703,84
Transferências LC 87/1996	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	10.282,22	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	12.312,07	135.595,74
Transferências LC 61/1989	18.647,36	16.821,59	18.421,08	19.470,12	20.347,92	21.648,11	25.304,71	27.825,08	21.855,53	29.402,79	24.773,22	24.907,88	264.435,79
Transferências do FUNDEB	2.639.030,05	3.591.902,92	2.849.709,57	2.848.965,08	4.121.761,30	4.082.735,31	6.216.662,39	4.674.013,33	4.777.727,14	3.530.188,38	4.383.104,43	3.525.827,49	47.241.236,30
Outras Transferências Correntes	2.932.702,69	1.797.604,29	1.573.987,49	1.842.512,40	1.801.812,88	4.556.880,27	968.666,20	2.224.364,21	1.590.869,10	1.492.930,56	1.464.427,82	1.587.729,53	23.824.107,44
Outras Receitas Correntes	105.542,98	285.326,05	182.838,84	334.995,23	222.715,59	298.155,87	189.291,92	107.892,48	172.260,08	145.370,21	244.737,74	182.300,66	2.462.427,85
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	749.409,56	960.286,42	779.968,62	859.338,12	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.099,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.097.298,67	1.263.848,86	1.085.668,48	14.466.295,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Resdim, Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.409,56	960.286,42	779.968,62	859.338,12	1.426.643,17	1.665.570,91	1.877.099,01	1.408.431,85	1.295.760,45	1.097.298,67	1.263.848,86	1.085.668,48	14.466.295,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.586.436,11	13.009.042,70	10.899.011,25	12.119.286,05	15.510.967,59	21.205.717,84	18.628.696,95	16.352.389,33	22.826.797,56	14.071.094,38	17.533.273,52	14.638.413,16	189.381.126,44

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**173.343.912,95**	**103.366.533,98**	**87.590.858,40**
Receita Tributária	47.806.519,95	28.410.022,65	20.677.138,28
I.P.T.U.	13.513.254,09	9.835.990,69	5.789.507,07
I.S.S.	11.382.364,89	5.179.835,42	3.892.752,86
I.T.B.I.	5.913.309,89	3.469.527,73	2.981.731,06
I.R.R.F.	3.515.887,56	3.363.266,90	2.368.581,29
Outras Receitas Tributárias	13.481.703,52	6.561.401,91	5.844.566,00
Receita de Contribuição	4.011.623,84	2.390.817,71	2.665.551,96
Outras Contribuições	4.011.623,84	2.390.817,71	2.665.551,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	322.453,44	684.130,92	962.051,21
(-) Aplicações Financeiras	322.453,44	684.130,92	962.051,21
Transferências Correntes	110.862.573,77	68.538.953,48	60.479.912,68
F.P.M.	31.840.368,17	17.116.444,62	15.844.968,20
I.P.V.A	5.545.106,18	5.865.168,60	5.458.578,41
I.C.M.S.	18.514.630,61	8.942.538,13	6.516.010,24
Convênios	241.586,08	595.238,37	1.513.350,10
Outras Transferências Correntes	54.720.882,73	36.019.563,76	31.146.999,73
Demais Receitas Correntes	10.663.195,39	4.026.740,14	3.568.255,48
Dívida Ativa	2.553.836,49	1.972.610,78	1.342.280,15
Diversas Receitas Correntes	8.109.358,90	2.054.129,36	2.225.975,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**15.280.015,20**	**2.728.135,78**	**3.780.366,92**
Operações de Crédito (III)	14.229.034,45	1.645.234,72	1.520.019,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.576,25	0,00	3.853,60
Transferências de Capital	1.039.404,50	1.082.901,06	2.256.494,14
Convênios	524.430,50	315.991,87	2.256.494,14
Outras Transferências de Capital	514.974,00	766.909,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.039.404,50**	**1.082.901,06**	**2.256.494,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**174.383.317,45**	**104.449.435,04**	**89.847.352,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**149.109.968,95**	**90.268.373,61**	**87.044.116,20**	**79.238.073,84**	**74.024.486,95**
Pessoal e Encargos Sociais	86.644.632,08	56.080.965,84	50.022.163,34	56.080.965,84	50.022.163,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.545.429,38	971.597,93	969.658,78	971.597,93	969.658,78
Outras Despesas Correntes	60.919.907,49	33.215.809,84	36.052.294,08	22.185.510,07	23.032.664,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**147.564.539,57**	**89.296.775,68**	**86.074.457,42**	**78.266.475,91**	**73.054.828,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**35.730.185,69**	**10.525.604,01**	**14.470.795,01**	**4.586.944,42**	**8.458.301,47**
Investimentos	30.479.363,19	8.652.557,52	12.119.051,48	2.713.897,93	6.106.557,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.250.822,50	1.873.046,49	2.351.743,53	1.873.046,49	2.351.743,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**30.479.363,19**	**8.652.557,52**	**12.119.051,48**	**2.713.897,93**	**6.106.557,94**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**173.643,75**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**178.217.546,51**	**97.949.333,20**	**98.193.508,90**	**80.980.373,84**	**79.161.386,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.834.229,06**	**6.500.101,84**	**-8.346.156,36**	**23.469.061,20**	**10.685.966,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**307.554,72**	-	**123.524,02**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	307.554,72	-	123.524,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.048.755,09	28.525.774,81	29.102.565,97
DEDUÇÕES (II)	304.344,22	10.922.576,39	10.998.757,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.598.292,86	10.722.880,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.684,45	20.934.892,51	18.767.675,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.470.612,03	10.336.599,65	8.044.794,56
Demais Haveres Financeiros	304.344,22	324.283,53	275.876,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.744.410,87	17.603.198,42	18.103.808,62
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**24.744.410,87**	**17.603.198,42**	**18.103.808,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	500.610,20	-6.640.602,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	-	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
EXECUTIVO	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	0,00	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.475.424,62	7.693.488,97	7.618.512,78	0,00	1.550.400,81	1.199.132,98	13.954.808,75	6.848.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.300,74	9.508.701,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.648,24	378.858,05	383.155,60	0,00	13.350,69	26.233,82	373.465,52	217.082,37	207.980,93	0,00	191.718,41	205.069,10
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.861,42	2.287.333,60	2.772.397,35	0,00	15.797,67	124.877,79	4.143.866,58	2.058.456,17	2.055.798,52	40.717,20	2.172.228,65	2.188.026,32
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	65,93	92.124,58	92.124,58	0,00	65,93	0,00	108.215,69	65.126,89	65.126,89	0,00	43.088,80	43.154,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	234.122,21	923.073,14	1.030.483,79	0,00	126.711,56	713.912,78	1.426.123,34	1.055.935,54	1.014.169,06	10.245,94	1.115.621,12	1.242.332,68
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	419.399,38	1.363.618,88	492.609,47	0,00	1.290.408,79	15.139,06	401.911,91	277,32	277,32	0,00	416.773,65	1.707.182,44
FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.887,63	17.637,67	14.804,56	0,00	91.083,07	91.083,07
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.785,01	13.785,01	0,00	0,00	0,00	776,00	0,00	0,00	0,00	776,00	776,00
GERENCIA MUNICIPAL SETORIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS	31.223,77	0,00	0,00	0,00	31.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.223,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	9.493,95	29.477,41	10.408,99	0,00	28.562,37	0,00	3.219,22	0,00	0,00	0,00	3.219,22	31.781,59
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABIT	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27.891,52	398.620,12	425.197,33	0,00	1.314,31	32.479,00	248.196,52	137.215,61	137.076,95	0,00	143.598,57	144.912,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	24.673,91	61.337,62	84.440,18	0,00	1.571,35	17.963,60	79.658,05	41.423,17	19.153,17	0,00	78.468,49	80.039,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.555,64	6.388,15	8.943,79	0,00	0,00	2.039,30	15.141,51	4.380,17	4.380,17	0,00	12.800,64	12.800,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	25.056,44	762.680,03	762.730,03	0,00	25.006,44	0,00	1.285.137,37	1.169.913,93	1.157.496,21	0,00	127.641,16	152.647,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.940,00	47.526,13	51.466,13	0,00	5.000,00	228,10	9.073,00	0,00	0,00	0,00	9.301,10	14.301,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.858,37	592.116,62	593.974,99	0,00	0,00	0,00	482.692,15	435.806,33	435.806,33	12.505,69	34.380,13	34.380,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	161,77	0,00	0,00	0,00	161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	121.089,81	345.860,74	461.874,39	0,00	5.076,16	266.259,53	5.021.302,02	1.575.911,58	1.546.398,79	404.236,91	3.336.925,85	3.342.002,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.908,87	9.908,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	35.363,46	327.738,56	363.102,02	0,00	0,00	0,00	244.767,92	67.613,03	67.613,03	0,00	177.154,89	177.154,89
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	8.868,80	53.041,46	61.910,26	0,00	0,00	0,00	5.374,31	1.899,54	1.853,32	0,00	3.520,99	3.520,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	3.301.698,44
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	143.875,58	0,00	0,00	143.875,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.875,58
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	1.769.025,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.769.025,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	771.548,76	0,00	0,00	771.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.548,76
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,40	34.399,78	0,00	0,00	34.399,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.399,18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	60.427,43	0,00	0,00	60.427,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	179.265,09	0,00	0,00	179.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.265,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.208,12	0,00	0,00	10.208,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	84.768,83	0,00	0,00	84.768,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.768,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	8.703,39	0,00	0,00	8.703,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.703,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	77.934,16	0,00	0,00	77.934,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.934,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.619,50	0,00	0,00	2.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.327,01	0,00	0,00	14.327,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.327,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	74.220,70	0,00	0,00	74.220,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.220,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	46.434,89	0,00	0,00	46.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.434,89
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,97

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE -

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,40	3.301.698,04	-	-	3.301.698,44	-	-	-	-	-	-	3.301.698,44
EXECUTIVO	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,40	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,44
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,97	0,00	0,00	23.939,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,97
TOTAL (III) = (I + II):	1.475.425,02	10.995.187,01	7.518.512,78	0,00	4.952.099,25	1.199.132,98	13.954.806,75	6.846.679,32	6.727.935,25	467.705,74	7.958.303,74	12.910.399,99

FONTE:

Márcio Cláudio Woznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.328.343,76	24.328.343,76	7.179.173,86	19.219.818,42	79,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	24.328.343,76	24.328.343,76	7.179.173,86	19.219.818,42	79,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.242.781,24	9.633.815,84	2.338.647,50	5.214.967,84	54,13
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.242.781,24	9.633.815,84	2.338.647,50	5.214.967,84	54,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.571.125,00	33.962.159,60	9.517.821,36	24.434.786,26	71,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	276.038,91
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	276.038,91
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	69,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	21.576.163,87	25.980.246,96	4.743.594,88	15.966.438,50	61,46
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.143,80	2.374.976,18	345.248,07	1.195.166,95	50,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.013.143,80	2.374.976,18	345.248,07	1.195.166,95	50,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	43.236.774,60	46.886.886,75	11.328.804,50	30.982.580,13	63,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.962.159,60	9.517.821,36	24.434.786,26	71,95
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.665.649,60	14.924.727,15	1.825.184,23	6.572.391,36	44,04
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-14.201,09	-24.597,49	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	45.249.918,40	51.261.862,93	11.674.052,57	32.177.747,08	62,77
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.079.445,75
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	97.520,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	4.739.828,48
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	23.916.794,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.260.952,21
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.192.541,26	4.192.541,26	753.562,32	1.521.150,00	36,28
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.827.705,11	1.991.881,61	221.574,80	655.261,36	32,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.020.246,37	6.184.422,87	975.137,12	2.176.411,36	35,19
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	50.270.164,77	57.446.285,80	12.649.189,69	34.354.158,44	59,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.919.322,84	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-554.965,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.107.523,07
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.070.643,17
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	97.520,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.579.434,59

Márcio Cláudio Woznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	14.229.034,45	1.645.234,72	14.229.034,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.730.185,69	10.525.604,01	4.586.944,42	0,00	25.204.581,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	35.730.185,69	10.525.604,01	4.586.944,42	0,00	25.204.581,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-21.501.151,24	-8.880.369,29	-	-	-12.620.781,95

FONTE:

Márcio Cláudio Woznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	20.685.821,41	2.587.842,51	18.097.978,90	112.859.648,75
2017	22.080.505,74	3.251.027,96	18.829.477,78	131.689.126,53
2018	23.561.265,17	3.872.929,68	19.688.335,49	151.377.462,02
2019	25.025.293,00	4.671.939,83	20.353.353,17	171.730.815,19
2020	26.566.921,28	5.493.191,16	21.073.730,12	192.804.545,31
2021	28.285.773,49	6.626.404,80	21.659.368,69	214.463.914,00
2022	29.952.145,58	7.679.062,07	22.273.083,51	236.736.997,51
2023	31.741.355,49	9.468.308,53	22.273.046,96	259.010.044,47
2024	33.573.711,84	11.550.375,85	22.023.335,99	281.033.380,46
2025	35.493.102,01	13.323.039,92	22.170.062,09	303.203.442,55
2026	37.324.906,12	15.411.991,74	21.912.914,38	325.116.356,93
2027	39.035.508,73	17.575.953,73	21.459.555,00	346.575.911,93
2028	40.669.563,70	19.750.512,97	20.919.050,73	367.494.962,66
2029	42.377.876,22	22.146.813,01	20.231.063,21	387.726.025,87
2030	43.992.300,75	24.835.240,26	19.157.060,49	406.883.086,36
2031	45.660.767,00	27.066.863,78	18.593.903,22	425.476.989,58
2032	47.174.910,69	29.191.567,48	17.983.343,21	443.460.332,79
2033	48.630.294,87	31.434.675,03	17.195.619,84	460.655.952,63
2034	49.909.487,32	33.587.766,39	16.321.720,93	476.977.673,56
2035	51.132.051,43	36.647.530,53	14.484.520,90	491.462.194,46
2036	52.434.606,53	39.202.161,60	13.232.444,93	504.694.639,39
2037	53.600.641,97	41.659.593,29	11.941.048,68	516.635.688,07
2038	54.553.021,29	44.134.377,97	10.418.643,32	527.054.331,39
2039	55.760.588,31	46.868.973,69	8.891.614,62	535.945.946,01
2040	56.419.058,22	48.663.012,49	7.756.045,73	543.701.991,74
2041	57.060.879,14	50.501.181,10	6.559.698,04	550.261.689,78
2042	57.743.355,28	52.147.803,36	5.595.551,92	555.857.241,70
2043	58.159.581,19	53.636.529,47	4.523.051,72	560.380.293,42
2044	58.582.643,12	54.938.443,82	3.644.199,30	564.024.492,72
2045	58.736.016,78	56.504.376,34	2.231.640,44	566.256.133,16
2046	59.175.991,30	57.787.589,65	1.388.401,65	567.644.534,81
2047	59.224.025,73	58.673.953,40	550.072,33	568.194.607,14
2048	59.250.531,82	59.517.287,41	-266.755,59	567.927.851,55
2049	59.317.678,68	60.035.091,85	-717.413,17	567.210.438,38
2050	59.268.304,45	59.861.855,17	-593.550,72	566.616.887,66
2051	59.179.717,86	59.487.264,38	-307.546,52	566.309.341,14
2052	59.001.549,31	59.304.858,02	-303.308,71	566.006.032,43
2053	58.860.438,77	59.050.407,24	-189.968,47	565.816.063,96
2054	58.617.667,77	59.391.856,36	-774.188,59	565.041.875,37
2055	58.515.368,76	59.394.443,29	-879.074,53	564.162.800,84
2056	58.396.521,47	59.452.418,65	-1.055.897,18	563.106.903,66
2057	58.237.534,10	59.332.718,18	-1.095.184,08	562.011.719,58
2058	58.046.079,47	58.931.346,43	-885.266,96	561.126.452,62
2059	57.875.180,71	58.880.066,70	-1.004.885,99	560.121.566,63
2060	57.695.962,06	58.462.886,02	-766.923,96	559.354.642,67
2061	57.408.684,93	58.653.910,86	-1.245.225,93	558.109.416,74
2062	57.205.126,36	59.052.637,06	-1.847.510,70	556.261.906,04
2063	57.103.429,31	58.879.962,10	-1.776.532,79	554.485.373,25
2064	56.905.017,62	58.570.980,99	-1.665.963,37	552.819.409,88
2065	56.646.391,44	58.132.150,14	-1.485.758,70	551.333.651,18
2066	56.576.441,31	57.701.058,30	-1.124.616,99	550.209.034,19
2067	56.308.591,96	57.541.748,37	-1.233.156,41	548.975.877,78
2068	56.130.065,24	57.173.186,23	-1.043.120,99	547.932.756,79
2069	55.820.950,16	57.221.505,16	-1.400.555,00	546.532.201,79
2070	55.749.085,34	56.621.895,80	-872.810,46	545.659.391,33
2071	55.496.634,77	56.313.940,29	-817.305,52	544.842.085,81
2072	55.281.041,34	56.325.265,12	-1.044.223,78	543.797.862,03
2073	55.230.557,25	55.972.890,19	-742.332,94	543.055.529,09

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	55.073.491,19	55.624.503,27	-551.012,08	542.504.517,01
2075	54.925.256,35	55.370.003,16	-444.746,81	542.059.770,20
2076	54.689.094,57	55.389.080,20	-699.985,63	541.359.784,57
2077	54.484.613,03	55.336.404,54	-851.791,51	540.507.993,06
2078	54.430.193,66	55.245.807,79	-815.614,13	539.692.378,93
2079	54.306.208,46	55.096.147,10	-789.938,64	538.902.440,29
2080	54.287.819,52	55.341.795,86	-1.053.976,34	537.848.463,95
2081	54.092.665,67	56.441.951,24	-2.349.285,57	535.499.178,38
2082	54.081.047,55	56.350.379,99	-2.269.332,44	533.229.845,94
2083	53.901.098,60	56.335.042,07	-2.433.943,47	530.795.902,47
2084	53.737.344,60	56.620.333,47	-2.882.988,87	527.912.913,60
2085	53.667.755,30	56.145.797,24	-2.478.041,94	525.434.871,66
2086	53.522.848,10	56.182.879,00	-2.660.030,90	522.774.840,76
2087	53.320.564,29	56.577.546,86	-3.256.982,57	519.517.858,19
2088	53.112.073,98	56.485.816,00	-3.373.742,02	516.144.116,17
2089	52.866.613,84	56.258.959,30	-3.392.345,46	512.751.770,71
2090	0,00	0,00	0,00	512.751.770,71

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.576,25	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	0,00	11.576,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.981.568,60	36.756.985,03	23.725.353,69	64,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.013.274,70	13.513.254,09	9.835.990,69	72,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	3.469.527,73	58,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.859.621,40	11.382.364,89	5.179.835,42	45,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	3.515.887,56	3.363.266,90	95,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.103,38	8.103,38	128.100,45	1.580,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.971.654,07	2.424.065,22	1.748.632,50	72,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.323.086,87	67.164.002,79	40.140.400,31	59,76
Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	21.395.555,59	54,25
Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	10.262,76	67,61
Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	6.552.237,57	7.331.457,69	111,89
Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	11.178.172,54	53,54
Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	151.079,31	89,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.851,29	107.851,29	73.872,42	68,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.851,29	107.851,29	73.872,42	68,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**86.304.655,47**	**103.920.987,82**	**63.865.754,00**	**61,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.309.620,93	14.843.359,93	5.442.835,36	36,67
Provenientes da União	10.885.600,65	11.402.074,65	4.923.998,84	43,19
Provenientes dos Estados	0,00	17.265,00	17.265,00	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.424.020,28	3.424.020,28	501.571,52	14,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	330.000,00	330.000,00	420.012,13	127,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	504,67	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.639.620,93**	**15.173.359,93**	**5.863.352,16**	**38,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	31.323.611,66	37.794.270,22	21.400.785,29	56,62	19.617.530,64	51,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.716.692,53	24.063.313,15	15.928.776,19	66,20	15.928.776,19	66,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.606.919,13	13.730.957,07	5.472.009,10	39,85	3.688.754,45	26,86
DESPESAS DE CAPITAL	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Investimentos	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcio Cláudio Wiznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 83144/O-9
Matrícula: 35104-2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	461.930,51	3.241.769,72	593.869,45	18,32	109.836,11	3,39
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.785.542,17**	**41.036.039,94**	**21.994.654,74**	**53,60**	**19.727.366,75**	**48,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.594.110,06	16.317.856,24	5.569.195,79	25,32	4.844.343,64	24,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.262.373,62	14.847.175,14	5.163.202,97	23,47	4.576.804,90	23,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	331.736,44	1.470.681,10	405.992,82	1,85	267.538,74	1,36
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.137.042,08	5,17	1.137.042,08	5,76
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**14.594.110,06**	**16.317.856,24**	**6.706.237,87**	**30,49**	**5.981.385,72**	**30,32**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.191.432,11**	**24.718.183,70**	**15.288.416,87**	**23,11**	**13.745.981,03**	**17,75**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-4.166.117,93

Continua 3/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1° E 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	27.100.554,99	30.761.444,26	14.588.670,01	66,33	12.321.382,02	62,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.684.967,18	10.274.595,68	7.405.984,73	33,67	7.405.984,73	37,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.785.542,17**	**41.036.039,94**	**21.994.654,74**	**100,00**	**19.727.366,75**	**100,00**

Continua 4/5

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 83144/O-9
Matrícula: 35104-2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 20/07/2017

Márcio Cláudio Wiznack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 83144/O-9
Matrícula: 35104-2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 20/07/2017

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
:EITAS	—	164.777.261,86
revisão Inicial	—	188.946.381,59
revisão Atualizada	33.632.455,63	106.778.800,68
eceitas Realizadas	—	0,00
éficit Orçamentário	—	123.524,02
aldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
SPESAS	—	158.467.477,53
otação Inicial	—	26.546.320,86
réditos Adicionais	—	185.013.798,39
otação Atualizada	34.253.808,68	100.793.977,62
espesas Empenhadas	31.910.320,93	83.825.018,26
espesas Liquidadas	—	22.953.782,42
uperavit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
espesas Empenhadas	34.253.808,68	100.793.977,62
espesas Liquidadas	31.910.320,93	83.825.018,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.381.126,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.640.602,25	0,00
Resultado Primário	0,00	23.469.061,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.153.941,73	467.705,74	6.727.935,25	7.958.300,74
EXECUTIVO	15.153.941,73	467.705,74	6.727.935,25	7.958.300,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.470.612,03	0,00	7.618.512,78	4.852.099,25
EXECUTIVO	12.470.612,03	0,00	7.618.512,78	4.852.099,25
OTAL:	**27.624.553,76**	**467.705,74**	**14.346.448,03**	**12.810.399,99**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Ilinimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.260.952,21	25%	12,93
Ilinimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação ıfantil e Ensino Fundamental	18.943.779,51	60%	69,63
Empenhadas	32.177.747,08		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.645.234,72	12.583.799,73
Despesa de Capital Líquida	4.586.944,42	31.143.241,27

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	22.080.505,74	35.493.102,01	51.132.051,43	59.268.304,45
Despesas Previdenciárias (V)	3.251.027,96	13.323.039,92	36.647.530,53	59.861.855,17
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	18.829.477,78	22.170.062,09	14.484.520,90	-593.550,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.576,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.745.981,03	15,00	21,52
Liquidadas	13.745.981,03		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNIIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A JUNHO/2017 – BIMESTRE MAIO-JUNHO

A Presente publicação tem caráter provisório, tendo em vista que até a presente data não foram efetuados todos os procedimentos necessários ao envio dos arquivos ao TCE/PR módulo SIM-AM bem como os arquivos SICONFI, SIOPS e SIOPE.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2017.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2017.07.24 13:28:55 -03'00'